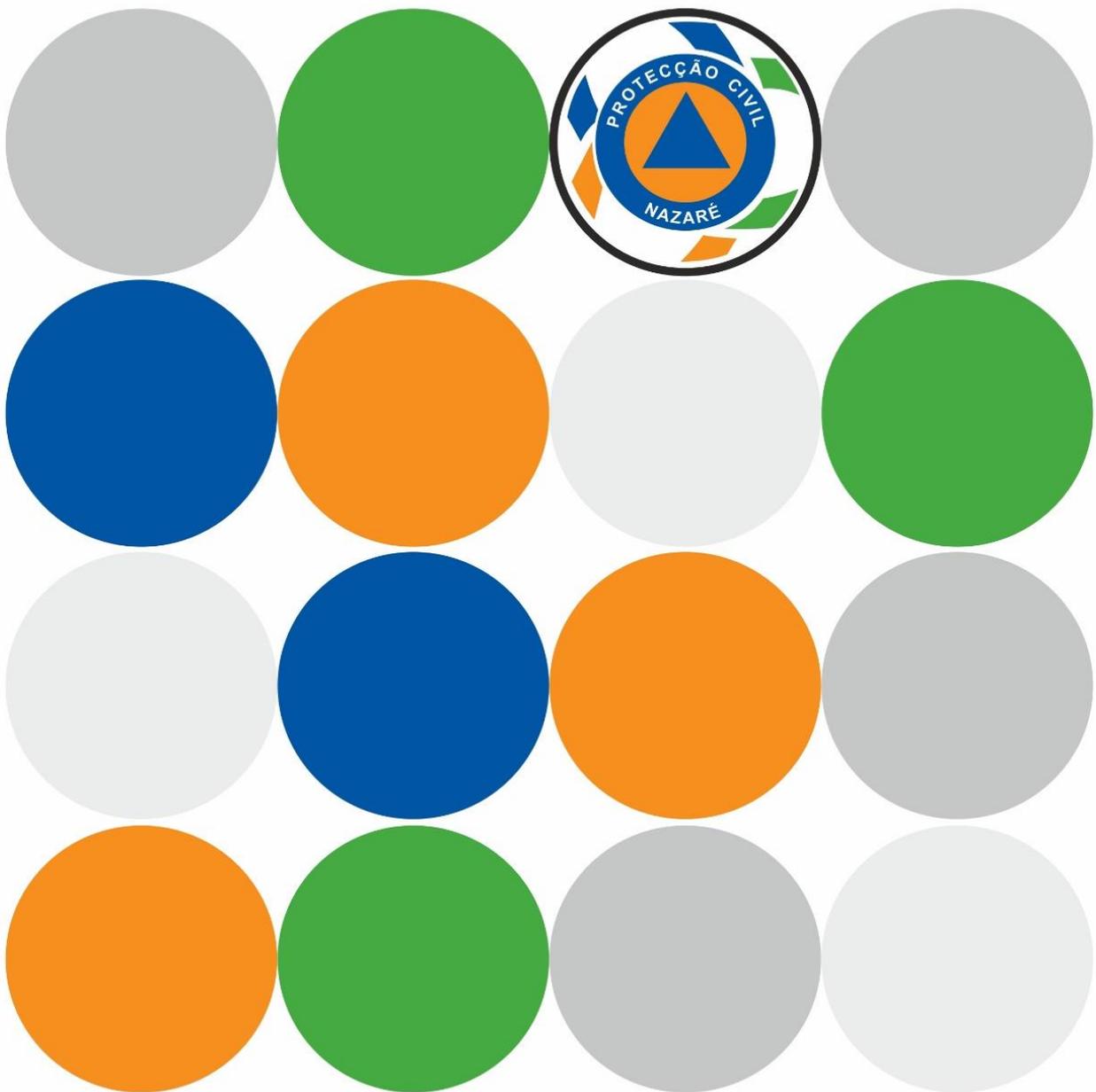


ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO CONCELHO DA NAZARÉ





CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



NAZARÉ

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Consulta Pública



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA NAZARÉ

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Nazaré
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Nazaré é um documento normalizado no qual se encontram plasmadas as diretrizes referentes ao modo de atuação dos diversos organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil municipal.
Versão:	Versão 4
Diretor do Plano:	Presidente da Câmara Municipal de Nazaré
Equipa Técnica:	Serviço Municipal de Proteção Civil Vereador: Orlando Jorge Rodrigues Coordenador Municipal de Proteção Civil: Mário Cerol
Estado do documento:	Discussão Pública
Nome do ficheiro digital:	PMEPC_Nazare_2024 – V1



Índice de Texto

Índice de Texto.....	4
Índice de Figuras.....	7
Índice de Quadros.....	9
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	13
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	17
LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	17
LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	18
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA.....	19
LEGISLAÇÃO CONCORRENTE.....	21
LEGISLAÇÃO DIVERSA.....	23
COMUNICAÇÕES.....	23
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	25
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	25
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	26
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	31
1. INTRODUÇÃO.....	31
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	34
2.1 Objetivos Gerais do PMEPC de Nazaré:.....	34
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	35
4. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	37
4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO.....	37
4.1.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PMEPC.....	37
4.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPC.....	38
4.3 CRITÉRIOS PARA A DESATIVAÇÃO DO PMEPC.....	39
4.4 Publicação.....	40
PARTE II – EXECUÇÃO DO PLANO.....	44
1. ESTRUTURAS E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES.....	44
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	45
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA.....	46
1.3 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	47
1.4 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL.....	48



1.5	Serviço Municipal de Proteção civil	50
1.6	COORDENAÇÃO OPERACIONAL	51
1.6.1	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	53
1.6.1	Posto de Comando Municipal	54
2.	Responsabilidades	56
2.1	Serviços Municipais e Estruturas Autárquicas	57
2.2	Responsabilidades Dos Agentes De Proteção Civil	64
2.3	Agentes De Proteção Civil	66
2.4	RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	79
3.	ORGANIZAÇÃO	93
3.1	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	93
3.1.1	INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	94
3.1.2	INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS	96
3.1.3	INFRAESTRUTURAS MARÍTIMAS	98
3.1.4	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	100
3.1.5	INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100
3.1.6	INFRAESTRUTURAS DE SISTEMA DE SANEAMENTO	102
3.1.7	INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	103
3.1.8	INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL	105
3.1.9	POSTOS DE COMBUSTÍVEL	107
3.1.10	ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO	109
3.1.11	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	111
3.1.11.1	ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE RISCO ACRESCIDO	111
3.1.11.3	ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO – DIRETIVA SEVESO III	111
3.1.12	EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	111
3.1.12.1	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	112
3.1.12.2	EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	115
3.1.12.3	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	119
3.1.12.4	EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ASSOCIATIVOS	122
3.1.12.5	EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ASSOCIATIVOS	123
3.1.12.6	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER	125
3.1.12.7	EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS	128
3.1.12.8	EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL	130
3.1.13	PATRIMÓNIO	133
3.1.14	INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	136
3.2	ZONAS DE INTERVENÇÃO (ZI)	139
3.2.1	ZONA DE SINISTRO (ZS)	140
3.2.2	ZONA DE APOIO (ZA)	140
3.2.3	ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)	140
3.2.4	ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)	141
3.3	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	142
3.3.1	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	143
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	144
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	146
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	148
4.2.1	EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	148



4.2.2	EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	151
4.3	LOGÍSTICA	152
4.3.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	152
4.3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	154
4.4	COMUNICAÇÕES	161
4.4.1	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	164
4.4.2	Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)	164
4.4.3	Rede Operacional de Bombeiros (ROB).....	164
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	165
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	166
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	170
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	173
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO	177
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	179
PARTE III – INVENTÁRIOS, LISTAGENS E MODELOS.....		187
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	187
2.	LISTA DE CONTACTOS.....	188
3.	MODELOS	189
3.1	RELATÓRIOS.....	189
3.1.1	RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)	190
3.1.2	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)	194
3.1.3	RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO	200
3.1.4	RELATÓRIO FINAL	208
3.2	MODELO DE REQUISIÇÃO	217
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS	219
3.3.1	MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO.....	221
3.3.2	MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS	223
3.3.3	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA	226
3.3.4	MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC.....	231
3.3.5	MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA	235
3.3.6	MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO	237
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	240



Índice de Figuras

Figura 1 – Localização do Concelho da Nazaré.....	32
Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil	44
Figura 3 – Evolução do Comando de Operações de Socorro.....	52
Figura 4 – Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação	65
Figura 5 – Rede Rodoviária do concelho da Nazaré	95
Figura 6 – Rede Ferroviária do concelho da Nazaré	97
Figura 7 – Infraestruturas Marítimas	99
Figura 8 – Infraestruturas de Abastecimento de Água	101
Figura 9 – Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	102
Figura 10 – Rede de transporte e distribuição de energia elétrica.....	104
Figura 11 – Rede de distribuição de Gás Natural	106
Figura 12 - Postos de Abastecimento de Combustíveis existentes no concelho da Nazaré	108
Figura 13 – Infraestruturas industriais e de armazenamento.....	110
Figura 14 – Equipamentos Administrativos do concelho da Nazaré.....	114
Figura 25 – Equipamentos de Educação do Concelho da Nazaré	118
Figura 16 – Equipamentos de Saúde do Concelho da Nazaré.	121
Figura 17 – Equipamentos Culturais do Concelho da Nazaré.....	124
Figura 18 – Equipamentos Desportivos do Concelho da Nazaré	127
Figura 19 – Equipamentos Religiosos do Concelho da Nazaré	129
Figura 20 – Equipamentos de Apoio Social do Concelho da Nazaré.....	132
Figura 21 - Património Imóvel Classificado e em vias de Classificação do Concelho da Nazaré	135
Figura 22 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho da Nazaré	138
Figura 23 – Diagrama das Zonas de Intervenção.....	139
Figura 24 – Áreas de Intervenção	145



Figura 25 – Diagrama Operacional das ZCAP	158
Figura 27 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	163
Figura 28 – Áreas de Segurança	173
Figura 29 – Procedimentos de Emergência e Transporte de Vítimas	177
Figura 30 – Procedimentos de Socorro e salvamento	179
Figura 31 – Serviços Mortuários	183



Índice de Quadros

Quadro 1 – Delimitação das três freguesias do concelho da Nazaré.....	32
Quadro 2 – Tipificação de Riscos	37
Quadro 3 - Critérios para a ativação do PMEPC da Nazaré.....	39
Quadro 4 – Meios Comunicação de Ativação/Desativação do PMEPC de Nazaré.....	41
Quadro 5 – Competências da Direção Política.....	45
Quadro 6 – Estrutura de Coordenação Política.....	46
Quadro 7 – Locais de funcionamento da CMPC da Nazaré.....	47
Quadro 8 – Competências da CMPC da Nazaré	48
Quadro 9 – Composição do CCOM da Nazaré.....	49
Quadro 10 – Competências do CCOM da Nazaré.....	50
Quadro 11 – Competências do CORMPC da Nazaré.....	51
Quadro 12 – Missões do PCO	53
Quadro 13 – Organização do PCO.....	54
Quadro 14 - Posto de Comando Municipal.....	56
Quadro 15 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e estrutura autárquica	64
Quadro 16 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	78
Quadro 17 – Entidades com dever de cooperação.....	81
Quadro 18 – Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.....	93
Quadro 19 – Rede de distribuição	105
Quadro 20 – Postos de Abastecimento de Combustíveis existentes no concelho da Nazaré	107
Quadro 21 – Equipamentos Administrativos do concelho da Nazaré	113
Quadro 22 – Equipamentos de Educação do Concelho da Nazaré	116
Quadro 23 – Equipamentos de Saúde do Concelho da Nazaré	119
Quadro 24 – Equipamentos Culturais do Concelho da Nazaré.....	123



Quadro 25 – Equipamentos Desportivos do Concelho da Nazaré	126
Quadro 26 – Cemitérios do Concelho da Nazaré	128
Quadro 37 – Equipamentos de Apoio Social do Concelho da Nazaré.....	131
Quadro 28 – Património Imóvel Classificado e em vias de Classificação do Concelho da Nazaré	133
Quadro 23 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho da Nazaré	136
Quadro 24 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	140
Quadro 25 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	141
Quadro 26 – Zona de Receção de Reforços da Nazaré	141
Quadro 27 - Prontidão e Mobilização	142
Quadro 28 – Mobilização e Coordenação de Meios.....	143
Quadro 29 – Mecanismos de Notificação Operacional às entidades intervenientes	144
Quadro 31 – Gestão Administrativa e Financeira	148
Quadro 32 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	151
Quadro 33 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação	152
Quadro 34 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção	154
Quadro 35 – Apoio logístico às Populações.....	157
Quadro 36 – Zonas de Concentração e Apoio à População	159
Figura 26 – Mapa de Localização das ZCAP	160
Quadro 37 – Rede de Comunicações.....	163
Quadro 38 – Informação Pública	166
Quadro 39 – Evacuação e/ou Confinamento	170
Quadro40 – Zonas de Concentração e Irradiação	170
Quadro 41 – Manutenção de Ordem Pública	172
Quadro 42 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	175
Quadro 43 – Localização dos Postos de Triagem	175



Quadro 44 – Busca, Socorro e Salvamento.....	178
Quadro 45 – Serviços Mortuários	182

Consulta Pública



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco

Consulta Pública



LISTA DE ACRÓNIMOS

A	
ABTD	Ambulância de Transporte de Doentes
ABTM	Ambulância de Transporte Múltiplo
ABSC	Ambulância de Socorro
AE	Autoestrada
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AHBVN	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Nazaré
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARH	Administração de Região Hidrográfica
ARS	Administração Regional de Saúde
B	
BAL	Base de Apoio Logístico
BSRP	Bote de Socorro e Resgate Pneumático
C	
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CIMOESTE	Comunidade Intermunicipal do Oeste
CM	Caminho Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMN	Câmara Municipal da Nazaré
CMOS	Centro Municipal de Operações de Socorro
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COAV	Centro Operacional Avançado
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
CODU	Centro Orientação de Doentes Urgentes - INEM



CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil
CPX	<i>Comand Post Exercise</i> (exercícios de posto de comando)
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DDSF	Divisão de Desenvolvimento Social e Família
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DIR	Dispositivo Integrado de Resposta
DON	Diretiva Operacional Nacional
DVI	Disaster Victim Identification
E	
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECC	Estrutura de Coordenação e Controlo
EDP	Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EMORT	Equipas de Mortuária
EMP	Equipas de Movimentação de População
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas
F	
FA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
G	
GAP	Gabinete de Apoio ao Presidente
GHH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto Conservação da Natureza e Florestas
IP	Infraestruturas de Portugal
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INML,IP	Instituto Nacional de Medicina Legal, IP
IPMA	Instituto Português do Mar e Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
L	
Livex	<i>Live Exercise</i> (exercício com meios reais)
LNCE	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
M	
MAI	Ministro da Administração Interna



MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
N	
NEP	Norma de Execução Permanente
NRBQ	Risco Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
P	
PC	Presidente da Câmara
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEExt	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PMA	Posto Médico Avançado
POC	Posto de Observação e Controlo
POSIT	Ponto de Situação
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
R	
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
T	
TO	Teatro de Operações
U	
UEPS	Unidade Especial de Proteção e Socorro
ULSRL	Unidade Local de Saúde da Região de Leiria E.P.E



Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZInt	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio e pelo Dec. Lei 90-A/2022, de 30 de dezembro – que republica o – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases de Proteção Civil.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 30/2015, de 7 de maio – Aprova a diretiva aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.



LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril - Sistema de Gestão de Operações.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio - Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro - Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro - Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio - Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro - Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.



LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)

Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro – Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2024

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelos Dec.-Lei n.º 43/2020, de 1 de julho, Lei n.º 9/2021 de 02 de março, Dec.-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, Dec.-Lei 46/2021, de 11 de junho e Dec.-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.



Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro - Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março - Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio - Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março - Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.



Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pela Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro - Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro - Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março - Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 08 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro - Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto - Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 44/2017, de 18 de junho - Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Retificação n.º 27/2017, de 02 de outubro, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, com as alterações previstas na Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, com as alterações previstas na Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro - Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho - Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro - Proteção contra Radiações Ionizantes.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro - Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP - Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal

LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução 25/2008, de 18 de julho – Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Dec.-Lei 43/2020, de 21 de julho – Estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro - Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

Regulamento n.º 462/2018, de 27 de julho - Aprova o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal da Nazaré.

COMUNICAÇÕES

Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro e com a última alteração pelo Dec.-Lei 49/2020, de 4 de agosto - Lei das comunicações eletrónicas

Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão



Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

Consulta Pública



REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE NAZARÉ					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	-	-	??		
02		-	23 de janeiro de 2013	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Nazaré (revisto em conformidade com a Resolução nº 25/2008, de 18 de julho)	XXX de 2011	???	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	
04	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Nazaré (revisto em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)	-	26 de Outubro de 2017	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	



REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE NAZARÉ								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Testar capacidade das forças de intervenção em cenário de incêndio Rural	Incêndio na mata nacional de Valado dos frades	Nazaré	19/04/2024	BVN, PSP, SMPC, CDOS Leiria, ANEPC	VCOT, VUCI, Ambulâncias	

Consulta Pública



EXERCÍCIOS PERIÓDICOS	
ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO	

A elaboração do PMEPC da Nazaré – Versão 4 baseou-se no anterior PMEPC da Nazaré de 2014. Durante estes últimos anos, há registo de que o Plano tenha sido ativado, no cenário de pandemia (Covid-19) e testado por algumas vezes, no âmbito de exercícios e simulacros locais e nacionais.

Para efeitos de cumprimento legal, as componentes não reservadas da Versão 4, encontraram-se disponíveis para consulta pública, durante trinta dias úteis, contados a partir da publicitação do Edital n.º Assim, o referido Plano esteve disponível para consulta pública durante o período de tempo compreendido entre o dia XX de XX e o dia XX de XX de 2024.

No decorrer do período de consulta pública, o documento em questão esteve disponível para consulta na Câmara Municipal da Nazaré, assim como no website do município, informação essa afixada em edital no Edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Após a recepção e incorporação dos contributos provenientes da consulta pública, o PMEPC foi novamente submetido a Reunião de Câmara e posteriormente enviado para a CNPC.

No decorrer da revisão do presente plano, foram também efetuados exercícios práticos de teste em campo, designadamente simulacros, nos Centros Escolares da Nazaré, Famalicão, Valado dos Frades, Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores e Cercina.



Esta página foi deixada *propositadamente* em branco

Consulta Pública



PARTE 1



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Nazaré (adiante referenciado como “PMEPC de Nazaré” ou simplesmente “Plano”) é um plano geral de emergência de proteção civil que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, bem como, as responsabilidades, organização e conceito de operações, para dar resposta à generalidade das situações de emergência de grande envergadura, ou sua iminência, que se admite poderem ocorrer no âmbito territorial e administrativo do Município da Nazaré, em resultado de manifestações de riscos naturais, tecnológicos (antrópicos) ou mistos, contribuindo para minimizar os seus efeitos sobre as pessoas, os bens e o ambiente e as atividades socioeconómicas do Concelho, devendo a sua implementação contribuir também para uma mais rápida e eficaz reposição da normalidade nas áreas afetadas.

A elaboração do PMEPC da Nazaré teve em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento e de ordenamento do território de âmbito municipal vigentes, nomeadamente o Plano Diretor Municipal da Nazaré, que se encontra em processo de revisão, que estabelece através do seu Regulamento os princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. A articulação com este Plano é assegurada através da identificação de vulnerabilidades e riscos com base nos mesmos elementos cartográficos. Assim, foi vertida informação do PDM para o PMEPC através da caracterização das infraestruturas relevantes para a gestão de situações de emergência e da identificação de zonas de risco.

Uma vez que os Planos Municipais devem estar articulados, as áreas de risco e de relevância operacional identificadas neste PMEPC serão tidas em consideração na próxima revisão do PDM, mantendo assim a operacionalidade do PMEPC de Nazaré.

Foi também garantida a articulação com o Programa Subregional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Oeste e com o Plano Operacional Municipal (POM), do qual faz parte a informação sobre zonas industriais, sendo importantes para identificar as áreas com maior risco e vulnerabilidades a acidentes ambientais.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, como autoridade municipal de proteção civil é, por inerência, o Diretor do PMEPC da Nazaré e Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil, ao qual cumpre garantir a sua direção, coordenação e controlo, sendo substituído, em caso da sua ausência ou impedimento, pelo membro do Executivo Municipal, que, por inerência de função ou despacho prévio, o substitua nas funções de Presidente.

O PMEPC da Nazaré é aprovado pela Assembleia Municipal da Nazaré, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o Município de Nazaré. O concelho de Nazaré está localizado na área centro-oeste do distrito de Leiria. Ao nível da NUT II, este Município encontra-se integrado na região Centro. Ao

nível da NUT III – Sub-região do Oeste. Encontra-se limitado pelo concelho de Alcobaça (também inserido no distrito de Leiria e a oeste com o Oceano Atlântico (Figura 1). Este concelho é composto por uma área multifacetada, em termos morfológicos, e detentora de uma vasta costa atlântica. Está dividido em três freguesias: Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão.



Figura 1 – Localização do Concelho da Nazaré

Após a reorganização administrativa do território das freguesias (Lei n.º 11-A/2013, de 23 de janeiro), o concelho de Nazaré não sofreu transformações administrativas, tendo mantido as mesmas três freguesias, com a mesma delimitação, que prefaz uma extensão territorial de cerca de 82,4 km².

		Área em Km ²
Freguesia	Nazaré (concelho)	82,4
	Famalicão	21,7
	Nazaré	42,2
	Valado dos Frades	18,5

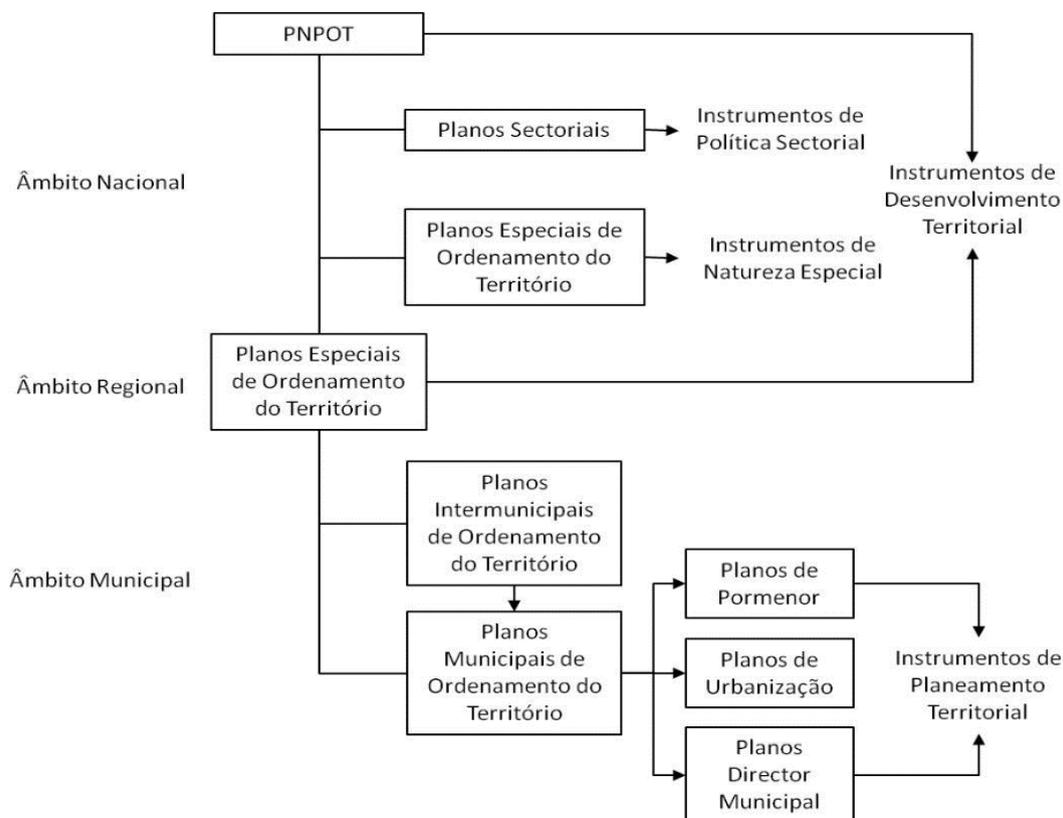
Quadro 1 – Delimitação das três freguesias do concelho da Nazaré

O PMEPC de Nazaré está estruturado em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual (Lei de Bases da Proteção Civil) e demais legislações e diretivas operacionais.

Este Plano articula-se (artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e está conforme as diretrizes presentes nos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no município, designadamente, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Nazaré e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Nazaré, sem descuidar os Planos supra, como é o caso dos Planos Distritais de Emergência e de Defesa da Floresta Contra Incêndios.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta articulação é significativa, uma vez que os instrumentos de gestão territorial devem instituir as condutas passíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à Proteção Civil, designadamente nos domínios da construção de infraestruturas, da realização de medidas de ordenamento e da sujeição a programas de fiscalização.

De acordo com o preconizado no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Nazaré, e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 2024 e XX de XXXXXXXXXXXX de 2024. OPMEPC recebeu parecer favorável da CMPC de Nazaré em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

Num prazo máximo de cinco anos, o PMEPC deve ser atualizado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Este prazo poderá ser inferior, caso a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) entenda ser fundamentada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua atualização devem ser ponderados os preceitos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as comunicações decursivas de novos estudos ou relatórios de índole técnica ou científica, nomeadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.



2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O presente PMEPC regimenta a forma como é garantida a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a integrar nas operações.

Deste modo, estabelece-se como uma plataforma preparada para responder, de forma organizada, a situações de acidente grave ou catástrofe com eventuais danos para pessoas, bens e o ambiente que ocorram no território do concelho de Nazaré, elucidando as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo.

2.1 Objetivos Gerais do PMEPC de Nazaré:

- ✓ Identificar e avaliar os riscos da área de jurisdição do Município de Nazaré;
- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Esclarecer as diretrizes relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ✓ Coordenar e organizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e celeridade de intervenção das entidades intervenientes;
- ✓ Inventariar meios e recursos disponíveis na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minimizar perdas humanas, animais e bens, atenuando ou limitando os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- ✓ Garantir a criação de condições favoráveis ao empenho célere, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ✓ Preparar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessárias à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ✓ Divulgar a informação às populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação e suscitar uma cultura de autoproteção, promovendo a estrutura de resposta à emergência.

Em suma, o PMEPC tem como objetivo, fazer face a todas as situações recorrentes de manifestações de riscos naturais, tecnológicos ou mistos, que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas.



3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC identifica os riscos de origem natural ou de ação humana com maior probabilidade de ocorrência no concelho e que podem ocasionar acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas.

Assim, para o concelho de Nazaré, estão identificados, como mais significativos, os riscos de erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares); galgamentos da orla marítima, quer por via de tempestades ou por via de ocorrência de “tsunami”; e acidentes graves de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo.

Tendo por base os dados disponíveis, a caracterização dos perigos e fatores de risco associados são quantificados na forma de uma matriz de **PROBABILIDADE** (elevada, média-alta, média, média-baixa, baixa) e de GRAVIDADE (crítica, acentuada, moderada, reduzida e residual), permitindo, pois, encontrar a prioridade no que concerne à prevenção, preparação e intervenção para salvaguarda da segurança da população, bens e ambiente.

Desta avaliação resulta a **MATRIZ DE RISCO** apresentada no quadro seguinte e elaborada conforme as diretrizes definidas no caderno técnico da ANEPC.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
 Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Designação	Grau de Gravidade			Grau de Probabilidade	Grau de risco
	População	Ambiente	Socioeconomia		
Riscos Naturais					
Ondas de Calor	Moderada	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
Vagas de Frio	Moderada	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
Cheias e Inundações	Moderada	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Elevado
Secas	Residual	Reduzida	Reduzida	Média-Alta	Baixo
Sismos	Moderada	Reduzida	Acentuada	Baixa	Moderado
Radioatividade Natural	Residual	Reduzida	Residual	Média	Moderado
Movimentos de Massa	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Erosão Costeira	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais	Residual	Residual	Residual	Média-Baixa	Baixo
Riscos Tecnológicos					
Transporte de Matérias Perigosas - Rodovia	Moderada	Moderada	Moderada	Elevada	Moderado
Transporte de Matérias Perigosas - Ferrovia	Reduzida	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário	Acentuada	Reduzida	Reduzida	Média	Elevado
Acidentes Graves de Tráfego Ferroviário	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média	Moderado
Acidentes Graves de Tráfego Aéreo	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
Acidentes industriais	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-Alta	Elevado
Colapso de pontes e outras infraestruturas	Reduzida	Residual	Acentuada	Média-Baixa	Moderado
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Reduzida	Reduzida	Moderada	Média-Baixa	Moderado
Incêndios Urbanos	Moderada	Moderada	Moderada	Média-Alta	Moderado
Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-Baixa	Baixo



Riscos Mistos					
Incêndios Rurais	Moderada	Acentuada	Moderada	Média-Baixa	Moderado
Erosão e Contaminação dos Solos	Reduzida	Moderada	Reduzida	Baixa	Moderado
Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Moderada	Acentuada	Moderada	Média-Alta	Elevado

Quadro 2 – Tipificação de Riscos

4. ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC deverá ser ativado quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

4.1.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PMEPC

O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, com a capacidade de delegação no Vereador por si designado, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil e orienta a atividade de Proteção Civil no seu município, competindo-lhe, entre outras, as funções de desencadear - com o apoio do SMPC - na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso e determinar o acionamento do PMEPC, uma vez deliberado na Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

A impossibilidade de contacto com a totalidade ou parte dos membros da CMPC não é obstáculo para a decisão de activação do Plano, que lhes deverá ser comunicada logo que possível.

Ativado o PMEPC da Nazaré, o Presidente da Câmara Municipal (PCM) assume de imediato a coordenação política das operações de proteção civil de carácter mais urgente, sem prejuízo das competências de coordenação e comando operacional.

Com a ativação do PMEPC é acionado o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), para apoio direto ao Diretor do Plano. O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), integra representantes das entidades cuja intervenção se justifique em função de cada ocorrência em concreto, apoia-se no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) para garantir a eficácia das atividades inerentes às operações e mantém, através do CORMPC uma permanente articulação com o Comandante das Operações de Socorro (COS).

A ativação do PMEPC deve ser de imediato transmitido à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do Comando Sub-Regional de Operações de Socorro do Oeste pela via mais rápida (rede telefónica móvel e fixa e via rádio na rede de Proteção Civil) e ao SMPC do Município do Município de Alcobaca.



4.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPC da Nazaré é ativado na iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem ou prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento, informação e reação.

A decisão de ativação do PMEPC da Nazaré terá por base a natureza do evento esperado ou ocorrido, a área territorial afetada, os danos e prejuízos provocados ou esperados ou o empenhamento / esgotamento dos meios e recursos a empregar.

Os critérios para ativação do PMEPC da Nazaré variam consoante a natureza da ocorrência e a gravidade e extensão dos seus efeitos, considerando-se para que os pressupostos abaixo descritos determinarão a sua ativação, sem prejuízo de poder ser ativado na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe de outra natureza ou gravidade.

POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- + 10 (dez) vítimas mortais;- 50 (cinquenta) feridos graves;- 50 (cinquenta) desalojados;- 5 (cinco) pessoas desaparecidas;- 15 (quinze) pessoas isoladas;- Eventual necessidade de recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;
BENS E PATRIMÓNIO	<ul style="list-style-type: none">- Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo num total superior a 3 (três) ou de que resultem 10 desalojados;- Danos significativos em edifícios e monumentos classificados que exijam medidas excepcionais.- Danos que condicionem a utilização dos edifícios ou dos meios dos APC.
AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none">- Incêndios rurais com duração superior a 24 horas ou área superior a 100 ha;- Descarga de matérias perigosas em aquíferos;- Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, em especial se na proximidade ou com potencial de propagação para aglomerados populacionais;- Derrame de matérias perigosas no solo.- Alguns impactos que possam vir a assumir efeitos a longo prazo.
SERVIÇOS E INFRAESTRUTURAS	<ul style="list-style-type: none">- Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas;



	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas;- Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas;- Danos totais ou parciais em vias rodoviárias ou ferroviárias essenciais à actividade do Município;- Perdas significativas e assistência financeira se necessária.
EPIDIMIA/PANDEMIA	<ul style="list-style-type: none">- Sujeita a uma taxa de incidência definida de acordo com os critérios emanados pela DGS.

Quadro 3 - Critérios para a ativação do PMEPC da Nazaré

Para além da ativação do PMEPCFF com base na decisão e/ou critérios acima definidos, este será automaticamente ativado, nos termos da lei, sempre que haja declaração de situação de calamidade ou de situação de contingência para evento abrangendo parte ou a totalidade do território do Município DA Nazaré.

A declaração da Situação de Alerta abrangendo parte ou a totalidade do território do Concelho da Nazaré, tal como a ativação do Plano Nacional ou Distrital de Emergência de Proteção Civil ou dos PMEPC do Município vizinho deverão levar à avaliação dos critérios de ativação, do potencial impacto do evento no Município da Nazaré e da necessidade de ativação do PMEPC da Nazaré.

Por último, poderão organismos e entidades com competências próprias e específicas na salvaguarda da segurança e bem-estar das populações, ambiente ou património (como por exemplo a Agência Portuguesa do Ambiente, Autoridade Marítima Nacional, Direção Geral de Saúde ou outros) aconselhar o Presidente da Câmara Municipal quanto à necessidade de ativação do PMEPC da Nazaré, cabendo, no entanto, a este, ouvida sempre que possível a CMPC, a decisão final de ativação.

4.3 CRITÉRIOS PARA A DESATIVAÇÃO DO PMEPC

O Presidente da Câmara Municipal, ouvida se possível a CMPC, procede à desativação do Plano quando avalie que a ameaça ou evento se encontra controlado, quando não se concretize a previsão que conduziu à ativação ou após a consolidação das operações de proteção civil e uma vez garantidas as condições de segurança para a população e repostas as condições mínimas de normalidade nas zonas afetadas pelo evento.

Se da desativação do Plano resultar uma eventual desmobilização operacional ou dos mecanismos de apoio a uma operação de proteção e socorro ainda em curso, tal decisão deverá decorrer, sempre que possível, mediante parecer operacional e entendimento prévio entre o Presidente da Câmara Municipal, o Coordenador Municipal de Proteção Civil e o Comandante das Operações de Socorro.

Da desativação do Plano deverá ser dado conhecimento às entidades a quem a ativação foi formalmente



comunicada e tornada pública nos mesmos moldes da publicitação da ativação.

Finda a declaração de situação de contingência ou de calamidade que originou uma ativação automática do PMEPC da Nazaré, este é também automaticamente desativado, devendo o Presidente da Câmara Municipal, ouvida a CMPC, proceder à respetiva ativação caso se avalie a necessidade de, não obstante a cessação da situação que o ativou automaticamente, o mesmo se manter em vigor.

4.4 Publicação

Os meios a utilizar, separada ou simultaneamente, para publicitação à população da ativação do PMEPC da Nazaré são os seguintes:

Canais de Publicitação Imediata da Ativação/Desativação do PMEPC			
Órgãos de Comunicação Social	Difusão de Comunicado aos Órgãos de Comunicação Social	Rádios Locais	Rádio Nazaré – 100.6 FM
			Rádio Cister – 95.5 FM
		Imprensa Televisiva	RTP
			Canais generalistas de âmbito nacional
		Imprensa Escrita	Região da Nazaré
			Região de Cister
			Jornal de Leiria
			Diário de Leiria
		Agência Noticiosa	Agência Lusa
		Sítio da Internet	Página de Internet da Câmara Municipal da Nazaré
Página da Autoridade Nacional de Proteção Civil	http://www.procivil.pt		
Editais	Afixação nos Locais de Estilo	Paços do Concelho	
		Juntas de Freguesia	
		Outros locais habituais	
Redes Sociais	Canais Oficiais da Câmara	Facebook e outras redes sociais	



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	Municipal da Nazaré	
Aplicação Móvel	Aplicação Móvel do Município da Nazaré	Divulgação de ativação/desativação
SMS	Rede de Contactos no âmbito das Competências definidas no PMEPC	CMPC - representantes
		Vereadores e Chefias de Divisão, Setor de Água e Saneamento dos SMN e Nazaré Qualifica E.M

Quadro 4 – Meios Comunicação de Ativação/Desativação do PMEPC de Nazaré



PARTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco



PARTE II – EXECUÇÃO DO PLANO

1. ESTRUTURAS E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES

As ações a desenvolver, no âmbito do PMEPC, visam gerar as circunstâncias favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos municipais ou decorrentes de apoio externo solicitado, suportando a direção, o comando e a condução das operações de Proteção Civil e Socorro de nível Municipal, através do respetivo Presidente da Câmara, ou de vereador com competências delegadas. Para tal, as ações serão desenvolvidas aos diferentes níveis através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de coordenação operacional.

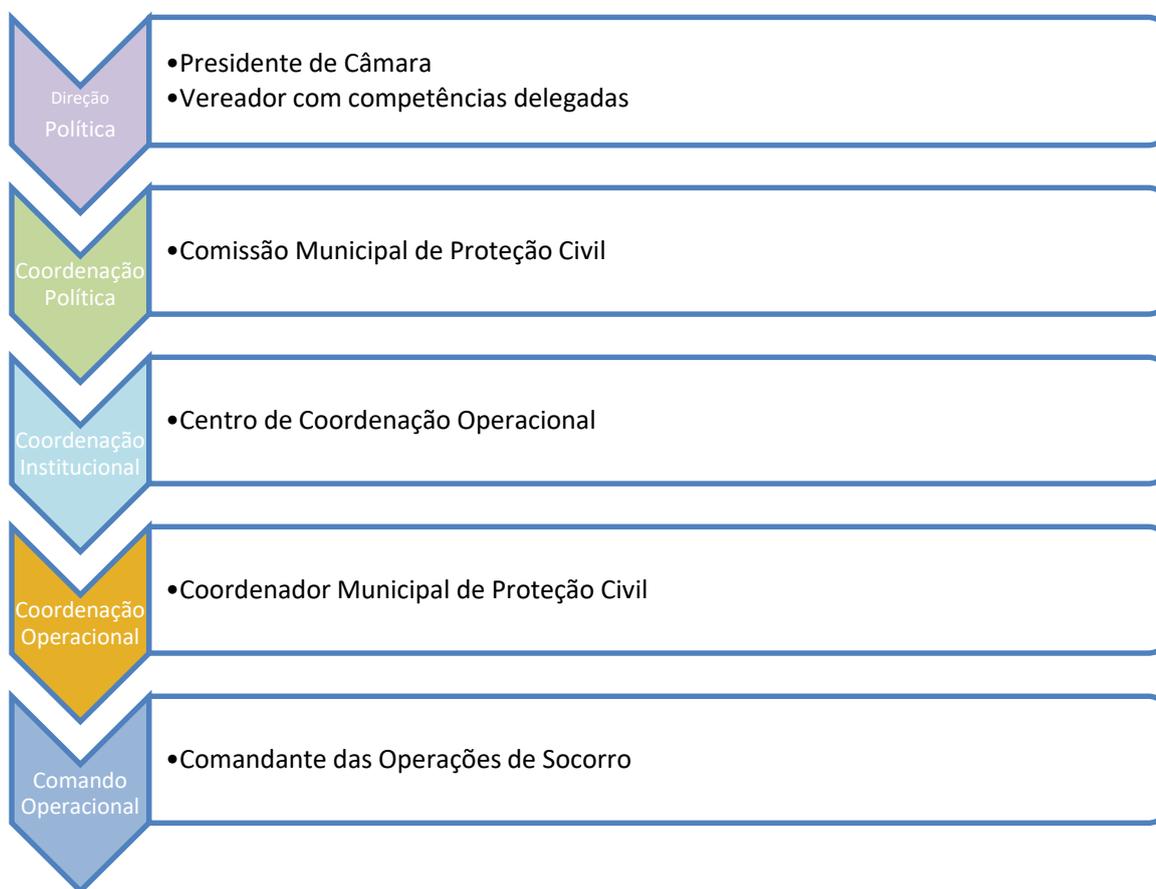


Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

Assim, a atuação mediante o presente plano, pretende garantir a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos existentes no município e prever o empenhamento de meios e recursos externos em reforço dos existentes no município, caso se esgote a sua capacidade de resposta. Deverá ainda garantir permanentemente a direção e coordenação das operações.



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A Direção Política de Proteção Civil ao nível Municipal é garantida pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, sendo este a Autoridade Municipal de Proteção Civil (Alínea a) do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto na sua atual redação):

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
Presidente da Câmara Municipal (PCM)	Competências	<ul style="list-style-type: none">✓ No exercício de função de responsável municipal da política de proteção civil, despoletar, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);✓ O PCM é suportado por vereador com competências delegadas, pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil, de âmbito municipal (n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);✓ Convocar e presidir a CMPC e propor a ativação do PMEPC;✓ Ativar e desativar o PMEPC da Nazaré, ouvida, sempre que possível a CMPC;✓ Dirigir o PMEPC da Nazaré;✓ O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º 1, artigo 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).✓ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do Município da Nazaré.✓ O PCM é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil, serviços e organismos de apoio de âmbito municipal.

Quadro 5 – Competências da Direção Política



1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPC é garantida pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação (DL. n.º 44/2019, de 1 de abril), a CMPC é o organismo que assegura a articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal, indispensáveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis de um acidente grave ou catástrofe, afiançando os meios considerados apropriados à gestão da ocorrência. Desta forma, é elementar que as entidades que compõem a CMPC estejam devidamente organizadas, para atuarem de forma concertada, rápida e eficiente, nas três fases distintas de emergência: antes, durante e após a mesma.

Organização da Proteção Civil - Coordenação Política		
Estruturas de Coordenação Política e Institucional	Composição	<ul style="list-style-type: none">✓ Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, que preside;✓ Vereador com competências delegadas;✓ Coordenador Municipal de Proteção Civil;✓ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ Comandante da GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ Comandante do Subdestacamento da GNR de Controlo Costeiro da Nazaré;✓ Comandante da PSP - Esquadra de Nazaré;✓ Capitão da Capitania do Porto da Nazaré (Autoridade Marítima);✓ Autoridade de Saúde Pública Municipal✓ Presidentes de Junta de Freguesia da Nazaré✓ Presidentes de Junta de Freguesia de Valado dos Frades✓ Presidentes de Junta de Freguesia de Famalicão✓ Representante do Instituto de Segurança Social e Solidariedade de Leiria;✓ Um representante das entidades implantadas no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho da Nazaré, contribuir para as ações de Proteção Civil, tais como Representante das IPSS;

Quadro 6 – Estrutura de Coordenação Política

O Diretor do Plano é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, pelos restantes serviços do município, pelos agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio, e estruturas autárquicas, de cariz municipal.



1.3 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, sendo constituída por elementos que cooperam na definição e execução da política de proteção civil.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) garantir a respetiva articulação de meios adequados à gestão da ocorrência, tendo em vista a prestação de apoio técnico e operacional ao Diretor do Plano.

A CMPC reunir-se-á no Centro Municipal de Operações de Proteção Civil (CMOPC), localizado na Biblioteca Municipal José Soares. Por impedimento do local e/ou em situações de emergência / crise as reuniões realizam-se no Salão Nobre dos Paços de Concelho.

Local	Morada	Coordenadas
SEDE do SMPC da Nazaré	Rua Grupo Desportivo "OS Nazarenos"	N 39°35'83.24" W 9°4'1.562"
Alternativo: Salão Nobre dos Paços de Concelho	Avenida Vieira Guimarães n.º 54	N 39°35'95.08" W 9°4'1.325"

Quadro 7 – Locais de funcionamento da CMPC da Nazaré



Comissão Municipal de Proteção Civil		
CMPC da Nazaré	COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">✓ Requerer a realização do PMECP da Nazaré, acompanhar a sua execução, e remete-lo para aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil.✓ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;✓ Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;✓ Assegurar que as entidades e instituições que integram a CMPC ativam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;✓ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Quadro 8 – Competências da CMPC da Nazaré

A Direção e a Presidência da CMPC são da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas. A CMPC reúne por convocatória do Presidente da Câmara Municipal e poderá funcionar em número reduzido.

1.4 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal da Nazaré (CCOM), que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifique em função de cada ocorrência em concreto e que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência, sendo ainda responsável pela gestão operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O CCOM da Nazaré é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, a quem compete a sua convocação, podendo reunir fora do decorrer de operações para efeitos de coordenações que visem futuras operações



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



de proteção e socorro. Funciona como apoio do SMPC da Nazaré as entidades descritas no quadro abaixo:

Centro de Coordenação Municipal de Proteção Civil		
CCOM da Nazaré	Composição	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenador Municipal de Proteção Civil da Nazaré;✓ Colaboradores do Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré;✓ Comandante dos Corpos de Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ Comandante dos Posto da Guarda Nacional Republicana de Valado dos Frades;✓ Comandante da Esquadra da PSP da Nazaré;✓ Comandante da Capitania da Nazaré;✓ Associação de Produtores Florestais de Alcobaça e Nazaré;✓ Presidentes das Juntas de Freguesia;✓ Autoridade Local de Saúde;✓ Segurança Social;✓ Instituto Nacional de Emergência Médica;✓ Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Nazaré.

Quadro 9 – Composição do CCOM da Nazaré



Centro de Coordenação Municipal de Proteção Civil		
CCOM da Nazaré	Competências	<ul style="list-style-type: none">✓ Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;✓ 2- Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação institucional com os agentes de proteção civil e as outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;✓ 3- Garantir que as entidades integrantes do CCOM NZR acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;✓ 4- Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Quadro 10 – Competências do CCOM da Nazaré

1.5 Serviço Municipal de Proteção civil

O Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré (SMP), é o serviço técnico do Município da FNazaré responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, por centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria e, para além das atribuídas pelo presente Plano, com competências legais nos seguintes domínios:

- ✓ Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- ✓ Planeamento e apoio às operações de proteção civil;
- ✓ Logística e comunicações;
- ✓ Sensibilização e informação pública.

O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com faculdade de delegação no Vereador por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (COMPC).



Coordenação Operacional de Proteção Civil		
COMPC da Nazaré	Competências	<ul style="list-style-type: none">✓ Dirigir o SMPC;✓ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no município;✓ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;✓ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;✓ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;✓ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;✓ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;✓ Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS.

Quadro 11 – Competências do CORMPC da Nazaré

1.6 COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil, ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), sendo o elemento mais graduado dessa equipa a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS)

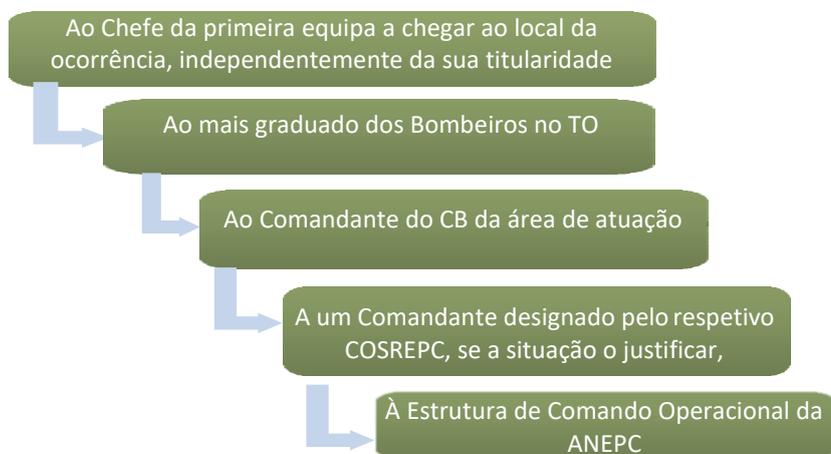


Figura 3 – Evolução do Comando de Operações de Socorro

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes concede, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) onde se incorporam as capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

A função de COS é a única que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

O COS é o responsável por toda a operação que comanda, além de outras competências que passamos a descrever:



Comando Operacional – Competências do COS

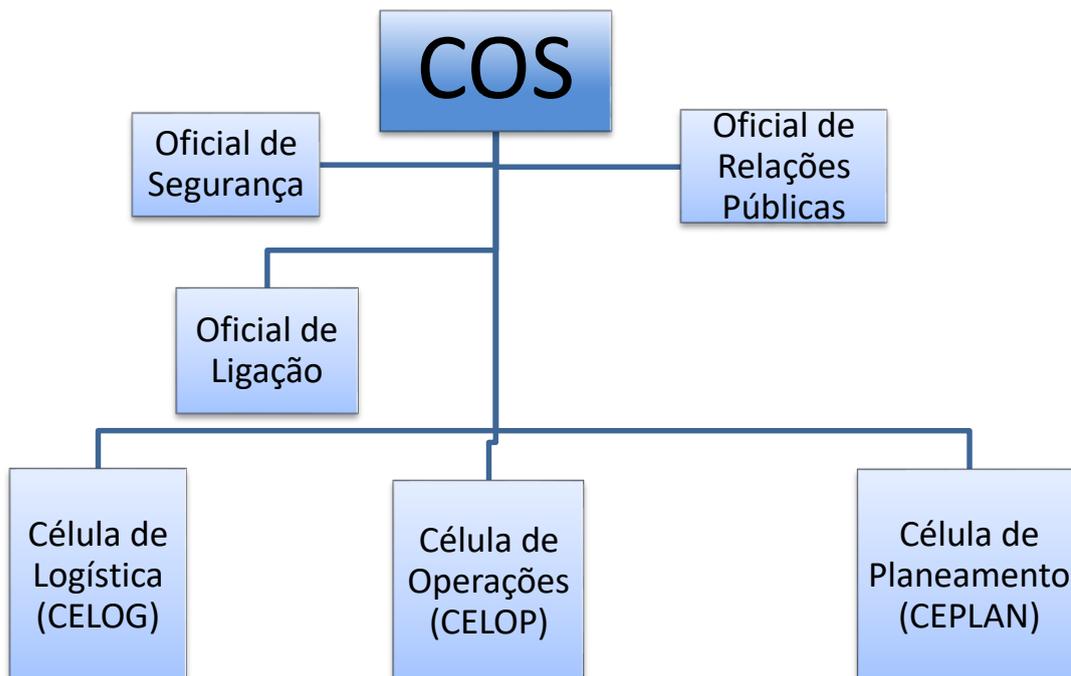
- ✓ Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- ✓ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no Teatro de Operações (TO);
- ✓ Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- ✓ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- ✓ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ✓ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ✓ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a necessidade para conter ou evitar danos;

Quadro 12 – Missões do PCO

Para assessorar diretamente o COS poderão ser nomeados até três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações-públicas e outro para a ligação com outras entidades.

1.6.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O PCO é o órgão diretor das operações, no local da ocorrência, designado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro das Operações (TO).



Quadro 13 – Organização do PCO

1.6.1 Posto de Comando Municipal

Num cenário de ativação do PMEPC da Nazaré poderão existir diversos Teatros de Operações (TO), cada um com o seu PCO, havendo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão regional.

O PCMun, coordenado pelo CORMPC, é montado pelo SMPC da Nazaré, articula com o Diretor do Plano e com o CCOM da Nazaré, reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando (PCO) Sub-Regional de Leiria e tem por missões principais as seguintes.



POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMun)/CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL (CCOM)	
MISSÕES	<ul style="list-style-type: none">✓ Órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;✓ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;✓ Garantir medidas de minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;✓ Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;✓ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;✓ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;✓ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;✓ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);✓ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;✓ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;✓ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;



<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;✓ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;✓ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;➤ Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;➤ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.
--

Quadro 14 - Posto de Comando Municipal

O PCMun é instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, junto da CMPC.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC da Nazaré, os diversos agentes de proteção civil (APC), as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da proteção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS – Comandante das Operações de Socorro), mas sem prejuízo das estruturas de direção, comando e chefia das diferentes instituições. Deste modo, é a articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhadas nas operações de proteção civil que ditam o sucesso das operações de salvamento.

A CMPC assegura que todos os APC, organismos e entidades de apoio de âmbito municipal com responsabilidades nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, assegurando os meios adequados à gestão da ocorrência em cada situação.



2.1 Serviços Municipais e Estruturas Autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré	<p>Para além do cumprimento das responsabilidades e das competências atribuídas aos SMPC pela Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 44/2019, de 01 de abril, e do apoio aos serviços da Câmara Municipal no cumprimento das missões que lhes estão atribuídas, compete ao SMPda Nazaré, no âmbito do presente Plano:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Prestar o apoio administrativo, logístico e outro necessário ao funcionamento das diversas estruturas de Coordenação;✓ Assegurar o funcionamento do PCMun e assegurar os meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem de uma estrutura de resposta operacional ao nível municipal;✓ Difundir, na iminência ou ocorrência da situação, as orientações e procedimentos a ter pela população para lhe fazer face;✓ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;✓ Dar apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento da maquinaria específica;✓ Apoiar a montagem e gestão dos locais de recolha e armazenamento de dádivas;✓ Proceder de forma contínua ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao Diretor do Plano;✓ Apoiar a gestão da intervenção dos elementos da bolsa de voluntariado de proteção civil, bem como de voluntários e benévolos;✓ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos disponíveis no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;✓ Organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de necessidade;✓ Gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;✓ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à Rede



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	Estratégica de Proteção Civil (REPC).
Gabinete Técnico Florestal	<ul style="list-style-type: none">✓ Planear e centralizar informação sobre ações de gestão de combustível;✓ Apoiar o PCO na tomada de decisão relativa a Incêndios Rurais;✓ Apoiar o SMP da Nazaré na gestão das Equipas de Sapadores Florestais do Município;✓ Prestar apoio técnico no âmbito da DFCI e do combate a incêndios rurais.
Câmara Municipal da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ A CMN satisfaz as necessidades técnicas e logísticas de apoio às operações de proteção civil, através de toda a sua estrutura orgânica, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilização de meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;✓ Evacuação e transporte de pessoas, bens e animais em cooperação e coordenação com as forças de segurança;✓ Transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia;✓ Assegurar a divulgação de avisos às populações;✓ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;✓ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;✓ Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);✓ Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP;✓ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que tem jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;✓ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;✓ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;✓ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;✓ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Juntas de Freguesia;
<p>Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Em articulação com o SMPC, prepara e difunde os avisos e comunicados à população, de acordo com as indicações do PCO / PCMun;✓ Dá assessoria nas relações com os órgãos de comunicação social;✓ Apoia tecnicamente a CMPC e o PCMun.
<p>Divisão Administrativa E Financeira</p>	<p>Através da Divisão Administração e Financeira (DAF)</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar o apoio financeiro e de contratação pública necessário às operações de proteção civil e restabelecimento da normalidade;✓ Executar os procedimentos necessários à obtenção de fundos externos e proceder à gestão do fundo de emergência;✓ Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros;✓ Proceder à gestão de stocks de materiais (aquisição, armazenamento e distribuição). <p>Através do Gabinete Jurídico</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Assessoria jurídica ao Diretor do Plano. <p>Através do Gabinete das Tecnologias de Informação e Multimédia</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar o apoio técnico e material na área da informática, sistemas de informação e tecnologias de comunicação necessário ao suporte das operações socorro.
<p>Divisão de Obras Municipais e</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Através da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)✓ Manutenção da rede viária, cortes de trânsito e sinalização;✓ Manutenção do parque automóvel e maquinaria;✓ Disponibilização de veículos, transportes e maquinaria e respetivos



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



<p>Ambiente</p>	<p>motoristas e manobreadores;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Avaliação do edificado e estruturas afetadas pelo evento;✓ Definição de prioridades nas ações de estabilização de edifícios e infraestruturas;✓ Realização de obras e empreitadas de emergência.✓ Através do Gabinete do Ambiente e do Setor de Espaços Verdes✓ Cortes de árvores e ramadas em risco de queda;✓ Avaliação da estabilidade e do risco de queda de árvores;✓ Garantir a limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem de águas pluviais;✓ Preservação e tratamento do ambiente;✓ Exercer apoio técnico nas ações a desenvolver para a preservação do património ambiental;✓ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;✓ Operações de desinfestação;✓ Recolha de resíduos sólidos;✓ Ações de higienização, desinfestação e desinfeção.✓ Praticar todos os atos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da sua missão,
<p>Divisão de Obras Municipais e Ambiente</p>	<p>e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.✓ Através do Setor de Higiene e Limpeza✓ Prestar apoio técnico nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública e remoção de resíduos urbanos;✓ Praticar todos os atos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes ao cabal completo desempenho da sua missão, e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Através do Gabinete da Saúde, Salubridade e Intervenção Veterinária✓ Recolha, tratamento, abrigo e alimentação de animais;✓ Coordenação das ações de desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e seus resíduos;✓ Manter contacto e articular apoio aos centros de recolha e proteção de animais do Concelho afetados;✓ Colaborar com a DGAV no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
Setores de Águas e Saneamento dos SMN	<p>Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantir o apoio na resposta às ocorrências, através do envolvimento de elementos, no terreno, para o reconhecimento e orientação;✓ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água ao Concelho;✓ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;✓ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações;✓ Disponibilizar os meios, recursos e pessoal para a resposta operacional, de acordo com as missões legalmente definidas ou aquelas que lhe forem solicitadas;✓ Colaborar nas ações de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil;✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
GPAIS	<p>Através do Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;✓ Proceder ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos



<p>Setores de Educação e Desporto</p>	<p>centros de acolhimento provisório;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento;✓ Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;✓ Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o instituto de Segurança Social ou com o Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);✓ Colaborar nas ações de instalação e gestão dos locais de deslocados (ZCAP);✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. <p>Através da Divisão de Educação, Desporto e Juventude</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Efetuar o levantamento da situação no município das infraestruturas do ensino, saúde, assistência social, desporto e juventude e propor um plano de emergência que possibilite o seu normal funcionamento no prazo mais curto praticável;✓ Coordenar a interligação com as escolas, infantários e demais estabelecimentos de ensino;✓ Praticar todos os atos necessários e inerentes, efetivo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;✓ Propor as medidas transitórias que possibilitem o imediato funcionamento do ensino;✓ Coordenar e propor superiormente um programa de emergência para recuperação e instalação das infraestruturas que possibilite o normal funcionamento da educação, desporto, juventude, saúde e assistência social;✓ Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência do ponto de vista logístico;✓ Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.</p>
DPU	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoiar no sistema de informação geográfica a CMPC, ao SMPC, ao GTF, ao PCM e PCO, nomeadamente na operacionalização do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;✓ Disponibilizar em permanência apoio técnico à gestão da emergência;✓ Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente às infraestruturas afetadas nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas (Comissão de Vistorias);✓ Praticar todos os atos não explicitamente referidos, mas necessários, e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos;✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. <p>Através da Fiscalização Municipal</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar na avaliação e quantificação de danos;✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Juntas De Freguesia	<ul style="list-style-type: none">✓ Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;✓ Apoiar com meios próprios as ações de socorro;✓ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;✓ Organizar-se de forma a apoiar o SMPC;✓ Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, para os centros de acolhimento provisório;✓ Promover a identificação dos munícipes com incapacidade física ou outras;✓ Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;



	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo SMPC, COS e CMPC;✓ Divulgar informação junto da população local;✓ Gerir sistemas para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, em particular os danos humanos;✓ Colaborar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas;✓ Gerir os sistemas de voluntariado;✓ Colaborar no recenseamento e registo da população deslocada e ou afetada;✓ Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;✓ Cooperar com o SMPC e CMPC, na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.
--	---

Quadro 15 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e estrutura autárquica

2.2 Responsabilidades Dos Agentes De Proteção Civil

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Corpo de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades GNR – Subdestacamento de Unidade Costeira da Nazaré Polícia de Segurança Pública - Esquadra a Nazaré
Forças Armadas	Escola de Sargentos do Exército – Caldas da Rainha
Autoridade Marítima Nacional	Capitania do Porto da Nazaré
Autoridade Nacional de Aviação Civil	Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC); Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)
INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	INEM, I.P. Hospital Santo André - Leiria Hospital Bernardino Lopes de Oliveira – Alcobaça Centro de Saúde da Nazaré Unidade Local de Saúde da Região de Leiria E.P.E Autoridade de Saúde Pública de Nível Municipal da Nazaré
Equipa de Intervenção Permanente do CBN	Corpo de Bombeiros Voluntário da Nazaré

Figura 4 – Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação



2.3 Agentes De Proteção Civil

Agente	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;✓ Garantir a operacionalidade permanente dos meios necessários às ações de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações próprios;✓ Garantem/participam na prestação de primeiro socorro às vítimas com recurso às técnicas de Suporte Básico de Vida;✓ Garantir/participar na prestação de primeiro socorro às vítimas com recurso às técnicas de Suporte Básico de Vida;✓ Garantir a evacuação primária das vítimas;✓ Garantir a colaboração na evacuação secundária para unidades de saúde referenciadas;✓ Garantir o apoio à GNR e PSP na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis, à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;✓ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;✓ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;✓ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;✓ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);✓ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;✓ Colaborar na montagem de PCO;✓ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;✓ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;✓ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;✓ Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;✓ Participar na reabilitação das infraestruturas;✓ Colaborar nas ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;✓ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GNR	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;✓ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;✓ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;✓ Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
Posto Territorial de Valado dos Frades	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoio à evacuação de populações em perigo;✓ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
Sub-Destacamento de Controlo Costeiro da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;✓ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);



<p>Sub-Destacamento de Controlo Costeiro da Nazaré</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;✓ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;✓ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;✓ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;✓ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;✓ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;✓ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;✓ Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;✓ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;✓ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;✓ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;✓ Disponibilizar apoio logístico;✓ Prever e executar operações de movimentação de populações;✓ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente.✓ Garantir e controlar o acesso aos postos de triagem,
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Sub-Destacamento de Controlo Costeiro da Nazaré	<p>assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantir e manter abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;✓ Exercer quaisquer outras atividades, no âmbito das suas competências, e de acordo com o legislado sobre a matéria.
Psp Esquadra da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar o controlo de tráfego e manter abertos os corredores de circulação de emergência;✓ Assegurar a segurança da área de sinistro;✓ Prever operações de movimentação de populações;✓ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de Socorro;✓ Colaborar nas ações de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das populações;✓ Controlar o acesso às zonas acidentadas;✓ Colaborar em ações de mortuária e receber e guardar os espólios dos cadáveres;✓ Manter a Lei e a Ordem Pública.✓ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;✓ Reabilitar as infraestruturas;✓ Colaborar nas operações de distribuição de alimentação e água assim como, à distribuição de agasalhos às populações deslocadas;✓ Apoiar e orientar o regresso das populações evacuadas;✓ Colaborar na montagem de tendas nos espaços definidos para campos de desalojados.✓ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
Polícia Marítima	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar as ações de manutenção de segurança de pessoas e bens no espaço da sua intervenção e colaborar com outras forças de segurança/Órgãos de Polícia Criminal (OPC) quando solicitada;✓ Propor, em caso de acidente grave ou catástrofe, no espaço



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Polícia Marítima	<p>de jurisdição marítima (ex: maré negra de grande dimensão), em sede de CMPC, a ativação do PMEPC da Nazaré;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar com o SMPC, fora do espaço de jurisdição marítima, sempre que se torne necessário, articulando-se no TO com o COS;✓ Apoiar as ações de manutenção da Lei e Ordem Pública;✓ Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima;✓ Apoiar, quando solicitado pelos COS, outras forças intervenientes.
Autoridade Marítima	<ul style="list-style-type: none">✓ Atuar no âmbito do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento no espaço de jurisdição marítima, no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do SMPC;✓ Integrar o Grupo de Operações e o Grupo de Socorro e Salvamento;✓ Identificar os fatores de risco decorrentes da situação de emergência, na sua área de jurisdição;✓ Coordena as ações de busca e salvamento referentes a acidentes ocorridos nas águas sob sua responsabilidade;✓ Garantir o cumprimento da lei nos espaços marítimos sob sua jurisdição;✓ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas;✓ Apresentar competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial;✓ Considerar, para além das missões já estabelecidas, a intervenção em todas as ocorrências em razão do espaço geográfico de jurisdição marítima (espaço marítimo e suas margens numa largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais areais de praia, infraestruturas portuárias e estaleiros);✓ Dirigir operacionalmente, enquanto responsável de proteção



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>civil, as ações decorrentes das competências que, neste âmbito, lhe estão legalmente cometidas, em cooperação com outras entidades e sem prejuízo das competências da tutela nacional da proteção civil.</p>
AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E GPIAA	<ul style="list-style-type: none">✓ Promover a segurança aeronáutica;✓ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;✓ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil;✓ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;✓ Garantir a coordenação dos sistemas civis e militares em matéria de utilização do espaço aéreo, em missões de busca e salvamento solicitados pelo CDOS, caso a CMPC venha a informar da sua necessidade;✓ Disponibilizar técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO;✓ Garantem os esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil;✓ Colabora com a ANEPC (nos Centros de Meios Aéreos) no apoio aos meios aéreos, articulando-se com o CDOS e com a CMPC na condução das operações;✓ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, I.P.	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);✓ Garantir e promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro;✓ Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;✓ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>unidades de saúde de destino;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;✓ Apoiar o regresso das populações;✓ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;✓ Prestar cuidados médicos às vítimas;✓ Disponibilizar apoio logístico;
<p>Centro Hospitalar de Leiria: Hospital Santo André – Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Ativar o plano de catástrofe, de acordo com o grau de alerta e número de feridos;✓ Ativar o gabinete de crise;✓ Colaborar, periodicamente, no fornecimento de informação sobre os recursos disponíveis;✓ Constituir equipas de atuação no hospital;✓ Triagem de doentes;✓ Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial, de acordo com prioridades;
<p>Unidade Local de Saúde da Região de Leiria E.P.E</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Estabelecer períodos de comunicação/ponto de situação;✓ Mobilizar os recursos existentes/extras;✓ Coordenar a resposta no envolvimento de outras estruturas;✓ Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior;✓ Criar equipas de acompanhamento de doentes;✓ Articulação com o funcionamento normal do hospital;✓ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;✓ Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados;✓ Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população;✓ Coordenam as ações de mortuária;✓ Organizam o registo de feridos e mortos;✓ Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, periódicos ou



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	Finais, enviando-os à CMPC.
Autoridade de Saúde Pública Local (ASPL)	<ul style="list-style-type: none">✓ Avaliar o estado de saúde da população;✓ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;✓ Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;✓ Coordenar as ações de mortuária;✓ Organizar o registo de feridos e mortos;✓ Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;✓ Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;✓ Efetuar o controlo de doenças transmissíveis;✓ Inspeccionar a área afetada;✓ Organizar e executar ações de vacinação;✓ Assegurar ação operativa na ZI (Zona de Intervenção) uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;✓ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI;✓ Mobilizar, em articulação com o diretor do Unidade Local de Saúde da Região de Leiria E.P.E, os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha, a serem destacados ao concelho;✓ Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados;✓ Assegurar a assistência médica, psicológica e medicamentosa à população;✓ Colaborar na organização da prestação de cuidados de saúde às populações evacuadas;✓ Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, Periódicos ou



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	Finais, enviando-os à CMPC.
Confraria de N.ª Sr.ª da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoiar na assistência sanitária e social;✓ Colaborar na evacuação da população;✓ Participar no núcleo de coordenação do centro de gestão de voluntários;
Centro Social de Valado dos Frades	<ul style="list-style-type: none">✓ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar;✓ Dinamizar ações de distribuição de roupas e alimentos às populações;
Centro Social de Famalicão	<ul style="list-style-type: none">✓ Desempenhar quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
CERCINA	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;✓ Colaborar nas ações de mortuária;✓ Colaborar no fornecimento de alimentação;✓ Realizar ações de recolha de dádivas;✓ Elaborar relatórios de situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.
ICNF Corpo Nacional de Agentes Florestais CNAF12-16B Mata Nacional Valado dos Frades	<ul style="list-style-type: none">✓ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;✓ Prestar acessória técnica especializada;✓ Coordenar equipa, que atua na área da Mata do Valado, efetuando vigilância ativa nos períodos definidos no POM;✓ Apoiar com pessoal e meios próprios as ações de combate a incêndios florestais;✓ Prestar acessória técnica especializada;✓ Apoiar, com pessoal e meios próprios, as ações de rescaldo a incêndios florestais.
APFCAN - Sapadores Florestais: Equipa SF05-16B - Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir, nas ações de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo;✓ Nas ações de combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, a equipa de Sapadores Florestais, quando requisitada, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>submeter-se à ordem direta do COS que for constituído no TO;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar e desenvolver atividades de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva;✓ Colaborar em ações de sensibilização do público para as normas de conduta, em matéria de ações de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar a AI de Serviços Mortuários, em articulação com o INMLCF;✓ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia;✓ Decidir sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem.
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none">✓ Diligenciar ações de investigação, consideradas necessárias para o apuramento das razões que iniciaram o evento;✓ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT), e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).
AIMA Agência para a Integração Migrações e Asilo	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras;✓ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;✓ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais e espanholas;✓ Coordenar a cooperação entre forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros;✓ Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (Inmlcf)	<ul style="list-style-type: none">✓ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;✓ Gerir as ZRnM (Zonas de Reunião de Mortos) e morgues provisórias.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Instituto de Segurança Social I.P.	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;✓ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;✓ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;✓ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;✓ Participar na instalação de Zona de Concentração de Apoio às Populações, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;✓ Colaborar nas ações de movimentação de populações;✓ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
Associação De Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Exercer Quaisquer Outras Actividades No Âmbito Das Suas Competências;✓ Colaborar Na Assistência E Bem-Estar Das Populações Evacuadas Para Os Centros De Acolhimento Provisório;✓ Mobilizar Dadores Benévolos De Sangue;✓ Exercer Quaisquer Outras Atividades No Âmbito Das Suas Competências E Apoio Ao SMPC.
Corpo Nacional De Escutas (CNE): Agrupamentos 924 Famalicão Agrupamento 735 Valado dos Frades	<ul style="list-style-type: none">✓ Atua Nos Domínios Do Apoio Logístico, Assistência Sanitária E Social;✓ Apoiar Os Postos De Triagem E De Socorros E Hospitais De Campanha, Em Estreita Articulação Com As Autoridades De Saúde;✓ Apoiar No Alojamento Temporário E Distribuição De Alimentos;✓ Colaborar Na Movimentação De Populações, Comunicações De Rádio, Apoio Náutico E Busca De Desaparecidos.
Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI – Nazaré)	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar, Caso Necessário, O Apoio Ao Socorro E Salvamento No Âmbito De Incêndios Florestais;✓ Apoiar Nas Ações De Rescaldo E Na Identificação Das Áreas Ardidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



E-REDES	<ul style="list-style-type: none">➤ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;➤ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais;➤ Recuperar os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.
Lusitaniagás	<ul style="list-style-type: none">➤ Garantir o rápido seccionamento das redes de abastecimento de gás, em caso de fuga;➤ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais;➤ Garantir o rápido restabelecimento das redes de abastecimento de gás;➤ Coordenar com a CMPC as redes a ativar
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL (Rodovia e Ferrovia)	<ul style="list-style-type: none">✓ Promove a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias na sua área de intervenção e a sua funcionalidade;✓ Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais;✓ Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção corretiva da rede ferroviária;✓ Disponibiliza a informação constante nos diversos Planos de Emergência e respeitante à Linha do Oeste, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;✓ Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas operacionais;✓ Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção corretiva das redes ferroviárias implantadas no concelho.
Auto-Estradas do Atlântico	<ul style="list-style-type: none">✓ Promove a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias na sua área de intervenção e a sua funcionalidade;✓ Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	as equipas operacionais.
--	--------------------------

Quadro 16 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil



2.4 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com capacidade operacional sobre os quais recai especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na sua atual redação, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- ✓ Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- ✓ Serviços de segurança;
- ✓ Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- ✓ Serviços de segurança social;
- ✓ Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- ✓ Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- ✓ Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- ✓ Organizações de voluntariado de proteção civil.

As **entidades com dever de cooperação** que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	✓ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Nazaré.
Serviços de Segurança	✓ PJ - Diretoria do Centro; ✓ AIMA - Agência para a Integração Migrações e Asilo
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	✓ INMLCF – Delegação do Centro.
Serviços de Segurança Social	➤ ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	✓ Confraria de Nossa Senhora da Nazaré ✓ Centro Social de Valado dos Frades ✓ Centro Social de Famalicão ✓ CERCINA
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas dos portos	✓ Docapescas ✓ ISN



<p>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ EDP Distribuição – Energia S.A.;✓ E-Redes✓ REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.;✓ Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A. <p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Infraestruturas de Portugal, S.A.;✓ Brisa Concessão Rodoviária;✓ Auto-estradas do Atlântico;✓ Comboios de Portugal, E.P.E.;✓ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR). <p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ RNE - Rede Nacional de Expressos, Lda.;✓ Rodoviária do Tejo;✓ Transportes Urbanos dos SMN. <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);✓ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE, Nowo);✓ Radioamadores.
<p>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Página da Internet da Câmara Municipal da Nazaré;✓ Diário de Leiria;✓ Jornal de Leiria;✓ Região de Leiria;✓ Região da Nazaré;✓ Região de Cister;✓ Rádio Nazaré;✓ Rádio Cister. <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <p><u>Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</u></p>



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none">✓ Ministério Público (MP);✓ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Nazaré;✓ Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré;✓ Entidades do ramo da Restauração e Hotelaria;✓ Empresas de Distribuição de Combustíveis;✓ Agrupamento de Escolas a Nazaré;

Quadro 17 – Entidades com dever de cooperação

Em função das suas valências e competências, têm a competência para completar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo, assim, para uma resposta pronta e adequada na fase da emergência e para um apoio logístico e operacional alargado na fase de recuperação.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;✓ Apoiar logisticamente a sustentação das operações com o apoio do SMPC;✓ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;✓ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (Inmlcf) – Delegação Do Centro	<ul style="list-style-type: none">✓ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;✓ Proceder à recolha de informação ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;✓ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<p>para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;✓ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);✓ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;✓ Coordenar as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente, pelo INMLCF;✓ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;✓ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram etiquetados, para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;✓ Receber a informação das entidades gestoras das Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto De Registos E Notariado (IRN)	<ul style="list-style-type: none">✓ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Polícia Judiciária (Pj) – Diretoria Do Centro	<ul style="list-style-type: none">✓ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;✓ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;✓ Proceder à recolha de informação ante-mortem no (s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;✓ Gerir a informação ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.
<p>AIMA Agência para a Integração Migrações e Asilo</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países, em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;✓ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;✓ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;✓ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada, sobre procedimentos a adotar;✓ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
<p>Instituto da Segurança Social (Iss) I.P. – Centro Distrital De Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;✓ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;✓ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;✓ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;✓ De acordo com as suas disponibilidades, colaborar no apoio psicológico aos familiares que fornecem informação, no (s) Centro(s) de Recolha de Informação;✓ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;✓ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;✓ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
<p>Instituições</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Prestar apoio às populações com bens de primeira



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



<p>Particulares De Segurança Social (Ipss) - Concelho De Leiria</p>	<p>necessidade;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Prestar assistência humanitária;✓ Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;✓ Colaborar nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
<p>Agrupamento de Escolas Do Concelho</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;✓ Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares;✓ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;✓ Colaborar em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.✓ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados;✓ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;✓ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
<p>Agrupamentos De Escuteiros</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;✓ Colaborar no aviso às populações;✓ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.✓ Colaborar na montagem de abrigos.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



<p>Associação de Radioamadores</p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;✓ Apoiar as radiocomunicações de emergência;✓ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;✓ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;✓ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;✓ Assegurar a difusão de informação útil às populações;✓ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos técnicos e meios e recursos colapsados.
<p>Infraestruturas De Portugal, S.A.</p>	<p><u>RODOVIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;✓ Apoiar as radiocomunicações de emergência;✓ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;✓ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;✓ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;✓ Assegurar a difusão de informação útil às populações;✓ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos técnicos e meios e recursos colapsados;✓ No âmbito das suas competências, disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas;✓ No âmbito das suas competências, disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação;✓ No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ No âmbito das suas competências, disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;✓ No âmbito das suas competências, garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;✓ No âmbito das suas competências, disponibilizar em articulação com a concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; <p><u>FERROVIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;✓ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;✓ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;✓ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;✓ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;✓ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Transportadoras Rodoviárias	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar os meios e recursos, materiais e humanos, necessários à reposição da normalidade;✓ Colabora no transporte de meios e recursos necessários às operações;✓ Colabora no transporte das populações desalojadas.
Instituto De Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilização de informação de carácter técnico e científico;✓ Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais;✓ Coordenação de combate a incêndios florestais;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Monitorização técnica da evolução da situação;✓ Promover e coordenar as medidas e ações necessárias para recuperação dos ecossistemas florestais e associados.
E - REDES	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;✓ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;✓ Assegurar a capacidade operacional dos serviços;✓ Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;✓ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;✓ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;✓ Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica;
REN – Redes Energéticas Nacionais, S.A.	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;✓ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;✓ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.✓ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;✓ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;✓ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;✓ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;✓ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;✓ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Lusitaniagás	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas;✓ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;✓ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.
BRISA Concessão Rodoviária / Autoestradas do Atlântico	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis;✓ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;✓ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;✓ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;✓ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;✓ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível;
Comboios de Portugal, E.P.E.	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;✓ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;✓ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;✓ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;✓ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	e inquéritos à situação de emergência.
ANSR	<ul style="list-style-type: none">✓ Regular e supervisionar as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;✓ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros	<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none">✓ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;✓ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;✓ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;✓ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;✓ Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais;✓ Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações;✓ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços, aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;✓ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	gestão da rede integrada de comunicações.
Operadores de Telecomunicações (NOS, VODAFONE, MEO, NOWO)	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);✓ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;✓ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;✓ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;✓ Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;✓ Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;✓ Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a difusão de informação útil às populações;✓ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados.
Órgãos de Comunicação Social (Ocs)	<ul style="list-style-type: none">✓ Procede à difusão da informação sobre a ativação do plano;✓ Procede à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;✓ Difunde informações sobre medidas de autoproteção;✓ Difunde outras informações consideradas pertinentes.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;✓ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;✓ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;✓ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicas das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);



	<ul style="list-style-type: none">✓ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;✓ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;✓ Assegurar a monitorização do nível de áreas lacustres e albufeiras;✓ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;✓ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;✓ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;✓ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;✓ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;✓ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;✓ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;✓ Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;✓ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;✓ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;✓ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
IPMA	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;✓ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;✓ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;✓ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;✓ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;✓ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;
Entidade Gestora do Abastecimento De Água – Serviços Municipalizados da Nazaré	<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;✓ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;✓ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;✓ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Empresas de Distribuição de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência e de restabelecimento da normalidade;✓ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Empresas de Restauração	<ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
LNEC	<ul style="list-style-type: none">✓ Propor medidas de atuação, que permitam corrigir anomalias que coloquem em risco pessoas e bens;✓ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais



	de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ✓ Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT; ✓ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica; ✓ Colaborar na seleção de opções e medidas a implementar para resolução expedita e segura das anomalias após a emergência.
LNEG	✓ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ✓ Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT; ✓ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança.

Quadro 18 – Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

A descrição das infraestruturas de relevância operacional prende-se com a avaliação das estruturas que, pela sua importância, numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas essenciais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

Foram consideradas como infraestruturas de Relevância Operacional (RO) os três níveis hierárquicos da rede rodoviária do Município, a rede ferroviária e a rede de Infraestruturas de comunicação, caracterizados no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.



3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Em Portugal Continental a organização da rede de estradas encontra-se definida no Plano Rodoviário Nacional (PRN). Este define a rede rodoviária do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional (artigo n.º 1 do Decreto-Lei 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de Rectificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto). A rede rodoviária nacional é composta pela (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, na sua redação atual):

- ✓ **Rede Nacional Fundamental:** integra os itinerários que correspondem às vias de comunicação de maior interesse nacional e servem de base de apoio a toda a rede rodoviária nacional, assegurando a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras;
- ✓ **Rede Nacional Complementar:** formada pelos itinerários complementares (IC) e pelas estradas nacionais (EN):
 - ✓ **Rede nacional complementar:** assegura a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infradistrital;
 - ✓ **Os itinerários complementares:** são as vias que, no contexto do plano rodoviário nacional, estabelecem as ligações de maior interesse regional.

O concelho da Nazaré privilegia de boas acessibilidades proporcionadas pela rede rodoviária nacional que atravessa a sua área geográfica, quer longitudinalmente (norte/sul), quer transversalmente (litoral/interior), assegurando a ligação deste aos principais centros urbanos do país. De modo a caracterizar a rede viária existente no concelho, no próximo quadro encontram-se identificadas as vias existentes.

O Município da Nazaré é servido pelo IC9 e por duas estradas Nacionais (EN): 8-5 e 242.

Para além das vias acima referidas, o Concelho é ainda servido por um conjunto de estradas e caminhos municipais que garantem os acessos e a circulação intramunicipal, a ligação entre os lugares e freguesias do Concelho e a ligação por via delas aos Concelhos vizinhos.

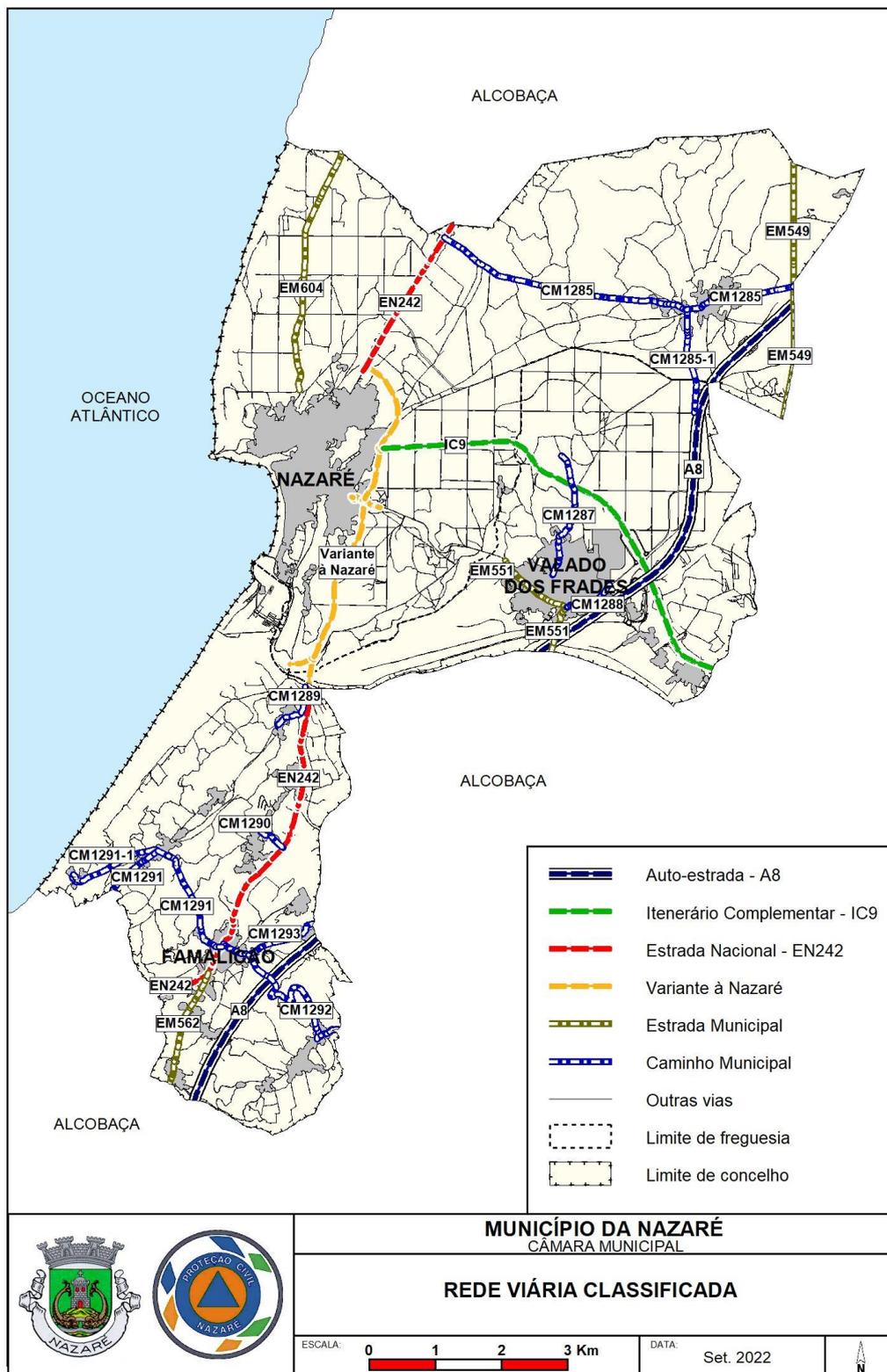


Figura 5 – Rede Rodoviária do concelho da Nazaré



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho da Nazaré é atravessado pela Linha do Oeste em 3,7 km de extensão e possui 3 estações: Famalicão da Nazaré, Valado dos Frades e Fanhais (apeadeiro).



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

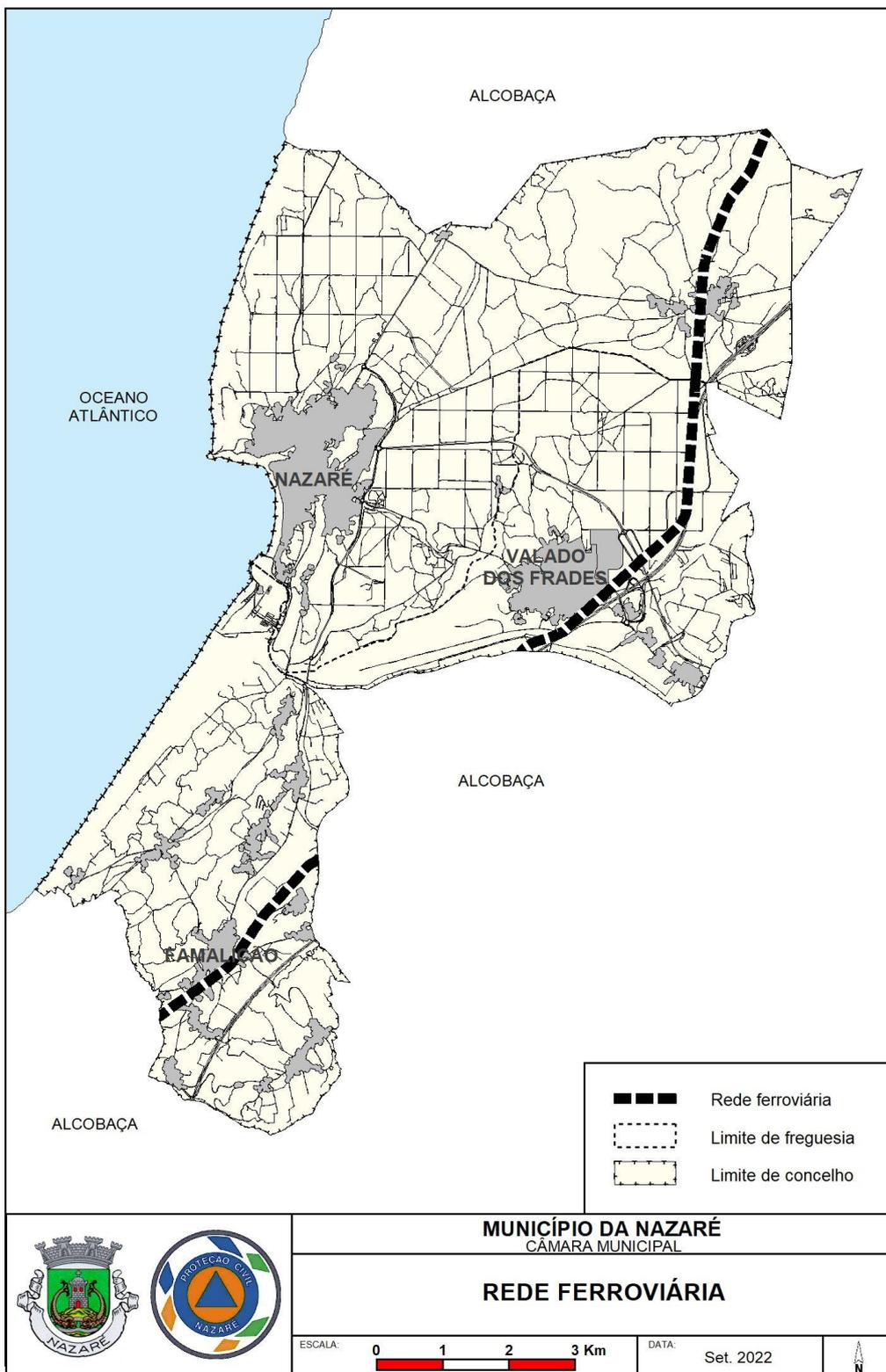


Figura 6 – Rede Ferroviária do concelho da Nazaré



3.1.3 INFRAESTRUTURAS MARÍTIMAS

Em relação ao transporte marítimo, o município da Nazaré dispõe de um porto de pesca explorado pela Docapesca – Portos e Lotas S.A., com uma zona de reparação de embarcações, um cais de descarga de pescado, um cais de abastecimento, um Clube Naval e um núcleo de recreio, localizado na enseada da Nazaré.

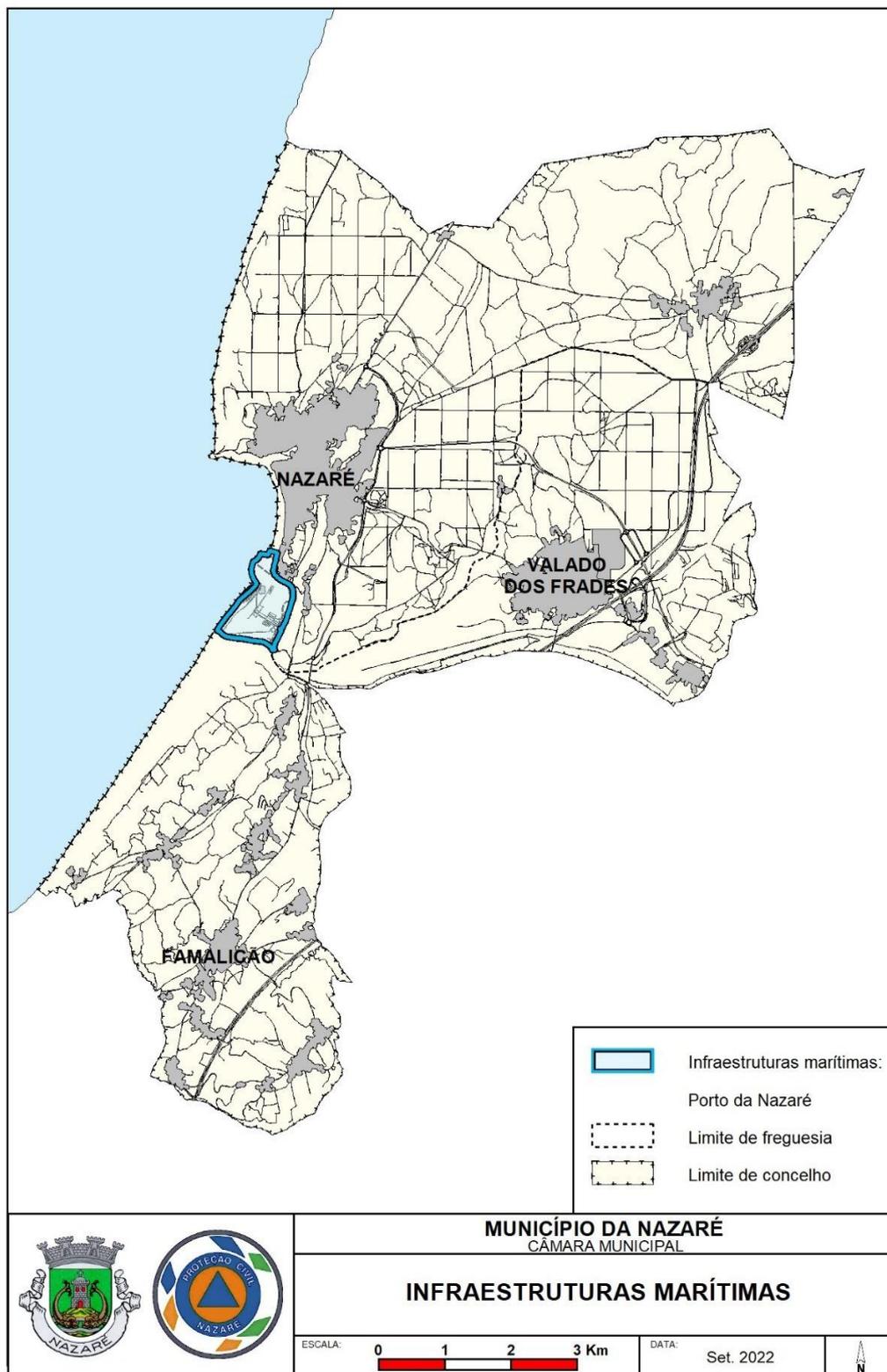


Figura 7 – Infraestruturas Marítimas



3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos, que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações têm sofrido uma grande evolução, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerado como uma das mais complexas, extensiva e cara de todas as criações tecnológicas.

A rede de antenas de comunicação móveis (Vodafone, NOS, NOWO e MEO/Altice) encontra-se distribuída de forma relativamente equitativa pela superfície do concelho.

3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O processo de abastecimento de água é composto por 5 fases distintas: captação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição. O abastecimento de água no concelho da Nazaré é da responsabilidade da Câmara Municipal, incluindo a construção, manutenção, conservação e gestão dos sistemas de abastecimento.

Em termos de infraestruturas o concelho da Nazaré a rede do sistema de abastecimento de água do município da Nazaré encontra-se abaixo representado. O abastecimento de água às populações provém de captações de fonte própria (Águas Belas e Famalicão) ou da aquisição de água à empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. No município existem 9 furos de captação de água ativos (2 de reservas) e 11 reservatórios de água para serem utilizados em situação de emergência. De referenciar que as captações de Raposos e Fanhais se encontram inoperacionais por indisponibilidade do aquífero e de qualidade do mesmo.

Caso não seja possível manter ou repor o caudal necessário para garantir o fornecimento de água, ou em caso de interrupção de emergência, o abastecimento é assegurado pelos Bombeiros Voluntários através de camiões cisterna.

Na figura abaixo encontram-se representadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho da Nazaré, para o qual foi possível obter informação.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

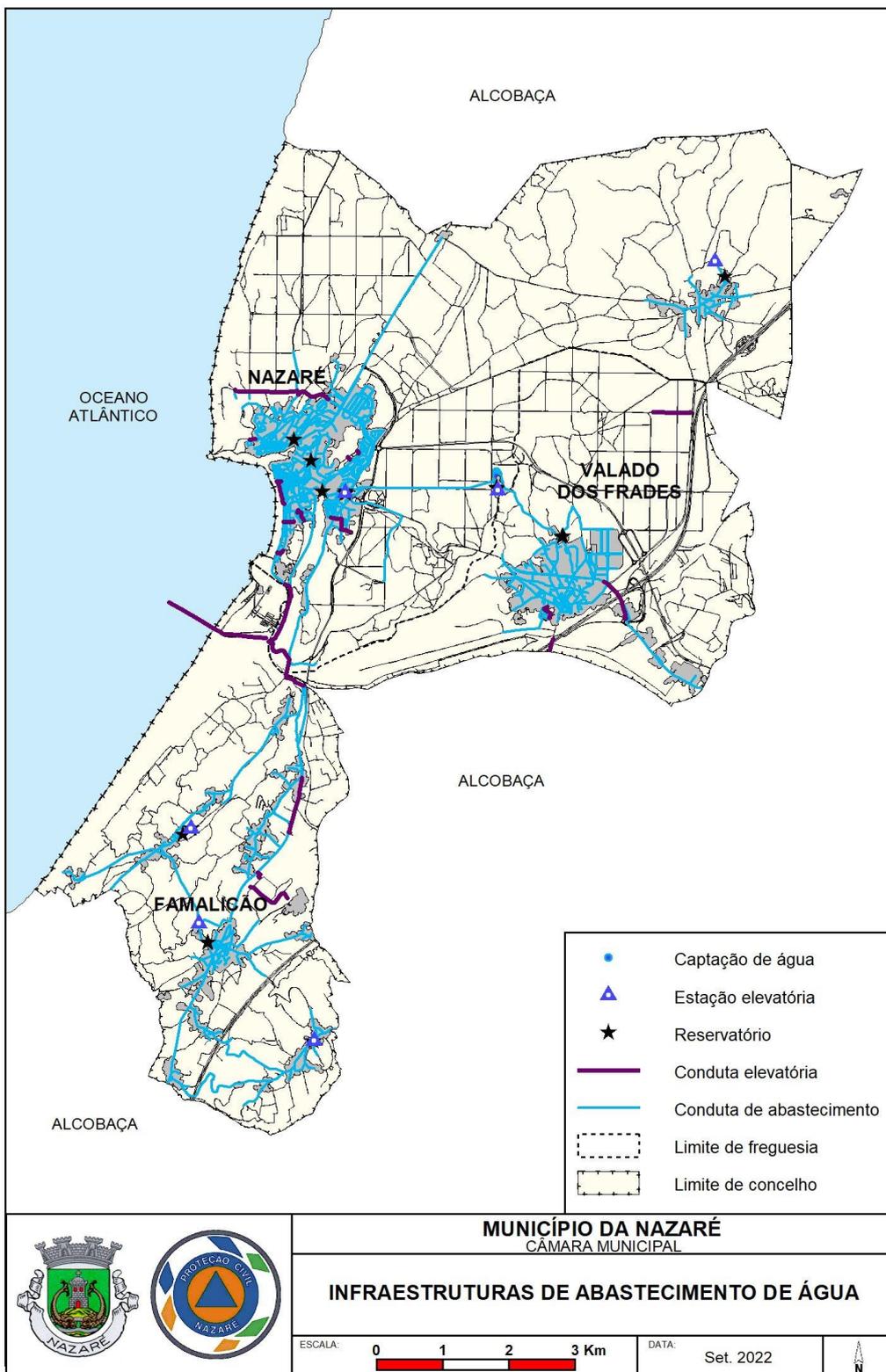


Figura 8 – Infraestruturas de Abastecimento de Água

3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE SISTEMA DE SANEAMENTO

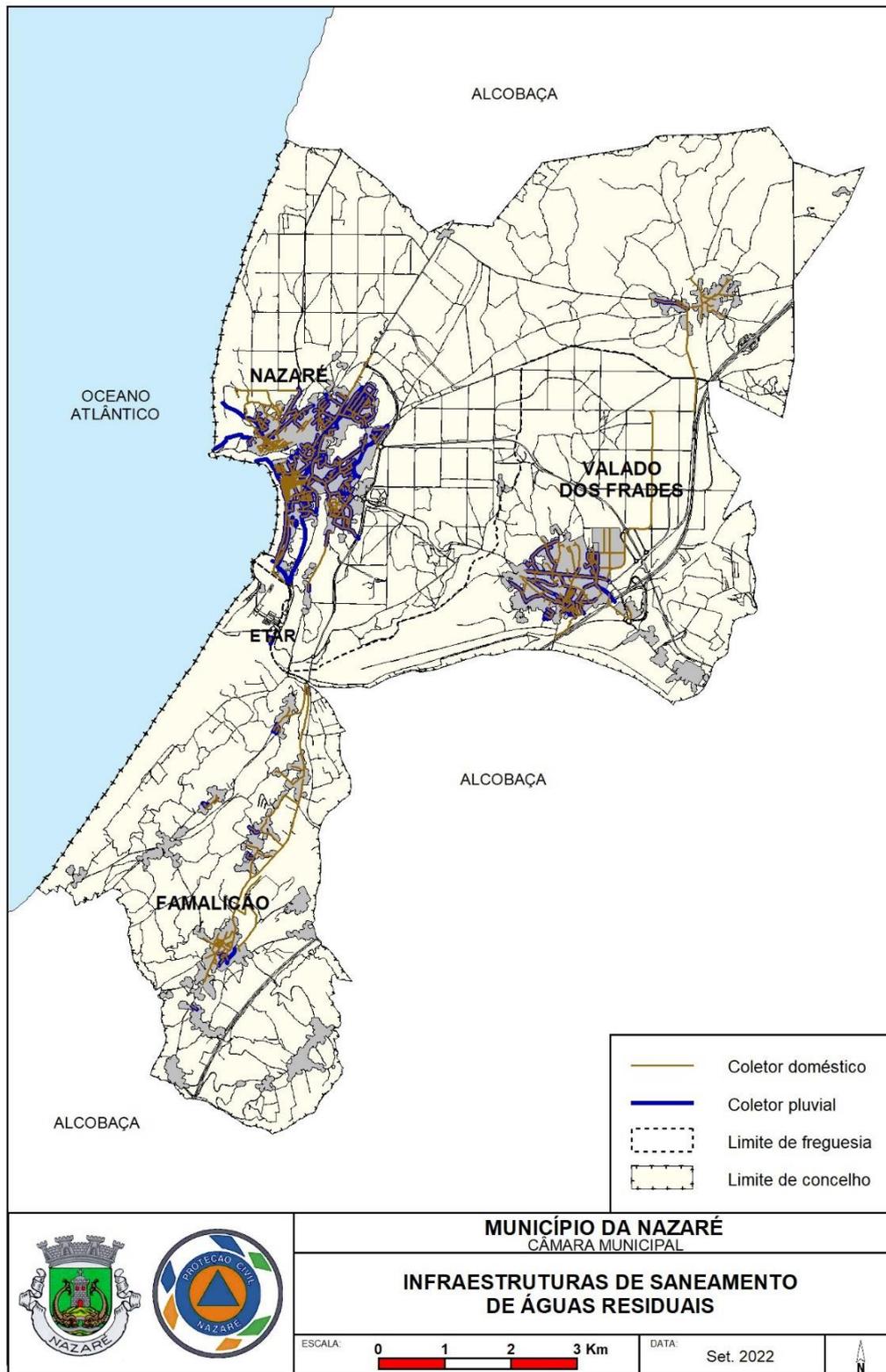


Figura 9 – Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais



3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho da Nazaré está dotado de infraestruturas elétricas capazes de satisfazer as necessidades da população. Sendo que a rede de distribuição, é composta por linhas aéreas e cabos subterrâneos de Alta Tensão, de Média Tensão e de Baixa Tensão, e ainda por subestações, postos de transformação e os demais equipamentos acessórios necessários à sua exploração.



Figura 10 – Rede de transporte e distribuição de energia elétrica



Rede de Distribuição	Descrição
LINHAS DE MUITO ALTA TENSÃO	A tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110 kV.
LINHAS DE ALTA TENSÃO	Tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 kV e igual ou inferior a 110 kV.
LINHAS DE MÉDIA TENSÃO	A tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV.
LINHAS DE BAIXA TENSÃO	Levam a energia elétrica desde os postos de transformação, ao longo das ruas e caminhos até aos locais onde é consumida em baixa tensão (a tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV). Podem ser de 2 tipos: aéreas ou subterrâneas.
SUBESTAÇÕES	Destinam-se a elevar a tensão da eletricidade produzida nas centrais para ser transportada em alta tensão para as zonas de consumo, ou, uma vez perto das zonas de consumo, baixar o nível de tensão para poder ser distribuída em média tensão.
POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO	Têm a função de reduzir a média tensão para a baixa tensão utilizável pelo consumidor final doméstico, comercial ou pequeno industrial.

Quadro 19 – Rede de distribuição

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

A rede de gás natural do concelho da Nazaré pode descrever-se como sendo uma rede que consegue abastecer grande parte da freguesia da Nazaré, excetuando a aldeia de Fanhais e algumas áreas isoladas da freguesia e a maioria da área da vila de valado dos Frades. Toda a freguesia de Famalicão não é servida por este serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

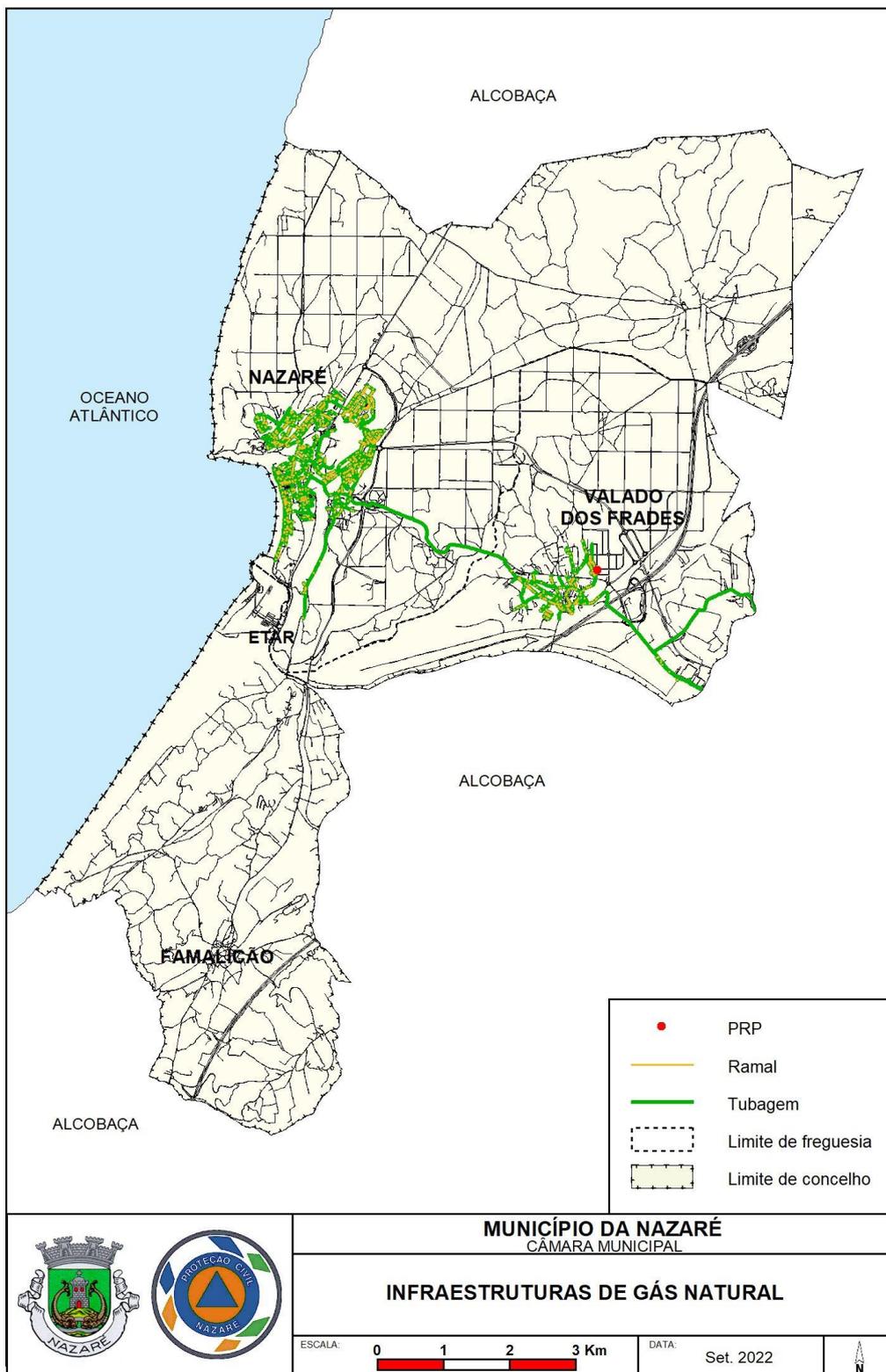


Figura 11 – Rede de distribuição de Gás Natural



3.1.9 POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho da Nazaré, uma vez que se por um lado estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Existem 3 postos de abastecimento de combustível, dois localizados na freguesia da Nazaré e um localizado na freguesia de Valado dos Frades. Não descuramos a existência de infraestruturas desta tipologia que se encontram em área próxima ao limite de concelho da Nazaré, como ocorre na EN 242, (sentido Nazaré – Pataias).

Designação	Morada	Freguesia
GALP Calhau	EN 242	Nazaré
GALP Porto Pesca	Porto da Nazaré	Famalicão
SHELL	Avenida Manuel Remígio	Nazaré
REPSOL	Avenida da Nazaré – EN 8-5	Valado dos Frades
BP	A8	Nazaré

Quadro 20 – Postos de Abastecimento de Combustíveis existentes no concelho da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

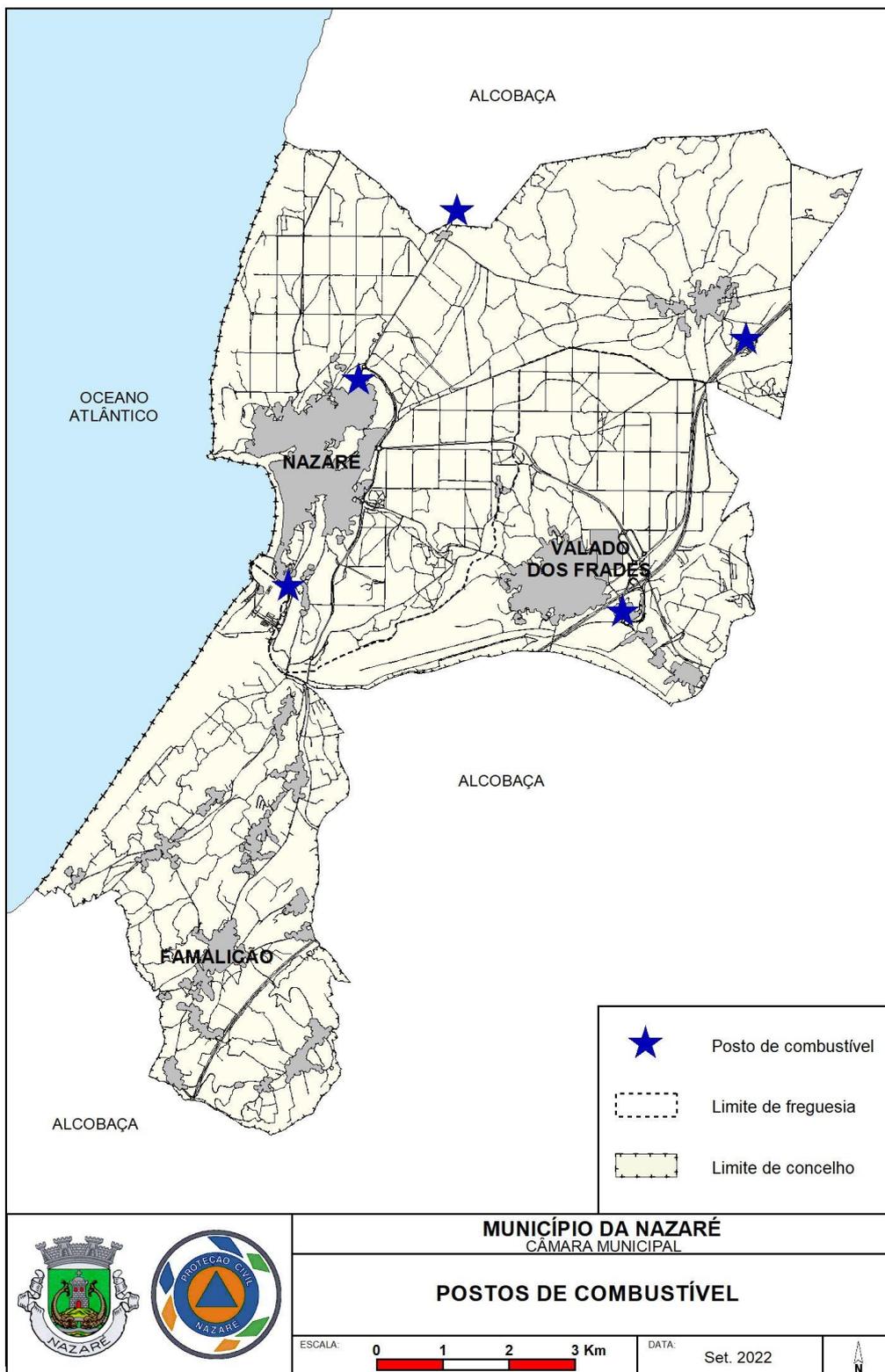


Figura 12 - Postos de Abastecimento de Combustíveis existentes no concelho da Nazaré



3.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento, apresentam um risco acrescido para a população, bens necessários encontrar-se identificadas estas áreas, de modo a que os agentes de Proteção Civil tenham conhecimento da sua localização.

O concelho da Nazaré caracteriza-se pelo predomínio da pequena e média indústria ligada aos setores alimentar, agroalimentar, transformação de madeira, cerâmica e piscatório.

Nomeadamente à existência de áreas industriais e de armazenamento, no concelho da Nazaré, existe um polígono industrial e outras áreas, em que se localizam entidades empresariais consideradas de risco médio-alto nomeadamente:

- ✓ Plano de Pormenor Integrado da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades;
- ✓ Porto da Nazaré;
- ✓ Valbopan (Mata da Torre - Famalicão da Nazaré)
- ✓ SPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

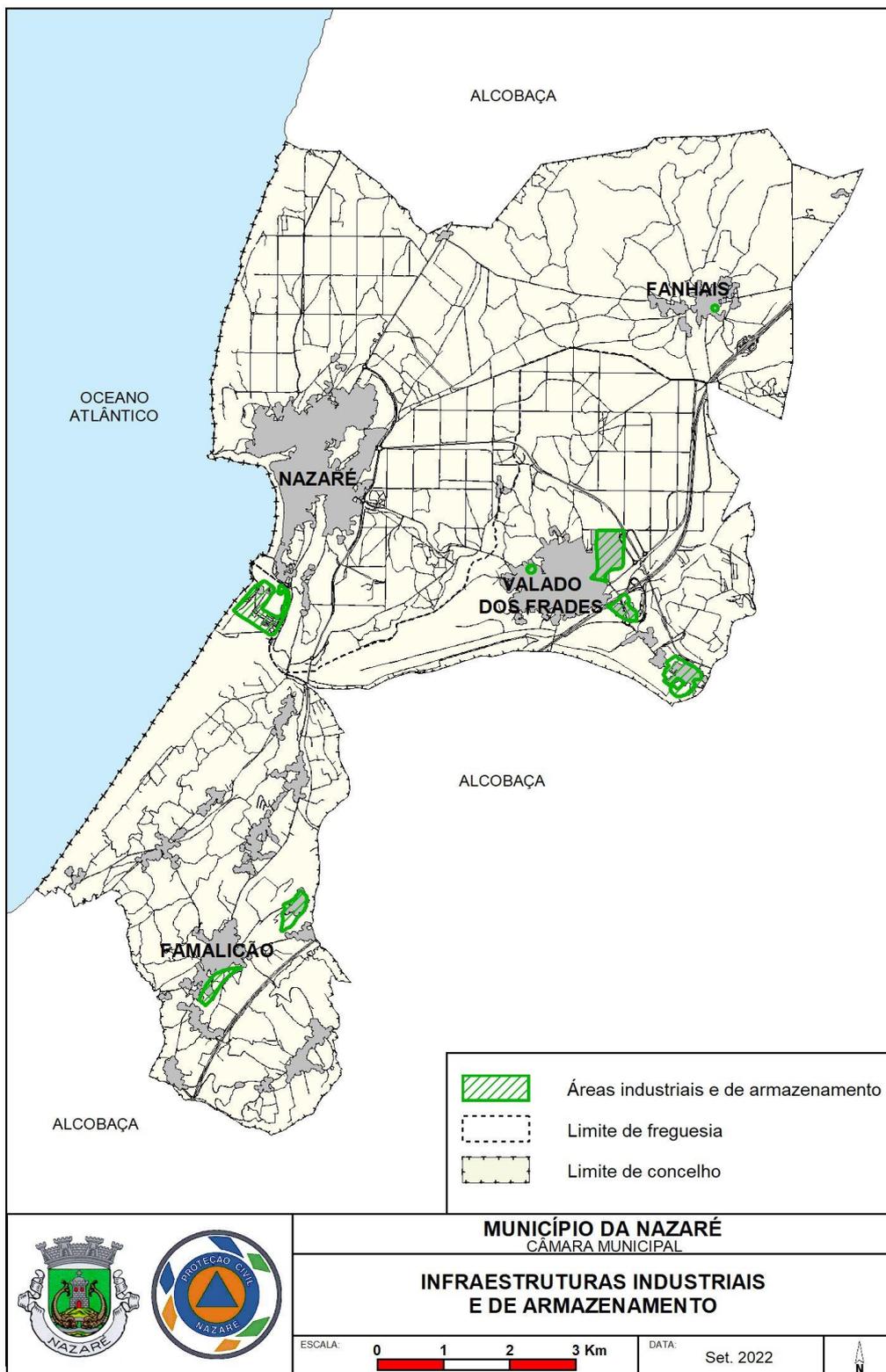


Figura 13 – Infraestruturas industriais e de armazenamento



3.1.11 ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

Os estabelecimentos industriais perigosos, referenciados nesta categoria, existentes no concelho da Nazaré encontram-se localizados na Área de Localização empresarial de Valado dos Frades.

3.1.11.1 ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE RISCO ACRESCIDO

De forma a realizar uma inventariação de todos os estabelecimentos industriais que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho da Nazaré, gerados dados de todos os estabelecimentos de forma a constarem em base de dados geográfica associada ao PMEPC.

3.1.11.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho da Nazaré não existe registo de empresas detentoras de licença ambiental ativa.

3.1.11.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO – DIRETIVA SEVESO III

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No que se refere ao concelho da Nazaré, de acordo com os dados da APA, não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.12 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Os equipamentos coletivos são instalações que visam prestar serviços básicos extensivos à população interessada. Estes devem-se localizar em locais estratégicos, de forma a servirem convenientemente as respetivas áreas de influência e cobrirem uma maior área.



Importa ainda indicar que estes assumem um papel importante numa operação de proteção civil, e por isso nos seguintes pontos estes encontram-se devidamente identificados e caracterizados, nomeadamente:

- ✓ Equipamentos Administrativos;
- ✓ Equipamentos de Educação;
- ✓ Equipamentos de Saúde;
- ✓ Equipamentos Culturais;
- ✓ Equipamentos Desportivos;
- ✓ Equipamentos Religiosos;
- ✓ Equipamentos de Apoio Social.

3.1.12.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes ser a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à proximidade que tem com a população, são ótimos sítios para a divulgação de informação à população. No próximo quadro encontram-se identificados os equipamentos administrativos existentes no concelho da Nazaré.

No quadro seguinte encontram-se identificados os equipamentos administrativos existentes no concelho da Nazaré.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Tipo	Designação	Morada	Freguesia
Câmara Municipal	Câmara Municipal da Nazaré	Avenida Vieira Guimarães nº 57	Nazaré
Junta de Freguesia	Junta de Freguesia da Nazaré	Bairro dos Pescadores, rua B, nº 2-A	Nazaré
	Junta de Freguesia de Famalicão	Rua das Barrocas, nº 3	Famalicão
	Junta de Freguesia de Valado dos Frades	Rua Carlos O'Neill, nº 2	Valado dos Frades
Segurança Social	Serviço Local de Atendimento de Ação Social da Nazaré	Avenida Vieira Guimarães nº 57	Nazaré
Autoridade Tributária e Aduaneira	Serviço de Finanças Nazaré	Rua Mouzinho de Albuquerque, com Gaveto Travessa do Açougue, 1- R/C	Nazaré
Tribunal	Tribunal da Comarca da Nazaré	Rua Adrião Batalha, nº 169	Nazaré
CTT-Correios de Portugal	Loja CTT - Nazaré	Avenida da Independência Nacional, nº 2	Nazaré
Serviços de Registo e Notariado	Conservatória do Registo Predial e Comercial	Rua Mouzinho Albuquerque, nº 203	Nazaré
Loja do Cidadão	Serviços Diversos	Avenida Vieira Guimarães nº 57	Nazaré
Posto de Turismo	Posto de Turismo – Mercado Municipal	Avenida Vieira Guimarães	Nazaré
	Posto de Turismo - Sítio	Largo Nª Srª da Nazaré	Nazaré

Quadro 21 – Equipamentos Administrativos do concelho da Nazaré

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos, esta encontra-se representada na figura abaixo, onde se observa, que à exceção das juntas de freguesia, os equipamentos situam-se na freguesia da Nazaré, que se justifica pelo facto de ser a sede de concelho.

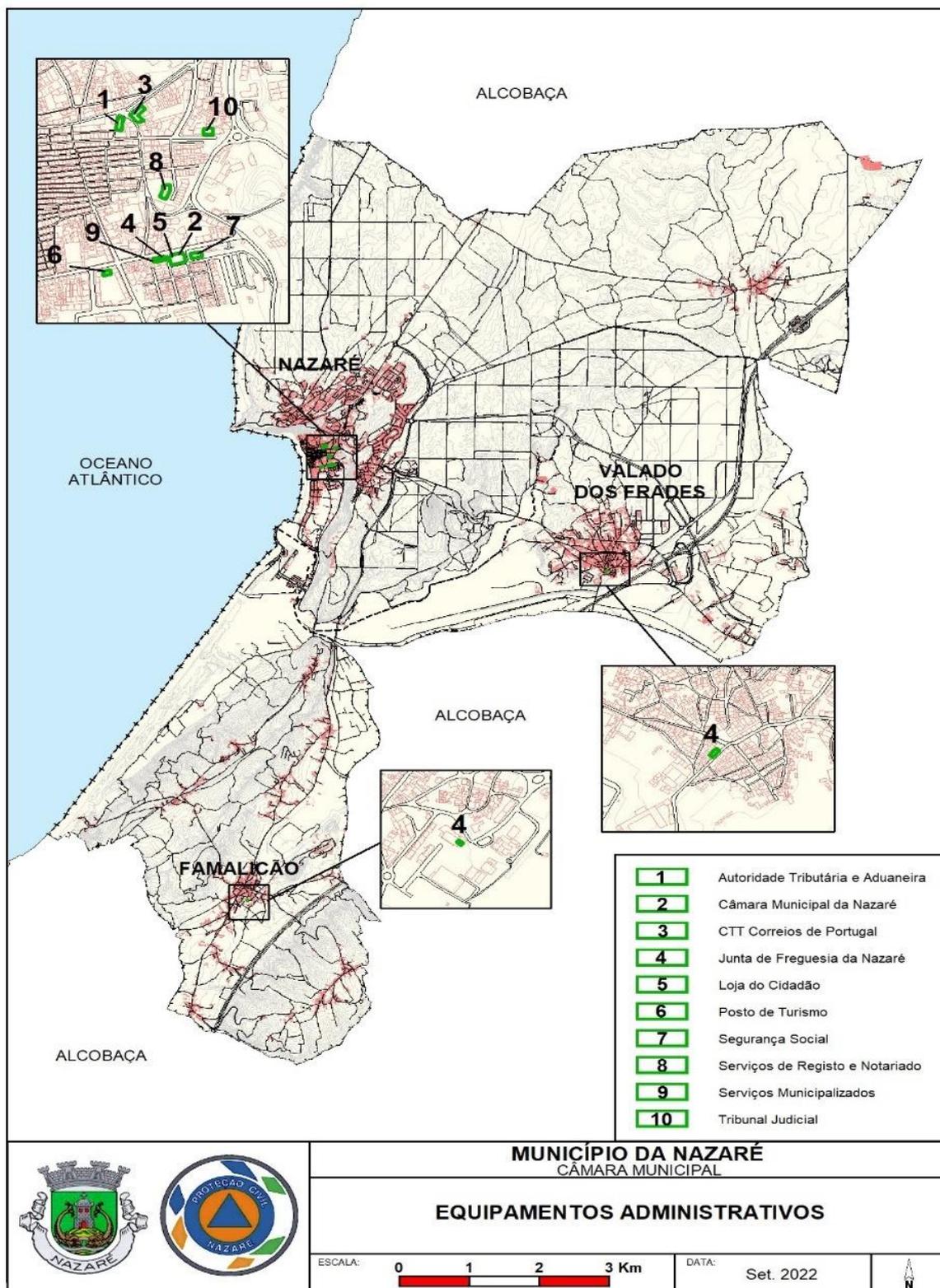


Figura 14 – Equipamentos Administrativos do concelho da Nazaré



3.1.12.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que se refere à rede escolar do concelho da Nazaré (ensino público), esta encontra-se centralizada no Agrupamento de Escolas Amadeu Gaudêncio, que incorpora a Escola de Ensino Básico e Secundário Amadeu Gaudêncio, Centros Escolares da Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão e Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores.

Existem ainda duas instalações de educação do ensino particular, mais concretamente o Externado Dom Fuas Roupinho e a Escola Profissional da Nazaré. Para além da rede pública de ensino pré-escolar, existem diversas entidades a promover esse tipo de ensino como a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, Centro Social de Valado dos Frades e, no que respeita a ensino especial, existe a Cooperativa de Ensino, Reabilitação, Capacitação e Inclusão da Nazaré Cercina.

Também referenciados encontra-se os polos da Universidade Sénior existentes nas três freguesias, incluindo a aldeia de Fanhais.

Os equipamentos escolares existentes no concelho da Nazaré, encontram-se identificados no próximo quadro e têm a sua caracterização e contactos na base de dados geográfica associada ao PMEPC.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Freguesia	Designação	Nível de educação e/ou ensino	Natureza institucional	Morada
Nazaré	Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio	2º, 3º Ciclo e Secundário	Público	Estrada do Sítio - Areal
	Centro Escolar da Nazaré	Educação pré escolar e 1º ciclo do ensino básico	Público	Rua Tomás Ribas
	Externato Dom Fuas Roupinho	3º Ciclo, Secundário e Profissional	Particular	Avenida Nogent Sur-Marne, nº 28
	Escola Profissional da Nazaré	Profissional	Particular	Praça Mário Botas, nº 7
	Jardim de Infância Bairro dos Pescadores	Educação pré-escolar	Público	Bairro dos Pescadores, Rua C, nº 15
	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré	Educação pré-escolar	Particular	Rua Padre Manuel Martins
	CERCINA	Ensino Especial	Particular / Cooperativo	Rua Caminho Real, nº 9
Valado dos Frades	Centro Escolar de Valado dos Frades	Educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico	Público	Rua Luís Monterroso
	Centro Social de Valado dos Frades	Educação pré-escolar	Particular	Rua Carlos O'Neil, nº 18
Famalicão	Centro Escolar de Famalicão	Educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico	Público	Rua Maria Elisa Santos
	Centro Social de Famalicão	Educação pré-escolar	Particular	Rua Maria Elisa Santos, nº 1

Quadro 22 – Equipamentos de Educação do Concelho da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



A figura seguinte representa a distribuição dos equipamentos de educação identificados anteriormente, e no qual se verifica que os equipamentos se encontram dispersos por todo o território concelhio, contudo com maior incidência na freguesia de Nazaré.

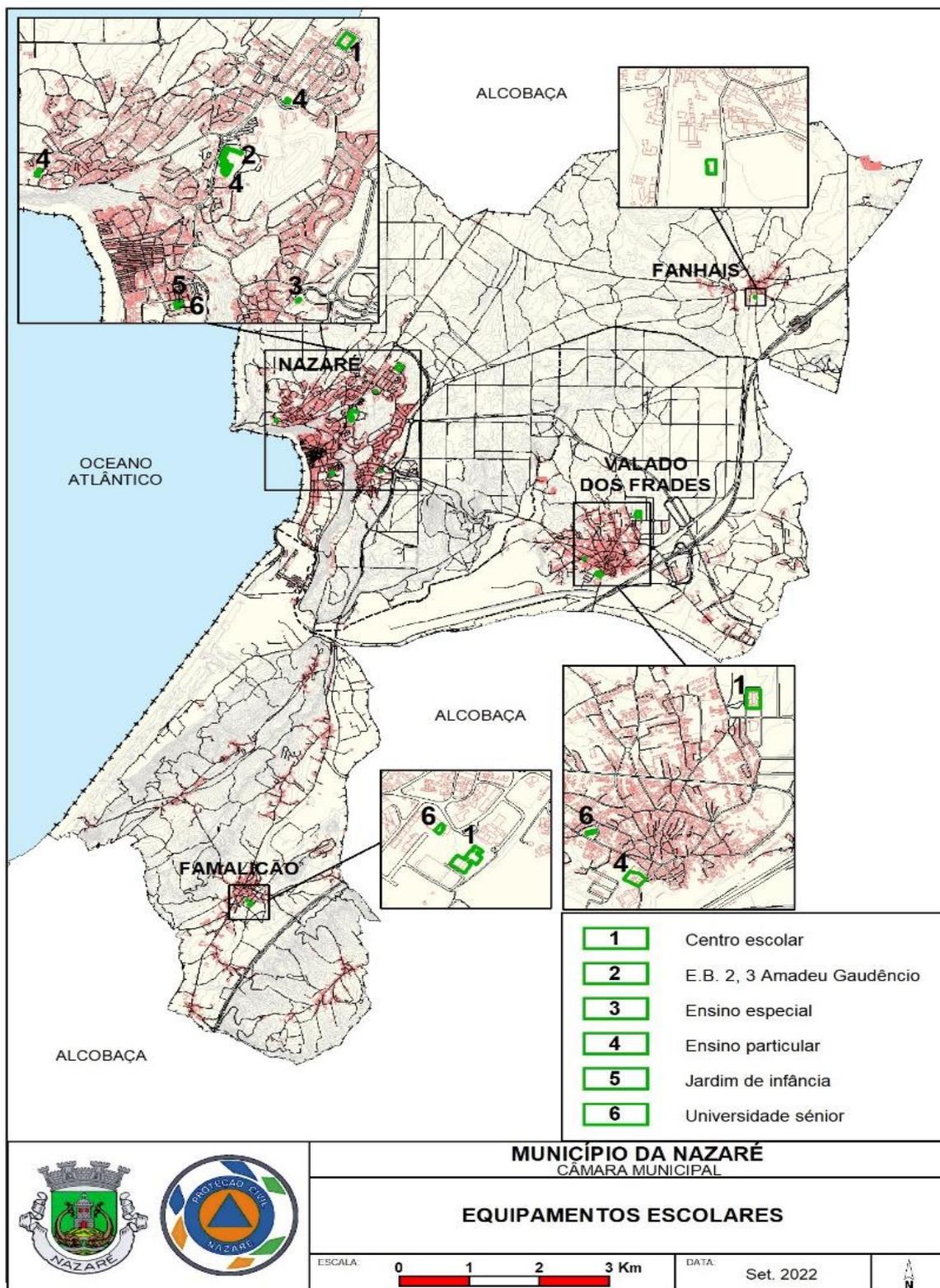


Figura 25 – Equipamentos de Educação do Concelho da Nazaré



3.1.12.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho da Nazaré, estes encontram-se representados no quadro que se segue, e no qual é possível observar que existe um centro de saúde, 2 extensões de saúde e 6 farmácias.

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
Centro de Saúde de Nazaré (CSN)	Unidade de Saúde Familiar (USF) - Global		
	Unidade de Saúde Familiar (USF) Nazareth	Rua Caixins	Nazaré
	Unidade de Cuidados Continuados		
	Unidade de Saúde Pública (USP)		
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP)	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados - Pólo de Saúde de Valado dos Frades	Rua Heróis do Ultramar, nº 38	Valado dos Frades
	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados - Pólo de Saúde de Famalicão	Rua do Camarçã, nº 3	Famalicão
Farmácia	Farmácia Maria Orlanda	Largo Nossa Senhora da Nazaré, nº 18/22	Sítio da Nazaré
	Farmácia Silvério	Largo Comandante Cândido dos Reis, nº 6 R/C	Nazaré
	Farmácia Sousa	Rua Mouzinho Albuquerque, nº 30	Nazaré
	Farmácia Ascenso	Rua Sub-Vila, nº 48	Nazaré
	Farmácia Coelho	Rua Professor Arlindo Varela, nº 138	Valado dos Frades
	Farmácia de Famalicão	Rua Heróis do Ultramar, nº 101	Famalicão

Quadro 23 – Equipamentos de Saúde do Concelho da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Relativamente ao Centro de Saúde da Nazaré, este encontra-se associado ao Agrupamento de Centros de Saúde de Oeste-Norte, e o hospital de referência é o Hospital Santo André de Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE), sendo que serviços menos urgentes são encaminhados para o Hospital Bernardino Lopes de Oliveira, em Alcobaça, uma vez que este se encontra integrado no Centro Hospitalar de Leiria.

Por fim, referente à atividade farmacêutica, no concelho existem farmácias em todas as freguesias.

Na freguesia de Nazaré localizam-se 4 farmácias, uma farmácia na freguesia de Valado dos Frades e uma na freguesia de Famalicão.

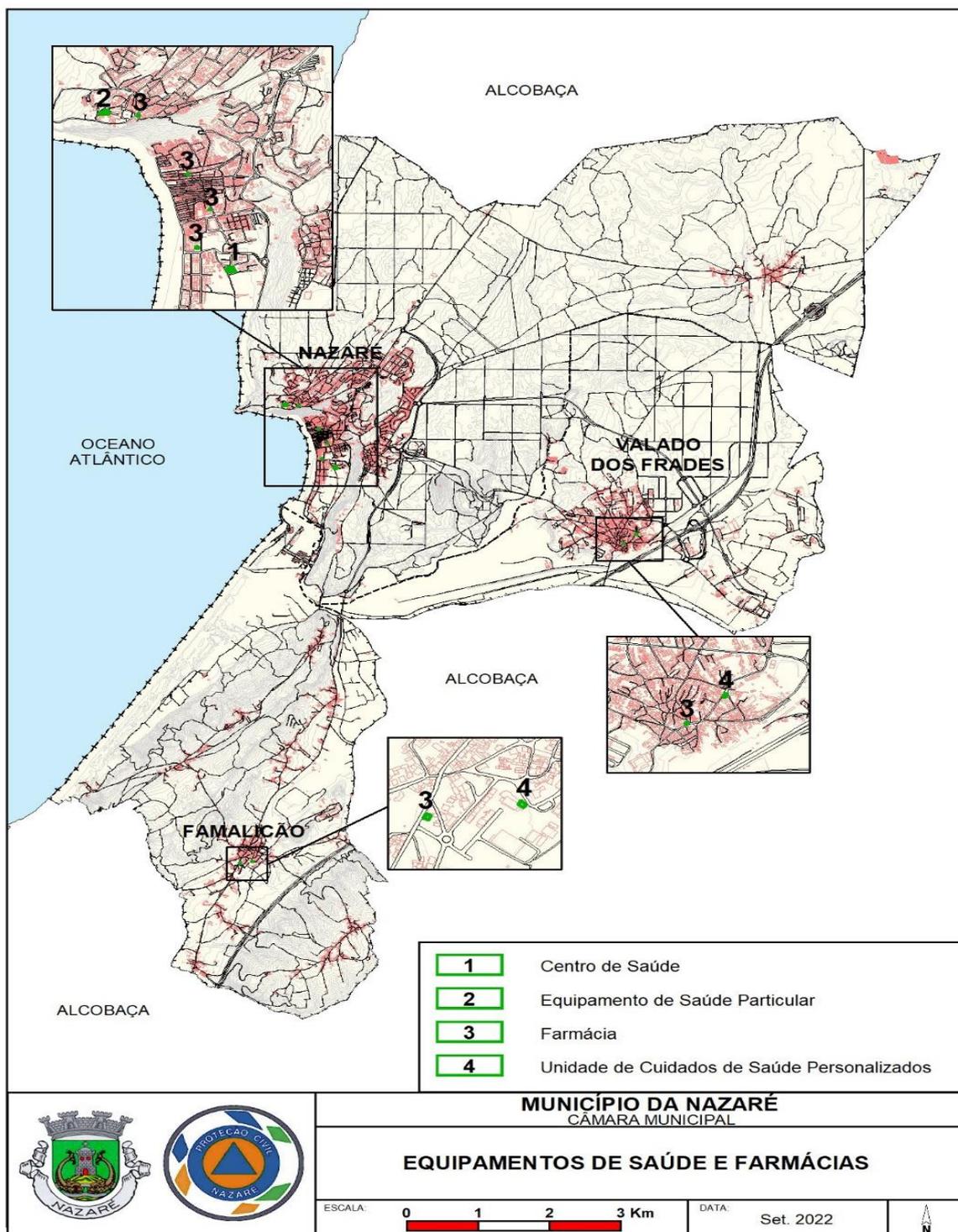


Figura 16 – Equipamentos de Saúde do Concelho da Nazaré.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



3.1.12.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ASSOCIATIVOS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No que se refere ao concelho da Nazaré, localizam-se 31 equipamentos culturais:

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
Imóveis de Interesse Nacional	Igreja de S. Gião	Caminho de S. Gião	Famalicão
Imóveis de Interesse Público	Quinta do Campo	Rua Carlos O'Neil, nº 20	Valado dos Frades
	Eermida da Memória	Largo Nossa Senhora da Nazaré	Sítio da Nazaré
	Capela de N ^a . Sr ^a . Dos Anjos	EN 8-5	Pederneira
	Igreja da Misericórdia	Largo da Misericórdia	Pederneira
	Santuário de Nossa Senhora da Nazaré	Largo Nossa Senhora da Nazaré	Sítio da Nazaré
	Forte S. Miguel Arcanjo	Estrada 8-5 A	Sítio da Nazaré
	Pelourinho da Pederneira	Largo Bastião Fernandes	Pederneira
Imóveis de Interesse Municipal	Antiga Casa da Câmara	Largo Bastião Fernandes	Pederneira
	Fonte da Vila	EN 8-5	Nazaré
	Teatro Chaby Pinheiro	Rua Brito Alão	Sítio da Nazaré
	Caminho Real	Caminho Real	Pederneira
	Museu Dr. Joaquim Manso	Rua D. Fuas Roupinho	Sítio da Nazaré
Imóveis de Interesse Religioso	Igreja Nossa Senhora das Areias	Rua Abel da Silva	Pederneira
	Capela de Nossa Senhora dos Aflitos	Avenida da República	Nazaré
	Capela de Santo António	Avenida da República	Nazaré
	Capela de S. Pedro	Avenida Vieira Guimarães	Nazaré
	Igreja de Fanhais	Rua Liga Amigos de Fanhais	Fanhais
	Igreja de S. Sebastião	Largo da Igreja	Valado dos Frades
	Igreja Paroquial Nossa Senhora da Vitória	Rua da Igreja	Famalicão
Edifícios de interesse arquitetónico	Palácio Real	Largo Nossa Senhora da Nazaré	Sítio da Nazaré
	Capitania do Porto da Nazaré	Praça Sousa Oliveira	Nazaré
	Hospital da Confraria de N ^a . Sr ^a . Da Nazaré	Largo Nossa Senhora da Nazaré	Sítio da Nazaré
	Centro Cultural da Nazaré	Avenida Manuel Remígio	Nazaré



	Paços de Concelho – Antiga Casa dos Pescadores	Avenida Vieira Guimarães	Nazaré
	Edifício dos Correios - CTT	Avenida da Independência Nacional nº 2	Nazaré
	Casa da Cerca	Largo da Misericórdia	Pederneira
	Praça de Touros	Rua dos Tanques	Sítio da Nazaré
	Coreto da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré	Largo Nossa Senhora da Nazaré	Sítio da Nazaré
	Ponte das Barcas	Ponte sobre rio Alcoa	Casal Mota
	Estação de Caminhos de Ferro Alcobaça-Nazaré	Rua Professor Arlindo Varela	Valado dos Frades

Quadro 24 – Equipamentos Culturais do Concelho da Nazaré

3.1.12.5 EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ASSOCIATIVOS

Observando a distribuição espacial dos equipamentos culturais no concelho da Nazaré, verifica-se que 24 localizam-se na freguesia de Nazaré, 4 em Valado dos Frades e 3 em Famalicão.

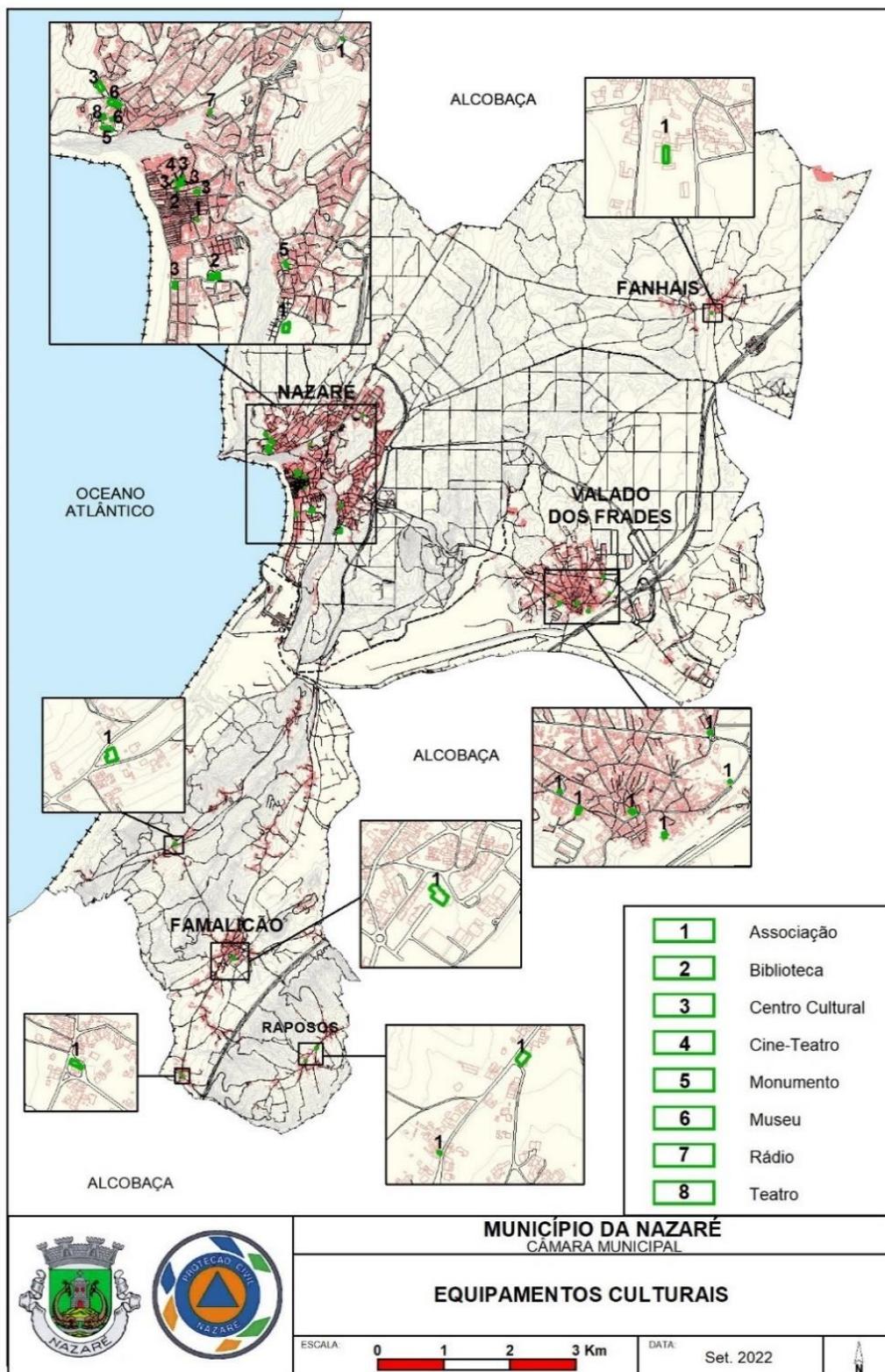


Figura 17 – Equipamentos Culturais do Concelho da Nazaré



3.1.12.6 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

No concelho da Nazaré existem um total de 20 equipamentos desportivos, entre eles 8 pavilhões, 3 campos de futebol, 3 piscinas, entre outros.

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
Campo de Jogos	Estádio Municipal da Nazaré	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
	Campo de Jogos de Valado dos Frades	Rua Heróis do Ultramar	Valado dos Frades
	Campo Sintético da Nazaré	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
Pavilhões	Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
	Pavilhão Municipal da Nazaré	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
	Pavilhão Municipal Amável Santos	Rua Luís Monterroso	Valado dos Frades
	Pavilhão Polidesportivo de Famalicão	Beco Parque de Jogos	Famalicão
	Pavilhão do Planalto	Rua Padre Acrísio	Sítio da Nazaré
	Pavilhão AR Pederneirense	Rua do Caminho Real	Pederneira
	Pavilhão Stella Maris	Rua da Paz nº 86	Nazaré
	Salão da Liga dos Amigos de Fanhais	Rua Liga dos Amigos de Fanhais	Fanhais
Piscinas	Piscinas Municipais da Nazaré	Rua Maria Carvalho	Nazaré
	Tanque de Aprendizagem Centro Escolar Nazaré	Rua Ernesto Corrodi	Nazaré
	Tanque de Aprendizagem Centro	Rua Luís Monterroso	Valado dos Frades



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



	Escolar Valado dos Frades		
Campo de Ténis	Campo de Ténis	Rua Luís Monterroso	Valado dos Frades
Pista de Atletismo	Estádio Municipal da Nazaré	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
Outros Equipamentos	Skate Park	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
	Skate Park	Rua Luís Monterroso	Valado dos Frades
	Ringue Polidesportivo	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré
	Ringue Polidesportivo	Rua Luís Monterroso	Valado dos Frades

Quadro 25 – Equipamentos Desportivos do Concelho da Nazaré

Quando se analisa a sua distribuição pelas freguesias do concelho da Nazaré, observa-se uma clara predominância de incidência espacial na freguesia da Nazaré, com 13 instalações desportivas, seguindo-se a freguesia de Valado dos Frades com 6 instalações e a freguesia de Famalicão com 1 instalação.

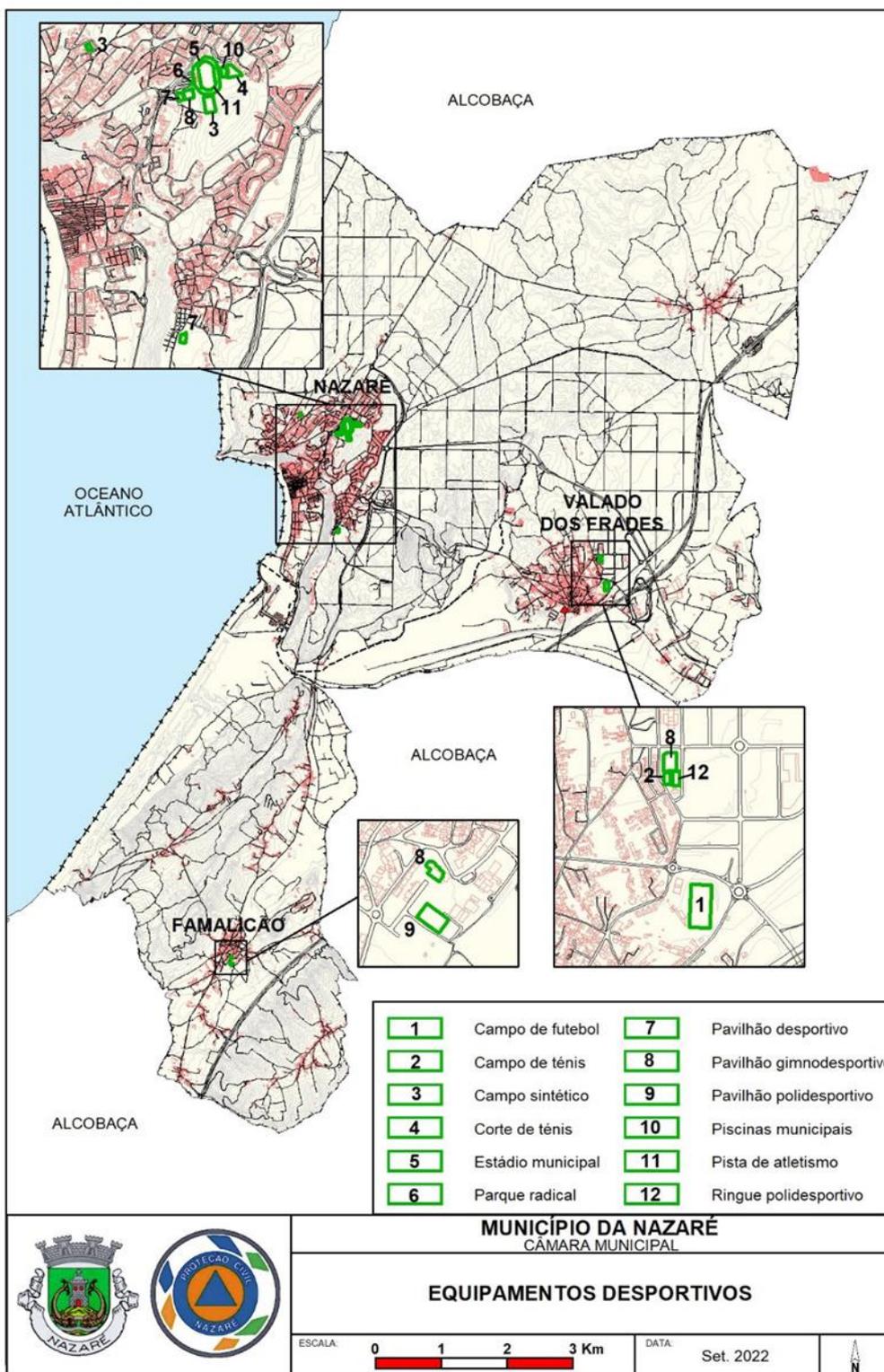


Figura 18 – Equipamentos Desportivos do Concelho da Nazaré



3.1.12.7 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Em relação aos equipamentos religiosos do concelho da Nazaré, já foi acima referenciada a listagem dos existentes, destacando-se, nesta secção a informação detalhada sobre os cemitérios. Em relação às igrejas, capelas apenas se observa a sua distribuição espacial pelas freguesias do concelho. Importa ainda fazer referência à Igreja de S. Gião.

Freguesia	Designação	Morada
Nazaré	Cemitério Municipal da Nazaré	Largo da Misericórdia
Nazaré	Cemitério de Fanhais	Rua da Paz
Valado dos Frades	Cemitério de Valado dos Frades	Rua 20 de junho
Famalicão	Cemitério de Famalicão	Rua do Cemitério

Quadro 26 – Cemitérios do Concelho da Nazaré

Na figura seguinte encontramos a localização dos cemitérios, igrejas, capelas e ermidas, em que verificamos que existe pelo menos um tipo em cada uma das freguesias do concelho da Nazaré, já em relação à Igreja visigótica de S. Gião esta localiza-se na freguesia de Famalicão.

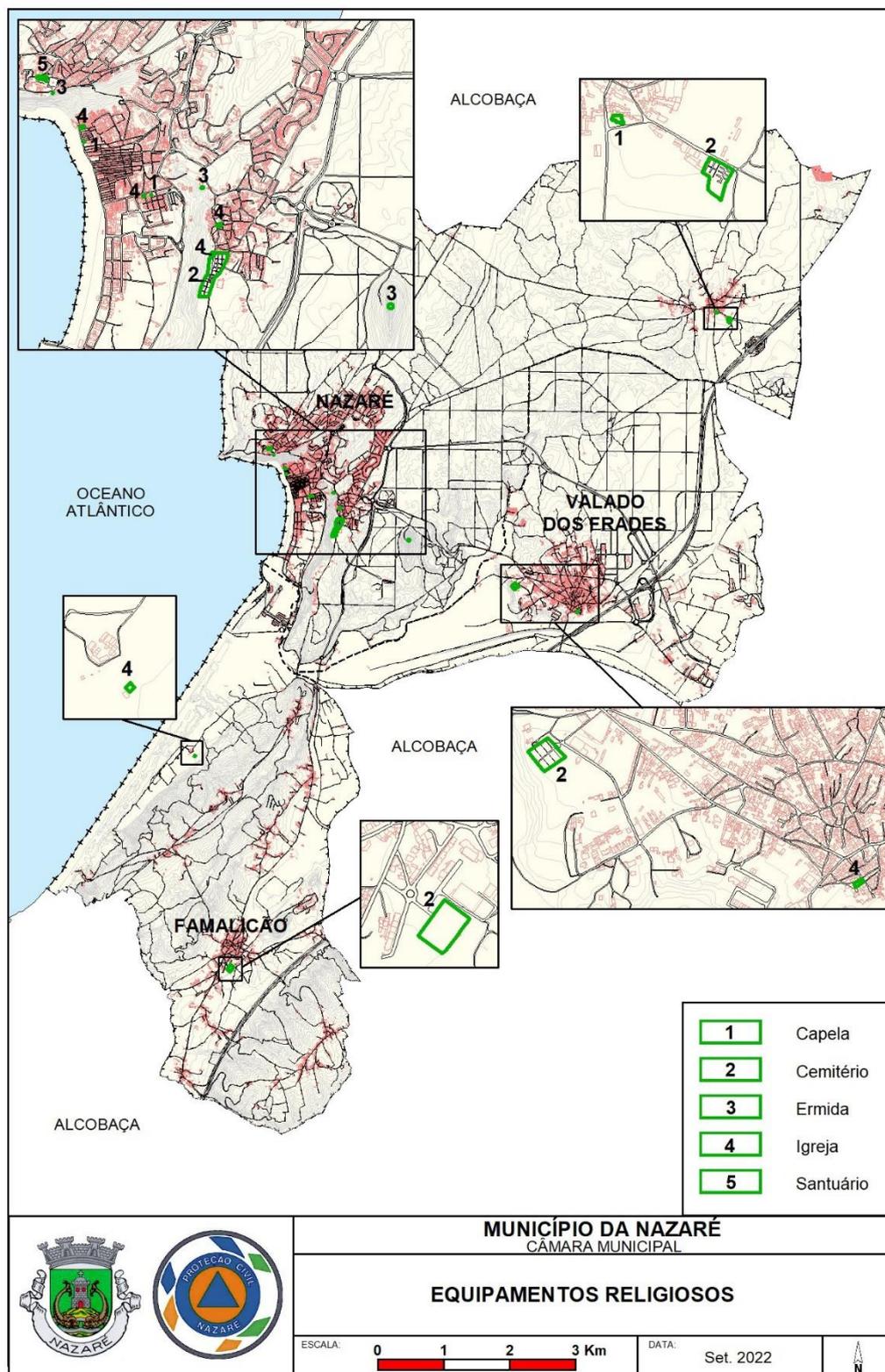


Figura 19 – Equipamentos Religiosos do Concelho da Nazaré



3.1.12.8 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Os serviços de apoio às pessoas poderão ser desenvolvidos pelas seguintes respostas sociais:

- ✓ Apoio às crianças e jovens: creche, centro de atividades de tempos livres, centro de apoio familiar e aconselhamento parental, lar de infância e juventude e apartamento de autonomização, casa de acolhimento temporário;
- ✓ Apoio a idosos: centro de convívio, centro de dia, centro de noite, estruturas residenciais para pessoas idosas;
- ✓ Apoio a pessoas com deficiência: centro de atividades ocupacionais, lar residencial, residência autónoma, centro de atendimento, acompanhamento e animação de pessoas com deficiência;
- ✓ Apoio a pessoas com doença do foro mental ou psiquiátrico: fórum sócio ocupacional, unidades de vida protegida, autónoma e apoiada;
- ✓ Apoio a outros grupos: apartamento de reinserção social, residência para pessoas com VIH/ sida, centro de alojamento temporário e comunidade de inserção;
- ✓ Apoio à família e comunidade: centro comunitário, casa de abrigo e serviço de apoio domiciliário.

Os equipamentos de apoio social existentes no concelho da Nazaré, encontram-se no seguinte quadro.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Freguesia	Equipamento	Valências	Morada
Nazaré	Lar de Idosos de Confraria de Nossa Senhora da Nazaré	Lar de Idosos	Largo de Nossa Senhora da Nazaré
	Lar de Idosos e Centro de Dia N ^a Sr ^a da Conceição - Fanhais	Lar de Idosos e Centro de Dia	Rua Casal dos Veríssimos
	Cercina - Pederneira	Lar Residencial e Centro de Dia	Rua Caminho Real
	Loja Social da Freguesia da Nazaré	Loja Social	Rua de Josué, nº 14
	Jardim de Infância da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré	Creche	Rua Padre Manuel Martins
	Centro Comunitário	Centro de Dia e Lar Residencial	Rua do Matadouro, nº 1
	Centro de Apoio a Toxicodependentes	CAT	Rua Grupo Desportivo "Os Nazarenos"
Valado dos Frades	Centro Social de Valado dos Frades	Centro de Dia e Creche	Rua Carlos O'Neill, nº 18
Famalicão	Centro Social de Famalicão	Centro de Dia	Rua Maria Elisa Santos nº 1
	Casa de Repouso de N ^a . Sr ^a da Vitória	Lar de Idosos	Rua das Escolas

Quadro 37 – Equipamentos de Apoio Social do Concelho da Nazaré

Relativamente à distribuição espacial dos equipamentos de apoio social, esta encontra-se representada na figura seguinte:

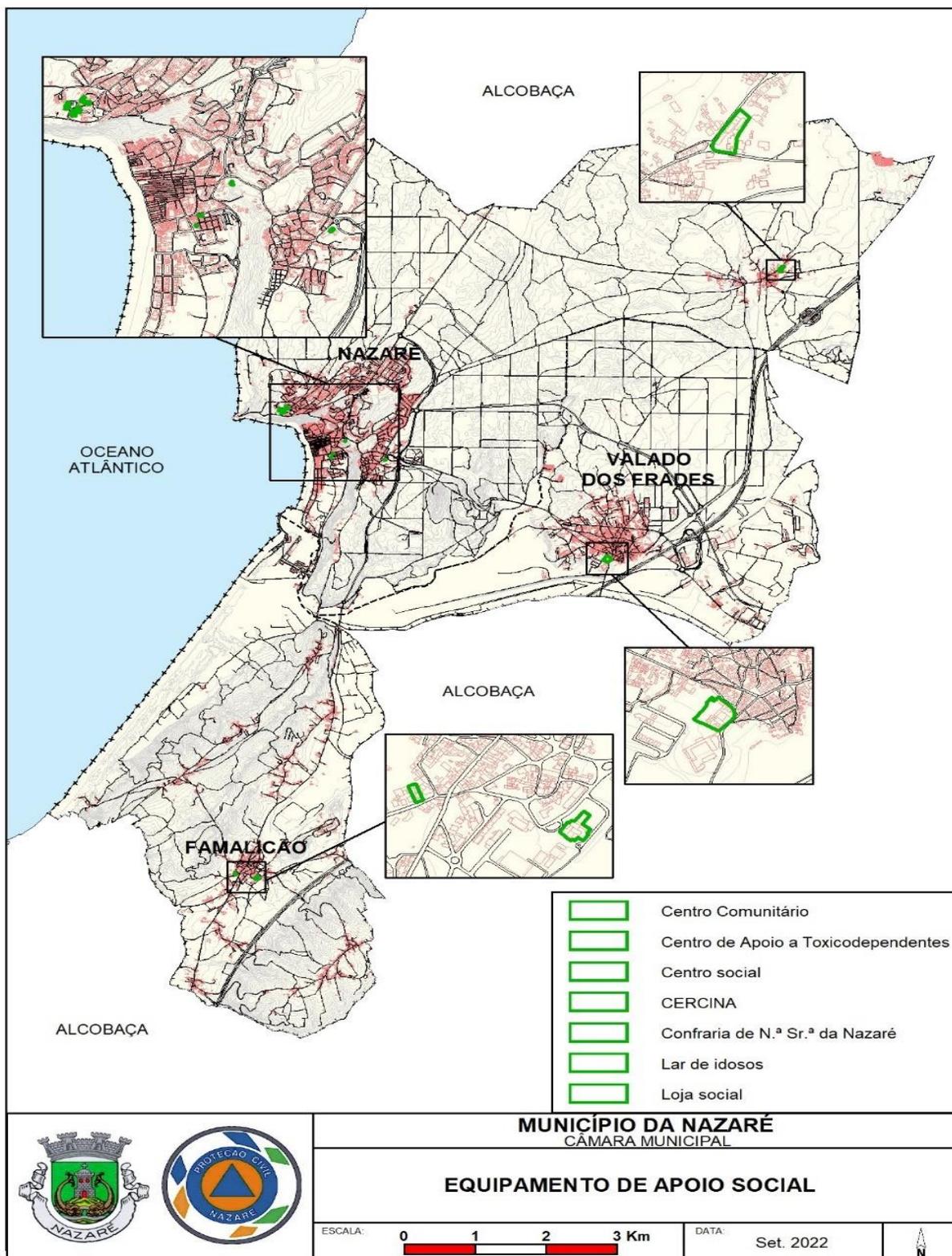


Figura 20 – Equipamentos de Apoio Social do Concelho da Nazaré



3.1.13 PATRIMÓNIO

Em Portugal o património, quer seja ele, arquitetónico, arqueológico, móvel, imaterial ou mundial, é vasto e diversificado, mostrando assim a riqueza e multiplicidade cultural do território. Torna-se assim necessário caracterizar este elemento, uma vez que todo o património existente no concelho da Nazaré encontra-se exposto face a uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Designação	Freguesia	Categoria de Proteção
Igreja de S. Gião	Famalicão	Imóvel de Interesse Nacional - Classificado
Quinta do Campo	Valado dos Frades	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Ermida da Memória	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Capela de N ^a . Sr ^a . Dos Anjos	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Igreja da Misericórdia	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Santuário de Nossa Senhora da Nazaré	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Forte S. Miguel Arcanjo	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Pelourinho da Pederneira	Nazaré	Imóvel de Interesse Público - Classificado
Antiga Casa da Câmara	Nazaré	Imóvel de Interesse Municipal - Classificado
Fonte da Vila	Nazaré	Imóvel de Interesse Municipal - Classificado
Teatro Chaby Pinheiro	Nazaré	Imóvel de Interesse Municipal - Classificado
Caminho Real – Troço Sul	Nazaré	Imóvel de Interesse Municipal - Classificado
Museu Dr. Joaquim Manso	Nazaré	Imóvel de Interesse Municipal - Classificado

Fonte: Direção-Geral do Património Cultural⁴, 2022.

Quadro 28 – Património Imóvel Classificado e em vias de Classificação do Concelho da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Quanto à distribuição espacial do património imobilizado, existente no concelho da Nazaré, este distribui-se da seguinte forma pelo território: 12 na freguesia de Nazaré, 1 em Valado dos Frades e por fim, 1 na freguesia de Famalicão.

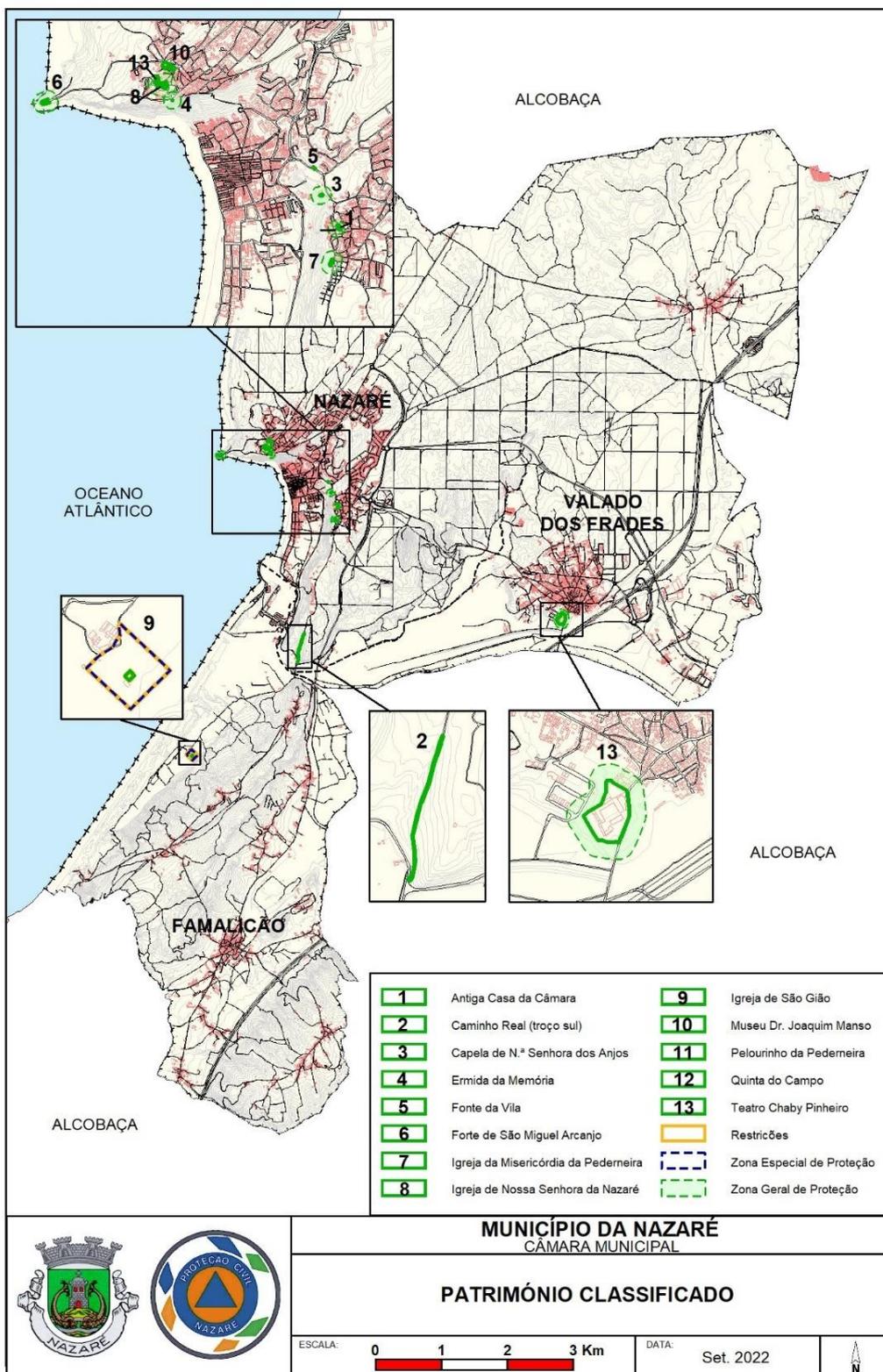


Figura 21 - Património Imóvel Classificado e em vias de Classificação do Concelho da Nazaré



3.1.14 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Tendo em consideração o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- ✓ Os corpos de bombeiros;
- ✓ As forças de segurança;
- ✓ As Forças Armadas;
- ✓ As Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- ✓ O INEM e demais serviços de saúde.

A Cruz Vermelha Portuguesa poderá participar, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação).

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
Guarda Nacional Republicana	Posto Territorial de Valado dos Frades	Avenida da Nazaré nº 45 D	Valado dos Frades
	Unidade de Controlo Costeiro	Porto da Nazaré	Famalicão
Corpo de Bombeiros	Bombeiros Voluntários da Nazaré	EN 242	Nazaré
Polícia de Segurança Pública	Esquadra da Nazaré	Rua Sub-Vila	Nazaré
Serviço Municipal de Proteção Civil	Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré	Rua Grupo Desportivo "Os Nazarenos"	Nazaré
Capitania do Porto	Capitania do Porto da Nazaré	Praça Sousa Oliveira	Nazaré
Polícia Marítima	Comando Local da Polícia Marítima	Praça Sousa Oliveira	Nazaré

Quadro 23 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Situam-se no concelho da Nazaré um quartel de bombeiros, localizado na freguesia da Nazaré.

Em relação às instalações da Guarda Nacional Republicana, localiza-se um posto territorial em Valado dos Frades; a Unidade de Controlo Costeiro da GNR, localizado no Porto da Nazaré, na freguesia de Famalicão. Ainda em termos das forças de segurança, encontramos a Esquadra da Polícia de Segurança Pública na freguesia da Nazaré. Por fim, ainda encontramos no concelho a Capitania do Porto da Nazaré e, no mesmo edifício, a Polícia Marítima.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

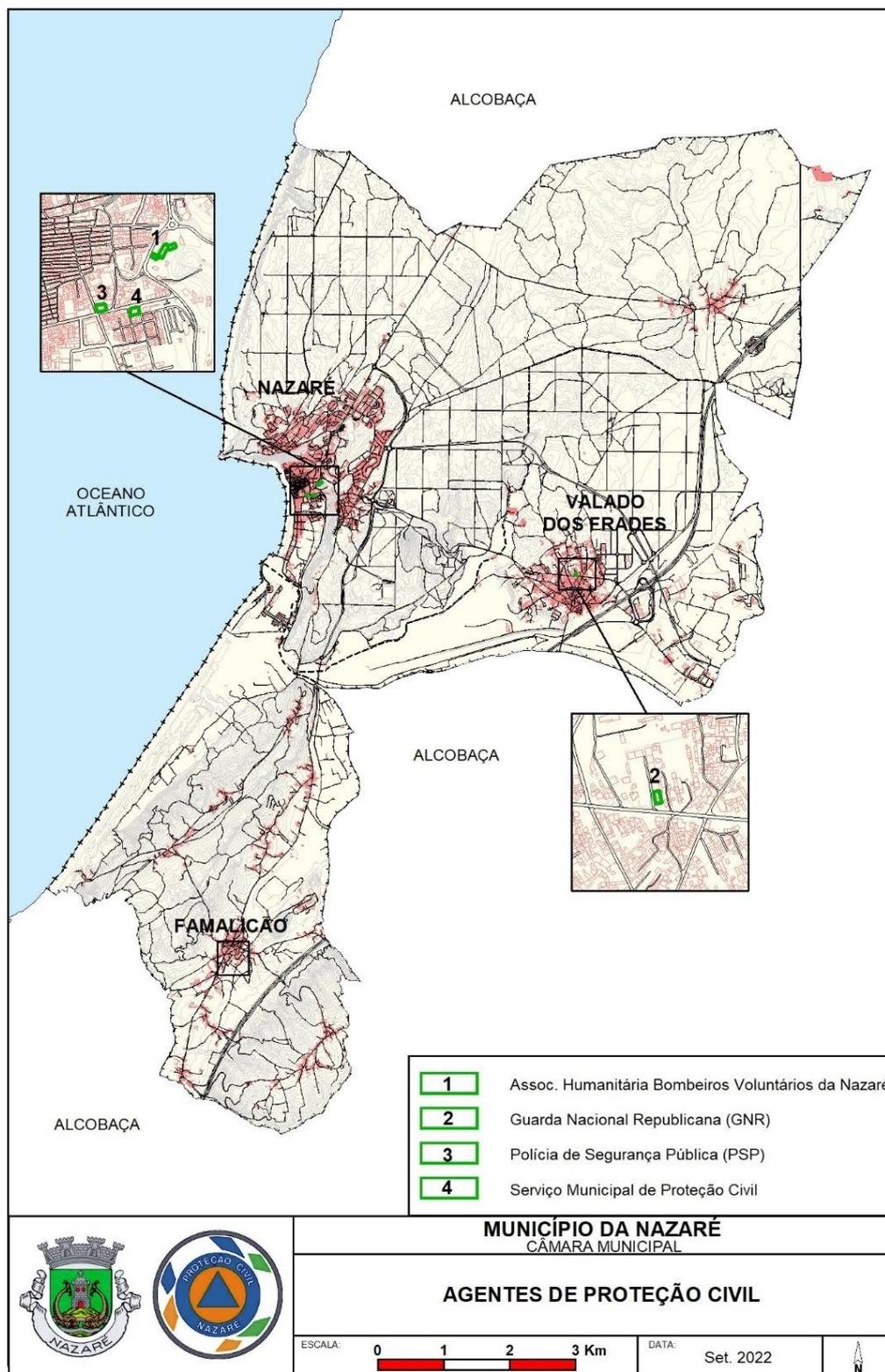


Figura 22 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho da Nazaré

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO (ZI)

A resposta operacional desenvolve-se na área geográfica do Município da Nazaré, que pode contemplar Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação, o COM propõe ao PCM da Nazaré, ou vereador com competências delegadas, a área de emergência definida como Zona de Sinistro (ZS) dentro da ZI.

Em função das informações adquiridas via das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a demarcação geográfica inicial da ZI poderá ser modificada. Contudo, para efeitos do PMEPCP, a ZI coincide com a área do Município da Nazaré.

A gestão da ZI é direcionada para a facilitação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de possibilitar o fluxo dos agentes de Proteção Civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.

De acordo com o SIOPS, caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as seguintes zonas:

- ✓ Zona de Sinistro (ZS);
- ✓ Zona de Apoio (ZA);
- ✓ Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- ✓ Zona de Receção de Reforços (ZRR).

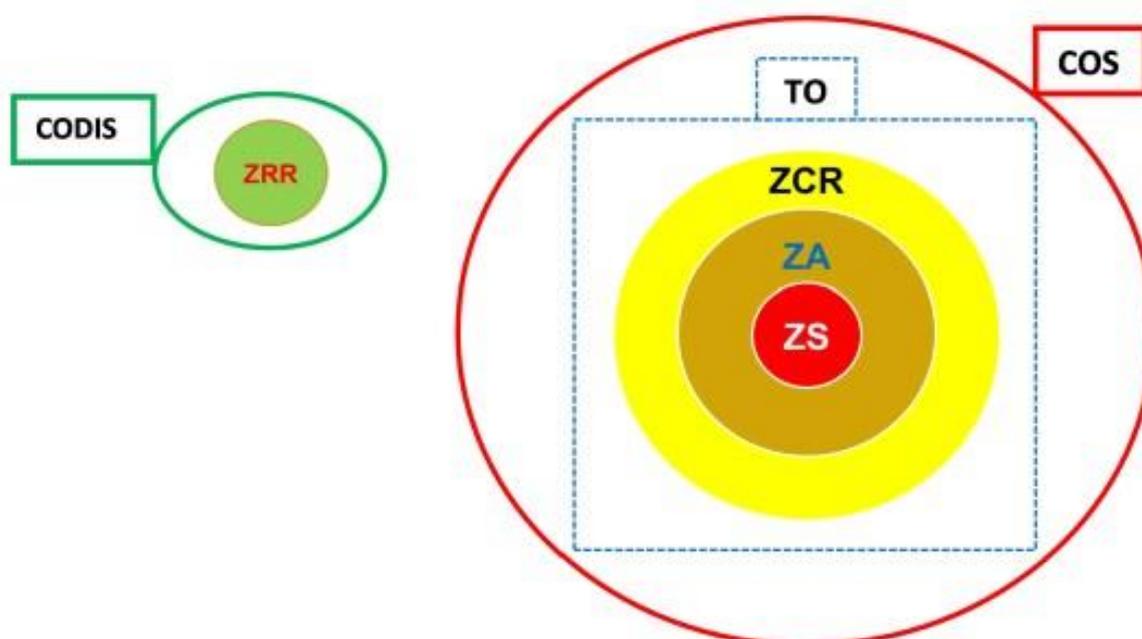


Figura 23 – Diagrama das Zonas de Intervenção



3.2.1 ZONA DE SINISTRO (ZS)

De acordo com o SIOPS, a ZS é a área, na qual se desenvolve a ocorrência, de acessibilidade restrita, onde se enquadram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS).

3.2.2 ZONA DE APOIO (ZA)

A ZA é uma zona circunjacente à ZS, de acesso limitado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se parqueiam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são áreas próximas ao Teatro de Operações (TO), superintendidas por um responsável que reporta diretamente ao oficial de logística, com configuração e amplitude variáveis e adaptadas aos contextos e condições da tipologia de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis, sem missão imediata, e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. Nas **ZCR** podem ser consideradas diferentes áreas, de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Área de reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
Área de reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos considerados necessários ao suporte da ocorrência;
Área de alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
Área de descanso e higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
Área de apoio sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
Área de manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações

Quadro 24 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)



Designação	Local	Freguesia	Coordenadas (WGS84)

Quadro 25 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

3.2.4 ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

A ZRR é a zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Coordenador Operacional Municipal, para onde se encaminham os meios de reforço solicitados pelo nível Municipal ao Distrital, despachados para uma ZCR específica no TO. A ZRR da Nazaré está localizada no Estádio Municipal de Leiria - Estádio Dr. Magalhães Pessoa, sito em Arrabalde d'Aquém, 2400-137 Leiria.

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas (WGS84)

Quadro 26 – Zona de Receção de Reforços da Nazaré



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será efetivada dando prioridade a recursos de meios públicos e/ou privados existentes no Município, que atuarão de acordo com as prioridades reconhecidas nas Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Empregar meios e recursos ajustados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- II. Preferência na utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- III. Preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- IV. Cumprir critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos referentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Municipal, que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição e mobilização de recursos e equipamentos deverão ser feitas através do modelo de requisição constante na Parte III.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a reforçar as ações preliminares para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Nível	Grau de Prontidão (H)	Mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Quadro 27 - Prontidão e Mobilização



A responsabilidade na mobilização e disposição dos meios, decorre segundo 5 níveis de gravidade.

Nível	Gravidade	Mobilização e Coordenação de Meios
Verde	Residual	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Azul	Reduzida	
Amarelo	Moderada	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMN e APC
Laranja	Acentuada	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e\ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.
Vermelho	Crítica	

Quadro 28 – Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

No momento da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC despoleta um conjunto de notificações operacionais, com o intuito de fortalecer as ações preparatórias para as tarefas de eliminação ou atenuação das ocorrências.



Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Tsunami	X	X	X	X	X
	Erosão Litoral	X				
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Vagas de frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios florestais	X	X	X	X	X
	Contaminação de Aquíferos	X				
	Degradação e Contaminação de Solos	X				
	Erosão Hídrica do Solo	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas	X	X	X	X	X

Quadro 29 – Mecanismos de Notificação Operacional às entidades intervenientes

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Neste ponto do PMEPC apresentam-se três ações e sete áreas de intervenção estimadas como basilares na organização geral das operações de proteção e socorro desencadeadas após a ativação do mesmo plano.

Para cada uma destas áreas de intervenção são reconhecidas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes. Ao mesmo tempo será, igualmente, abrangido o procedimento interno essencial para a operacionalização da área de intervenção em causa.

Este tipo de organização de resposta irá possibilitar uma rápida e coordenada ação de resposta à emergência, que é evolutiva, tendo em consideração a prioridade de ação e a organização de coordenação. Cada uma destas áreas poderá ser ativada em função de três aspetos:

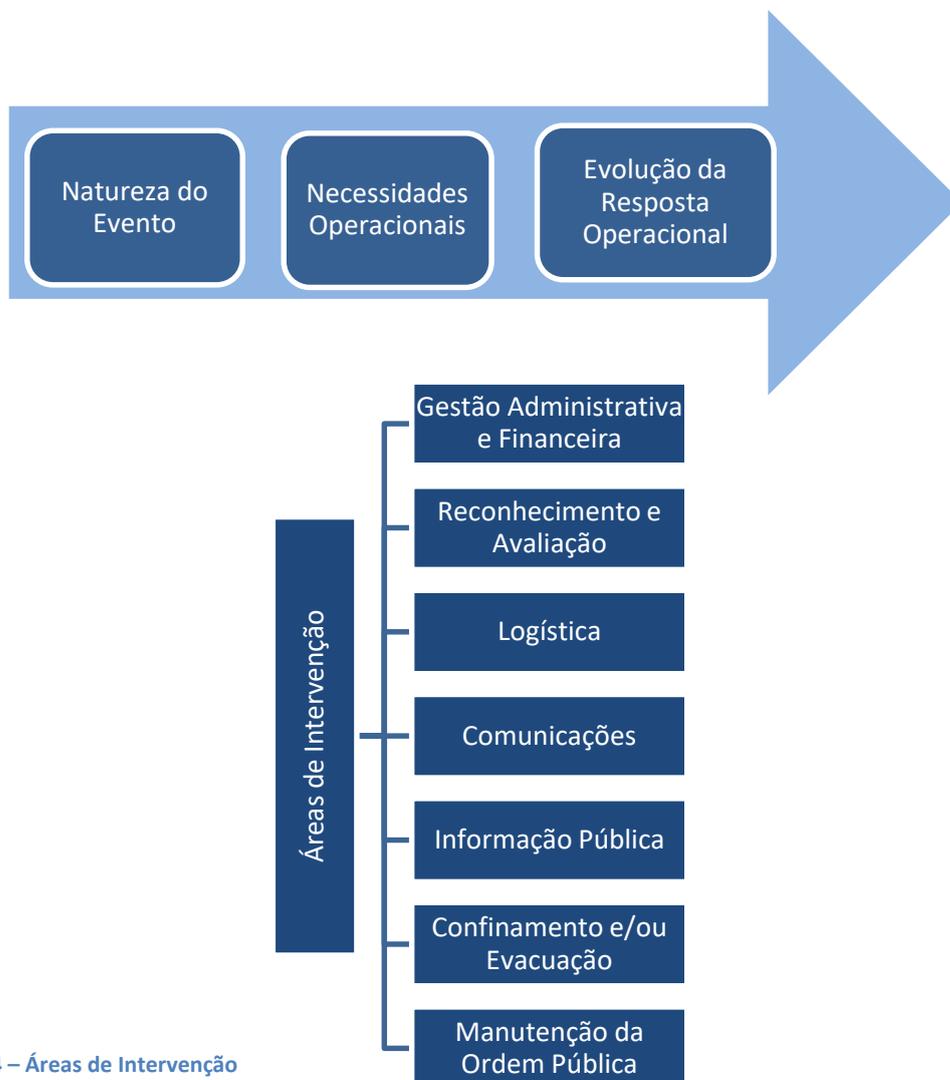


Figura 24 – Áreas de Intervenção



4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira determina as condutas e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira intrínseca à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados no momento da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades.

Gestão Administrativa e Financeira	
ENTIDADE COORDENADORA:	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil (inexistentes no concelho);✓ Agentes de Proteção Civil;✓ Entidades com dever de cooperação;✓ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
✓ PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;✓ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;✓ Supervisionar as negociações contratuais;✓ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;✓ Garantir a gestão de processos de seguros;✓ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;	



- ✓ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- ✓ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- ✓ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- ✓ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- ✓ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

I - Gestão de Meios

- ✓ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
- ✓ Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
- ✓ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS no âmbito das operações de proteção e socorro, ou pelo SMPC no âmbito das operações de proteção civil;
- ✓ Cada entidade é responsável pela gestão dos recursos próprios empenhados; em articulação com o COS e a CoordMPC.
- ✓ - Gestão de Pessoal
- ✓ Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- ✓ A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
- ✓ A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- ✓ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo GPCF e/ou pelas respetivas juntas de freguesia;
- ✓ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.



II - Gestão de Finanças

- Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
 - No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMP através da Coordenação Financeira;
 - A Coordenação Financeira assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMP;
 - O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Quadro 31 – Gestão Administrativa e Financeira

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

A identificação e avaliação da situação são essenciais para um apropriado apoio à decisão, por parte da autoridade política. A identificação poderá ser feita a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, assegurando a interligação permanente e têm como objeto dotar o PCMun com informação imediata e fundamental ao processo de tomada de decisão.

De modo a garantir o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades.



EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ Polícia Segurança Pública – Esquadra da Nazaré;✓ Autoridade Marítima – Capitania do Porto da Nazaré
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);✓ Recolher Informação específica sobre as consequências do evento em causa;✓ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<p>a) Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cada ERAS é constituída pelo número de elementos considerados necessários, designados em função da missão específica que lhe for atribuída;✓ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;✓ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. <p>b) Equipamento:</p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS estão dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);✓ Equipamento de comunicações rádio e móvel;✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI);✓ Equipamento de Primeiros Socorros;✓ Equipamento informático (computador ou tablet);✓ Equipamento fotográfico;✓ Equipamento de georreferenciação;✓ Modelo em papel do RELIS;✓ Cartografia;✓ Reserva de alimentação e hidratação.	



c) Função

As ERAS recolhem informação específica sobre os efeitos do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:

- ✓ Locais com maior número de sinistrados;
- ✓ Locais com maiores danos no edificado;
- ✓ Núcleos habitacionais isolados;
- ✓ Estabilidade de vertentes;
- ✓ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- ✓ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- ✓ Focos de incêndio;
- ✓ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis, instalações das forças de segurança);
- ✓ Condições meteorológicas locais.

d) Acionamento

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

e) Comando e Controlo

Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

f) Função

As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:

- ✓ Locais com maior número de sinistrados;
- ✓ Locais com maiores danos no edificado;
- ✓ Núcleos habitacionais isolados;
- ✓ Estabilidade de vertentes;
- ✓ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- ✓ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- ✓ Focos de incêndio;
- ✓ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis, instalações das forças de segurança);
- ✓ Condições meteorológicas locais.

g) Acionamento

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

h) Comando e Controlo



Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Quadro 32 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade munir o PCMun com informação imediata acerca das infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades.

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Percorrer a ZS, por via terrestre;✓ Recolher Informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;✓ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<p>a) Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;✓ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;✓ As EAT elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO; <p>b) Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;✓ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;✓ O chefe das EAT é o representante da ANEPC. <p>c) Equipamento:</p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ETA estão dotadas de:</p>	



- ✓ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ✓ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- ✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- ✓ Kit de alimentação e primeiros socorros;
- ✓ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- ✓ Equipamento fotográfico;
- ✓ Equipamento de georreferenciação;
- ✓ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ✓ Cartografia.

d) Acionamento

- As EAT municipais são acionadas à ordem do PCMun.

Quadro 33 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

4.3 LOGÍSTICA

A componente logística terá que estar necessariamente relacionada com a gestão de meios e recursos. É de evidenciar que a falta de recursos a utilizar ao abrigo de todo o processo de socorro, obriga não só a um controlo criterioso na aplicação dos meios e recursos disponíveis em mão, nos agentes de proteção civil e entidades com especial dever de cooperação, mas também à aplicação racional de todos os meios e recursos pertencentes a privados, mas cruciais no sucesso da operação.

As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- ✓ Apoio logístico às forças de intervenção;
- ✓ Apoio logístico às populações.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal da Nazaré, a qual conta com a colaboração das entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA:	Câmara Municipal da Nazaré
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">▪ Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré▪ Guarda Nacional Republicana▪ Autoridade Local de Saúde▪ Autoridade Marítima▪ Forças Armadas▪ IPSS'S▪ Escuteiros▪ E-Redes▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Confeccionar e distribuir alimentação ao contingente envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;✓ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;✓ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;✓ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;✓ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;✓ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CM Nazaré, que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;✓ Os bombeiros apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;✓ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro, poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha;	



- ✓ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCO estarão a cargo do SMPC;
- ✓ Na primeira intervenção, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM Nazaré em local a definir pelo SMPC;
- ✓ A manutenção e reparação de material estarão sob tutoria das respetivas entidades utilizadoras;
- ✓ O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CM Nazaré junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito;
- ✓ Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- ✓ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Municipal, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
- ✓ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- ✓ As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ✓ Se necessário, serão utilizados enquanto armazéns de emergência, as Oficinas Municipais, Bonarte e os Armazéns de algumas Juntas de Freguesia;
- ✓ As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Quadro 34 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas.



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA:	Centro Distrital de Leiria da Segurança Social (CDSS)
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;✓ Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ GNR - Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ PSP – Esquadra da Nazaré✓ Autoridade Marítima;✓ INEM;✓ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ IPSS's do concelho;✓ EDP - Energias de Portugal;✓ E-Redes✓ REN - Gasodutos, S.A.;✓ Lusitânia Gás – Galp Gás Distribuição, S.A.;✓ Infraestruturas de Portugal, S.A.;✓ Operadores de Transportes Coletivos.✓ Outros.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a prestação de apoio social de emergência;✓ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);✓ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;✓ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;✓ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;✓ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às	



necessidades;

- ✓ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);
- ✓ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- ✓ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios, gimnodesportivos, entre outros;
- ✓ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- ✓ O Centro Distrital de Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ✓ O Centro Distrital de Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e AIMA;
- ✓ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ✓ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Centro Distrital de Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- ✓ As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- ✓ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ✓ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal da Nazaré e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Leiria, na medida das suas disponibilidades;
- ✓ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Centro Distrital de Segurança Social, em colaboração com a Câmara Municipal da



Nazaré;

- ✓ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ✓ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Quadro 35 – Apoio logístico às Populações

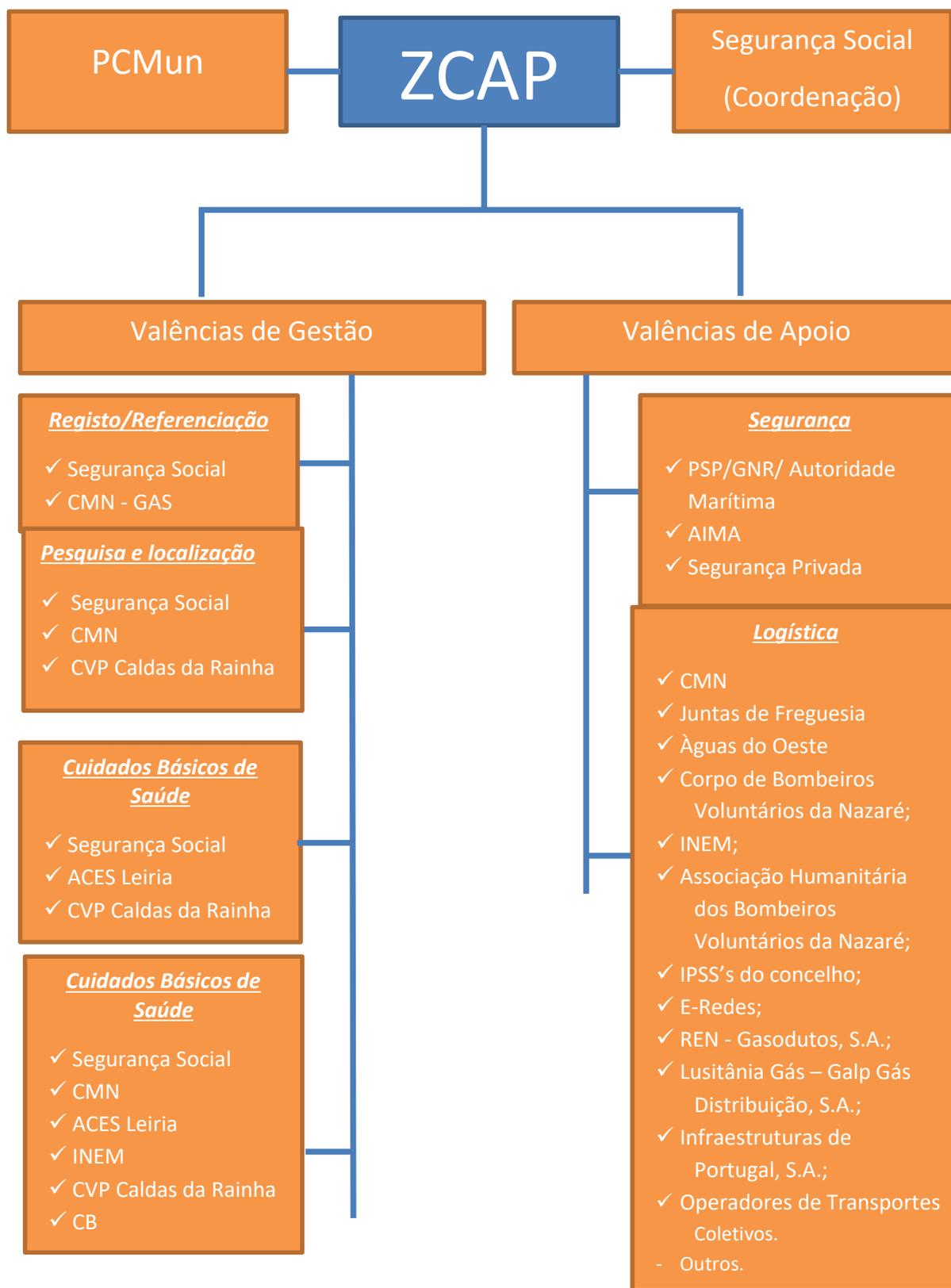


Figura 25 – Diagrama Operacional das ZCAP



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Designação	Local	Freguesia	Coordenadas (WGS84)
Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré (ZCAP Principal)	Parque Desportivo da Nazaré	Nazaré	39° 36.4818 N 9° 03.8599 W
Pavilhão Municipal Amável Santos (ZCAP Alternativa)	Rua Luis Monterroso 88	Valado dos Frades	39° 35.4763 N 9° 01.0643 W

Quadro 36 – Zonas de Concentração e Apoio à População



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

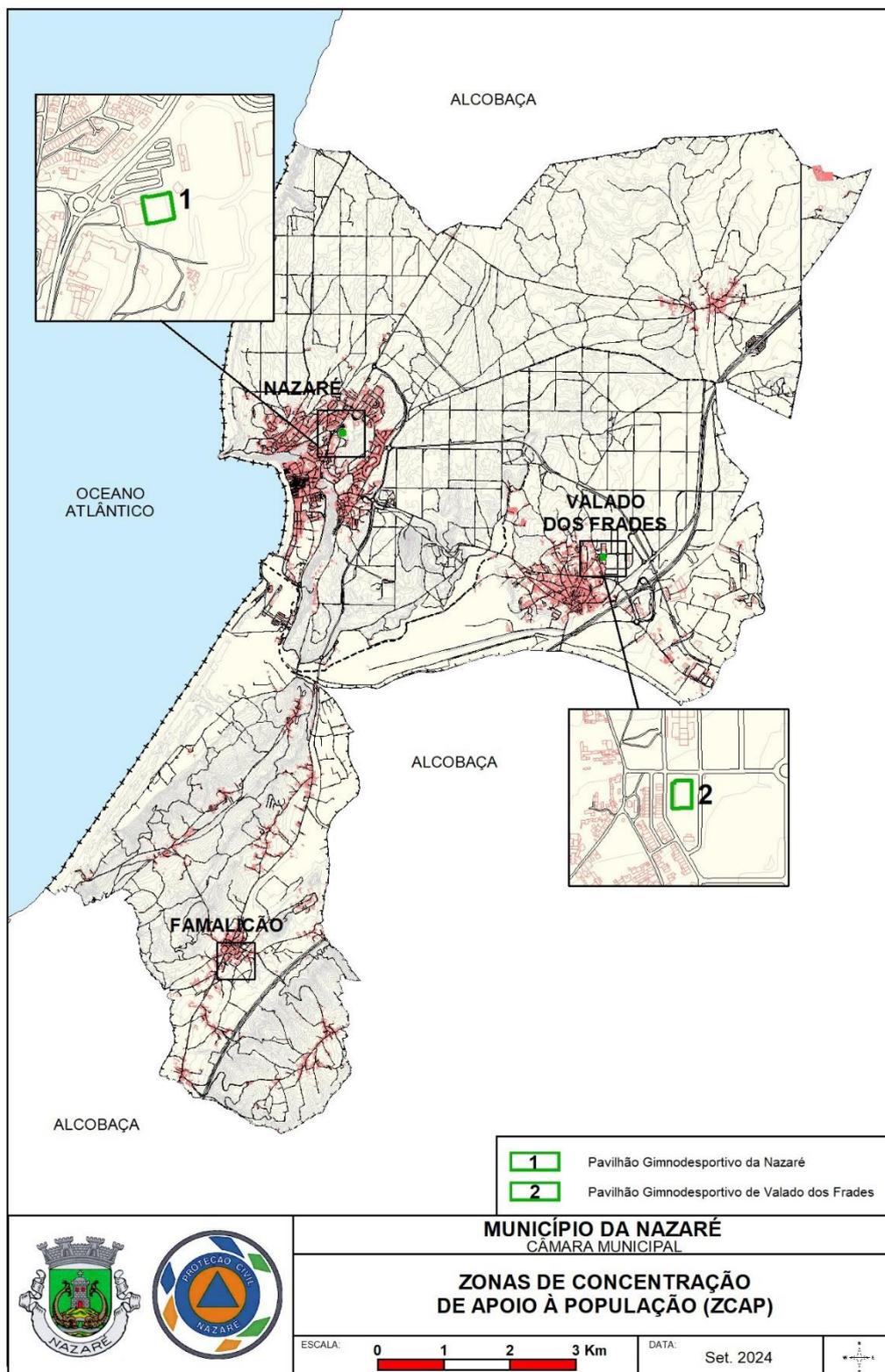


Figura 26 – Mapa de Localização das ZCAP



4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

Este sistema deve ser dinâmico de forma a facilitar e simplificar todo o processo em benefício do sucesso das operações de socorro. Neste sentido serão tidos em conta os diferentes meios e recursos de comunicações públicas e privadas, concretamente as redes de telecomunicações fixas e móveis, as redes de comunicações próprias dos vários agentes intervenientes (Bombeiros, GNR e PSP) e a Rede Estratégica de Proteção Civil – rede vital que assegura o comando, controlo e coordenação de todas as atividades de socorro.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



✓ COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA:	<ul style="list-style-type: none">✓ Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré✓ Posto de Comando Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Agentes de Proteção Civil;✓ Corpo Nacional de Escutas✓ Associações de Rádios Amadores;✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Juntas de Freguesias;✓ Organismos e entidades de Apoio;
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a assegurar as comunicações de emergência;✓ Identificar e solucionar problemas de interoperabilidade;✓ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;✓ Mobilizar e coordenar as ações das eventuais organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;✓ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;✓ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;✓ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia;✓ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;✓ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;✓ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;✓ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANEPC.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser organizado em conformidade com os normativos em vigor;	

- ✓ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;
- ✓ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
- ✓ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- ✓ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- ✓ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANEPC;
- ✓ Face a um acidente grave ou catástrofe, que afete significativamente os sistemas de comunicações, poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Quadro 37 – Rede de Comunicações

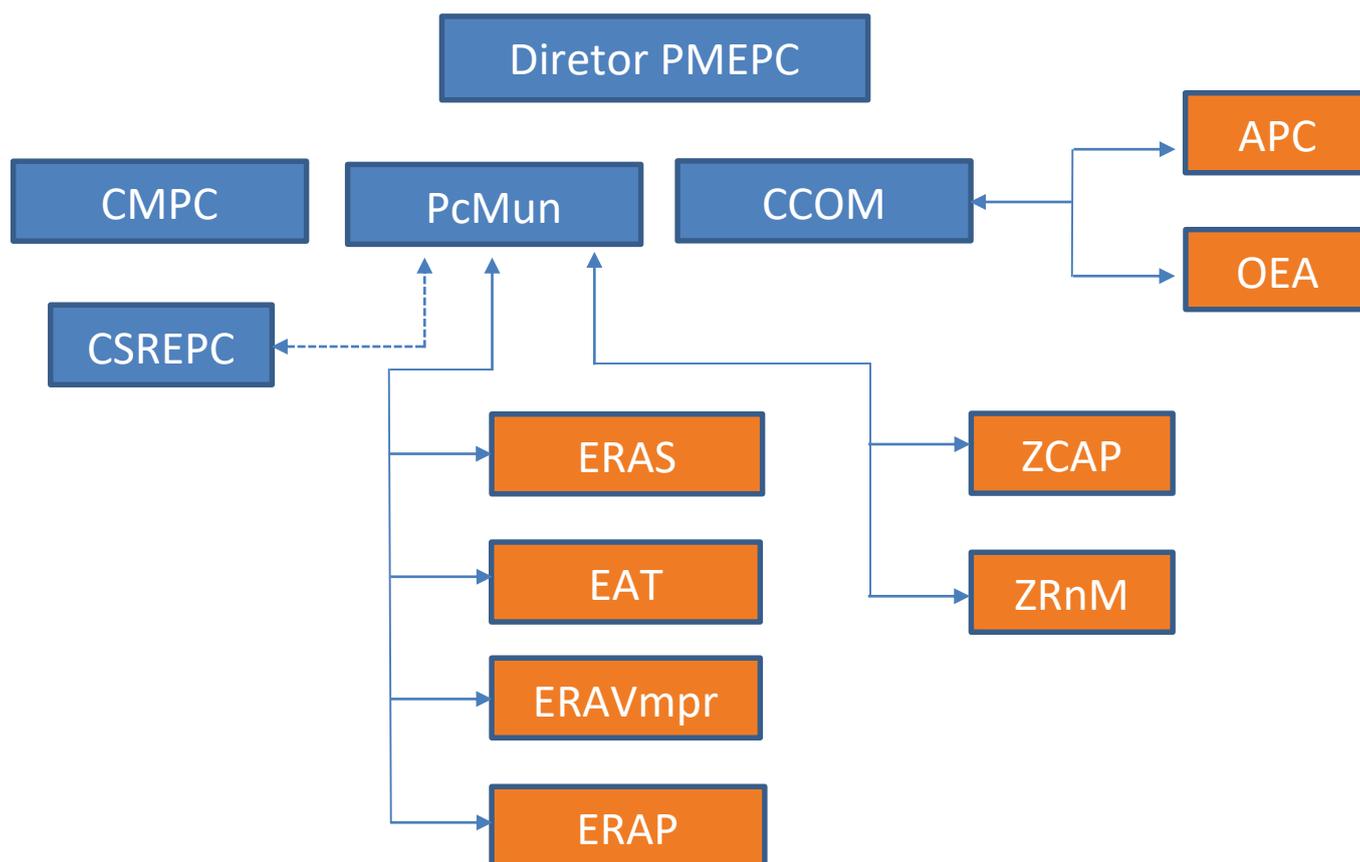


Figura 27 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)

Instruções Específicas:

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



- ✓ SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- ✓ REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ✓ ROB - Rede Operacional de Bombeiros;
- ✓ Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- ✓ Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- ✓ Serviço Móvel Marítimo (SMM);
- ✓ Serviço Telefónico Fixo (STF).

4.4.1 Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve garantir as comunicações das forças de segurança e emergência, assegurando a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, admitir a centralização do comando e da coordenação.

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser usada como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade admite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

O Município da Nazaré possui uma rede de SIRESP Municipal.

4.4.2 Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede distribuída pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo principal objetivo é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando.

4.4.3 Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente à utilização pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional.

O plano de frequências da ROB é composto por canais em simplex e por canais em semi duplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção com a seguinte composição:

- ✓ Estações repetidoras (correspondentes a canais em semiduplex);
- ✓ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- ✓ Equipamentos terminais móveis (veículos);
- ✓ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC da Nazaré, a qual conta com o apoio de diversas entidades enumeradas tais como:

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA:	<ul style="list-style-type: none">✓ Diretor do Plano/Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Juntas de Freguesia/ULPC;✓ Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré✓ GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ GNR – Unidade Costeira;✓ AMN✓ Polícia de Segurança Pública – Esquadra da Nazaré;✓ Órgãos de Comunicação Social.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;✓ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;✓ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;✓ Preparar os comunicados considerados necessários.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<p><u>A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a resposta a solicitações de informação;✓ Difundir recomendações e linhas de atuação;✓ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;✓ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social, assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;	



A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- ✓ Números de telefone de contacto para informações;
- ✓ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
- ✓ Instruções para regresso de populações evacuadas;
- ✓ Locais de acesso interdito ou restrito;
- ✓ Outras instruções consideradas necessárias.
- ✓ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado.
- ✓ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI.
- ✓ O Diretor do Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- ✓ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Quadro 38 – Informação Pública

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se recorrer à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização e o alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos relacionados com a ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem as devidas condutas de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, ratificada pelo PCM de Nazaré, sendo coordenada pela GNR, PSP ou pela Autoridade Marítima quando a tipologia do acidente interferir no espaço do domínio marítimo.

A tarefa de dirigir a evacuação e a deslocalização das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a participação das entidades elencadas.

Nestas situações deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Avaliadas, determinadas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;

Tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;

Número de deslocados;



Metodologia de aviso à população;

A necessidade de transporte dos deslocados;

As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;

Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);

Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPC dois níveis de evacuação:

- ✓ **A EVACUAÇÃO PRIMÁRIA:** corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
- ✓ **A EVACUAÇÃO SECUNDÁRIA:** compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP previamente definidas para o efeito.

EVACUAÇÃO E/OU CONFINAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA:	<ul style="list-style-type: none">✓ GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ Polícia de Segurança Pública – Esquadra da Nazaré;✓ Autoridade Marítima.
ENTIDADES INTERVENIENTES:	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal da Nazaré;✓ Juntas de Freguesia/ULPC (inexistentes no concelho);✓ Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré;✓ GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades;✓ GNR – Unidade de Controlo Costeiro da Nazaré;✓ Polícia de Segurança Pública – Esquadra da Nazaré;✓ INEM;✓ Militares;✓ A.H.B.V. da Nazaré;✓ AIMA - Agência para a Integração Migrações e Asilo✓ ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria;✓ IPSS do Concelho da Nazaré



- ✓ Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- ✓ Brisa Concessão Rodoviária;
- ✓ Autoestradas do Atlântico;
- ✓ Comboios de Portugal, E.P.E.;
- ✓ Operadores de Transportes Coletivos.

PRIORIDADES DE AÇÃO

- ✓ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- ✓ Difundir junto das populações, recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- ✓ Definir ZCI;
- ✓ Definir itinerários de evacuação;
- ✓ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- ✓ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- ✓ Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- ✓ Coordenar o acesso às áreas afetadas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- ✓ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;
- ✓ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança.

Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:

- ✓ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
- ✓ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
- ✓ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
- ✓ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- ✓ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de poluição, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas:

- ✓ Grau do perigo para a saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



- ✓ Propriedades químicas e físicas;
- ✓ Quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame;
- ✓ Velocidade de propagação.

EVACUAÇÃO:

- ✓ Compete às Forças de Segurança determinar os itinerários de evacuação a utilizar, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária, excetuando itinerários previstos em planos de evacuação específicos e previamente definidos.
- ✓ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar corredores de encaminhamento de tráfego;
- ✓ A movimentação coletiva é garantida com meios de transporte a fornecer pela CMN, JF, AHBV, CV, IPSS, ou por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- ✓ O transporte para a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Leiria e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- ✓ Compete á AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- ✓ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- ✓ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- ✓ As condições de segurança, para o regresso da população a uma área territorial, devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- ✓ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

CONFINAMENTO:

- ✓ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- ✓ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- ✓ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos



de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

- ✓ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Quadro 39 – Evacuação e/ou Confinamento

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas (WGS84)

Quadro40 – Zonas de Concentração e Irradiação

4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se identificadas abaixo:



MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA:	✓ Forças de Segurança (GNR/PSP) ou Autoridade Marítima/Polícia Marítima, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
ENTIDADES INTERVENIENTES:	✓ Guarda Nacional Republicana (GNR); ✓ PSP – Esquadra da Nazaré ✓ Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM) da Nazaré; ✓ PJ - Diretoria do Centro; ✓ Empresas de segurança privada.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;✓ Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outras zonas consideráveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);✓ Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;✓ Colaborar nas ações de mortuária;✓ Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;✓ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ <u>Segurança Pública</u>✓ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;✓ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;✓ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;✓ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das	



áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.	
PERÍMETROS DE SEGURANÇA	
DEFINIÇÃO	Separação física de local, espaço ou zona, garantida por elementos das forças de segurança, que visa diminuir, delimitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
SEGURANÇA	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (PCO)	<p><u>Perímetro de Segurança Exterior:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ O perímetro exterior é estabelecido ao longo da infraestrutura onde se localiza o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun. <p><u>Perímetro de Segurança Interior:</u></p> <p>O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.</p>
EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TO)	<ul style="list-style-type: none">✓ As Forças de Segurança garantem o controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);✓ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de veículos de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Quadro 41 – Manutenção de Ordem Pública

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é mutável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente aumentada ou reduzida, em consonância com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

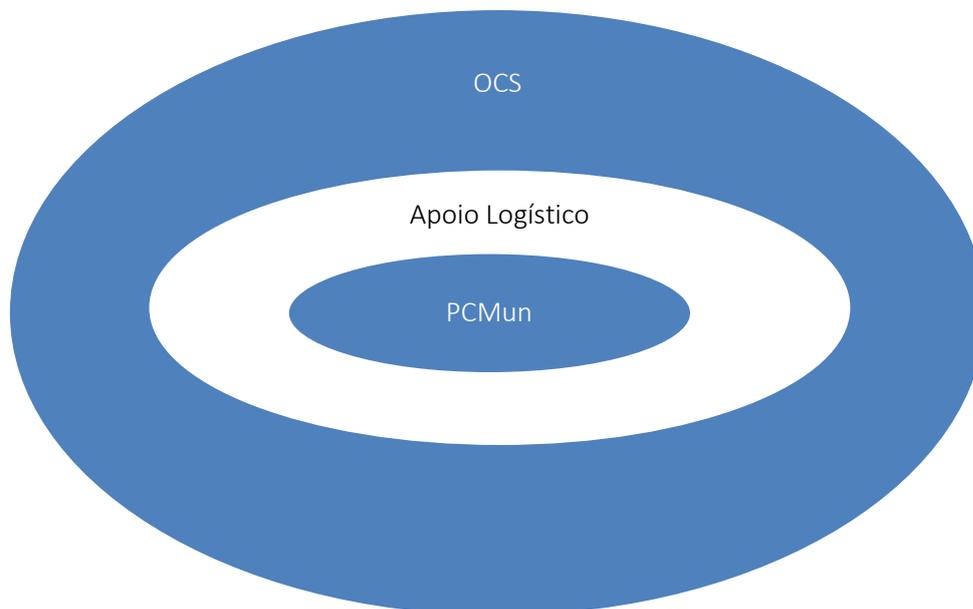


Figura 28 – Áreas de Segurança

4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, o registo e transporte para as respetivas unidades de saúde, assim como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA), caso sejam necessários.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária.

EVACUAÇÃO E/OU CONFINAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA:	✓ INEM
ENTIDADES INTERVENIENTES:	✓ Administração Regional de Saúde do Centro, IP.;; ✓ Centro Hospitalar de Leiria – Hospital de Alcobaça; ✓ Centro Hospitalar de Leiria – Hospital de Leiria; ✓ Unidade Local de Saúde da Região de Leiria E.P.E; ✓ Autoridade de Saúde Municipal; ✓ Corpo de Bombeiros Voluntários da Nazaré; ✓ Representante das IPSS'S; ✓ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);



- ✓ Centro Distrital de Segurança Social de Leiria.

PRIORIDADES DE AÇÃO

- ✓ Assegurar a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;
- ✓ Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- ✓ Evacuação secundária das vítimas;
- ✓ Definir os hospitais de evacuação;
- ✓ Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- ✓ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;
- ✓ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- ✓ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);
- ✓ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações (TO) até à unidade de saúde de destino;
- ✓ Enumerar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- ✓ Gerar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- ✓ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- ✓ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- ✓ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ✓ A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo COS e devem estar o mais próximos possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ✓ O INEM instala postos de triagem e de assistência pré-hospitalar, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em estreita articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- ✓ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária)



é realizado pelo INEM, Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e Corpos de Bombeiros;

- ✓ Os cadáveres identificados na triagem primária serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- ✓ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão usadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município, podendo ser reforçadas, sob solicitação, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- ✓ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, cooperando ainda, desde que possível, para o esforço municipal através de hospitais de campanha;
- ✓ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Quadro 42 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Quadro

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas (WGS84)
Posto Triagem 01	Nazaré	Nazaré	
Posto Triagem 02			
Posto Triagem 03			
Posto Triagem 04			
Posto Triagem 05			

43 –

Localização dos Postos de Triagem



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré

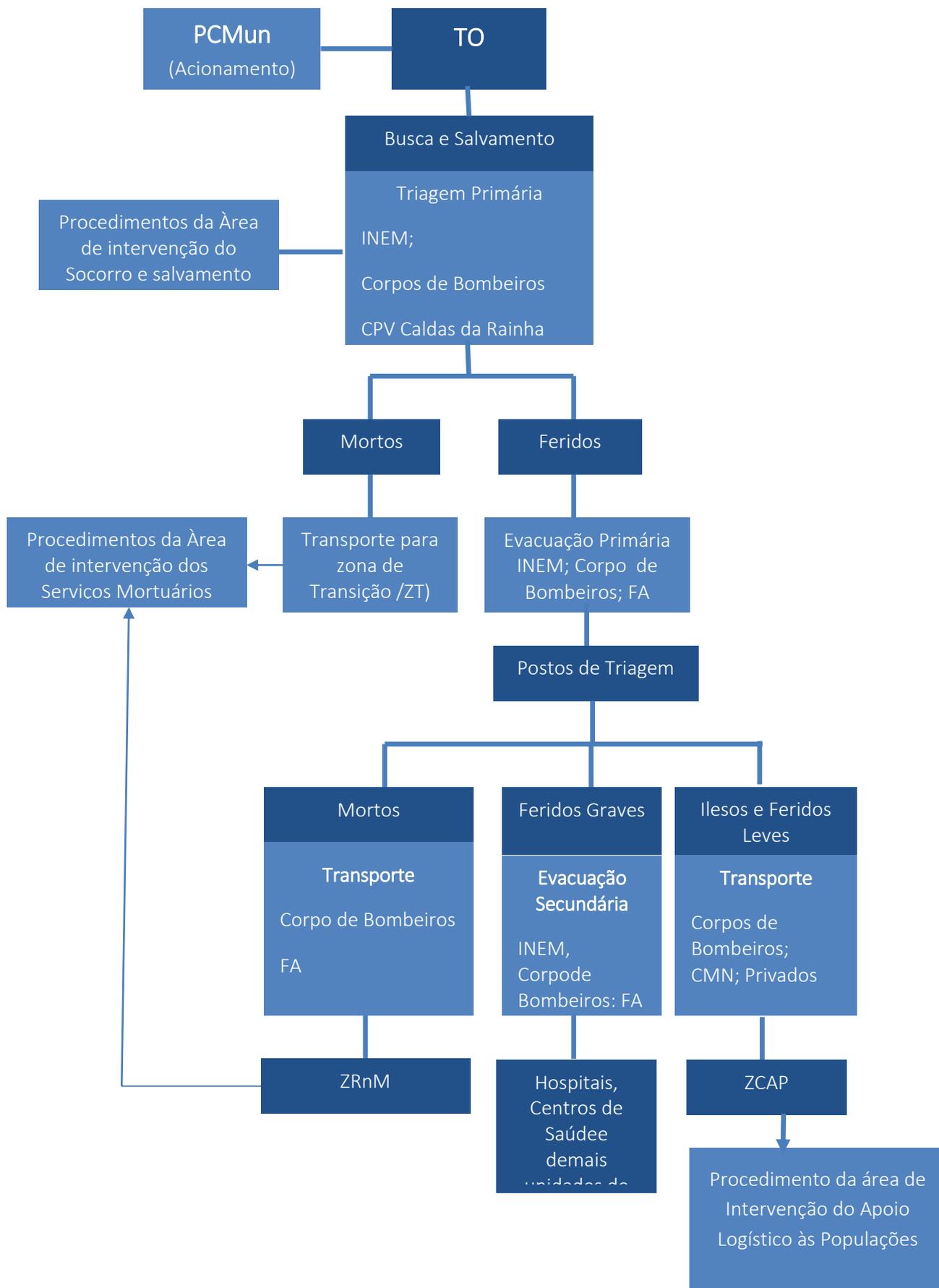




Figura 29 – Procedimentos de Emergência e Transporte de Vítimas

4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial, perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, cumpre, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- a) identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- b) Identificar o número potencial de vítimas;
- c) Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o COM e o CORESPC-OESTE da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas.

EVACUAÇÃO E/OU CONFINAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA:	✓ Comandante das Operações de Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES:	✓ Corpo de Bombeiros da Nazaré; ✓ Guarda Nacional Republicana; ✓ Polícia de Segurança Pública; ✓ Autoridade Marítima/Polícia Marítima; ✓ Forças Armadas; ✓ Instituto Nacional de Emergência Médica; ✓ ICNF.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
✓ Assegurar a minimização de perdas de vidas, por via de ações de busca e salvamento, decorrentes do acidente grave ou catástrofe;	
✓ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;	
✓ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desenvolvidas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);	
✓ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);	



- ✓ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- ✓ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- ✓ Monitorizar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- ✓ Colaborar no apuramento de danos e perdas;
- ✓ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- ✓ A intervenção inicial cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ✓ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- ✓ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ✓ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- ✓ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- ✓ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- ✓ A Direção Geral de Autoridade Marítima (DGAM) avoca a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo, em colaboração com a Administração do Porto da Nazaré;
- ✓ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- ✓ As Forças de Segurança participam, executam através das UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- ✓ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Quadro 44 – Busca, Socorro e Salvamento

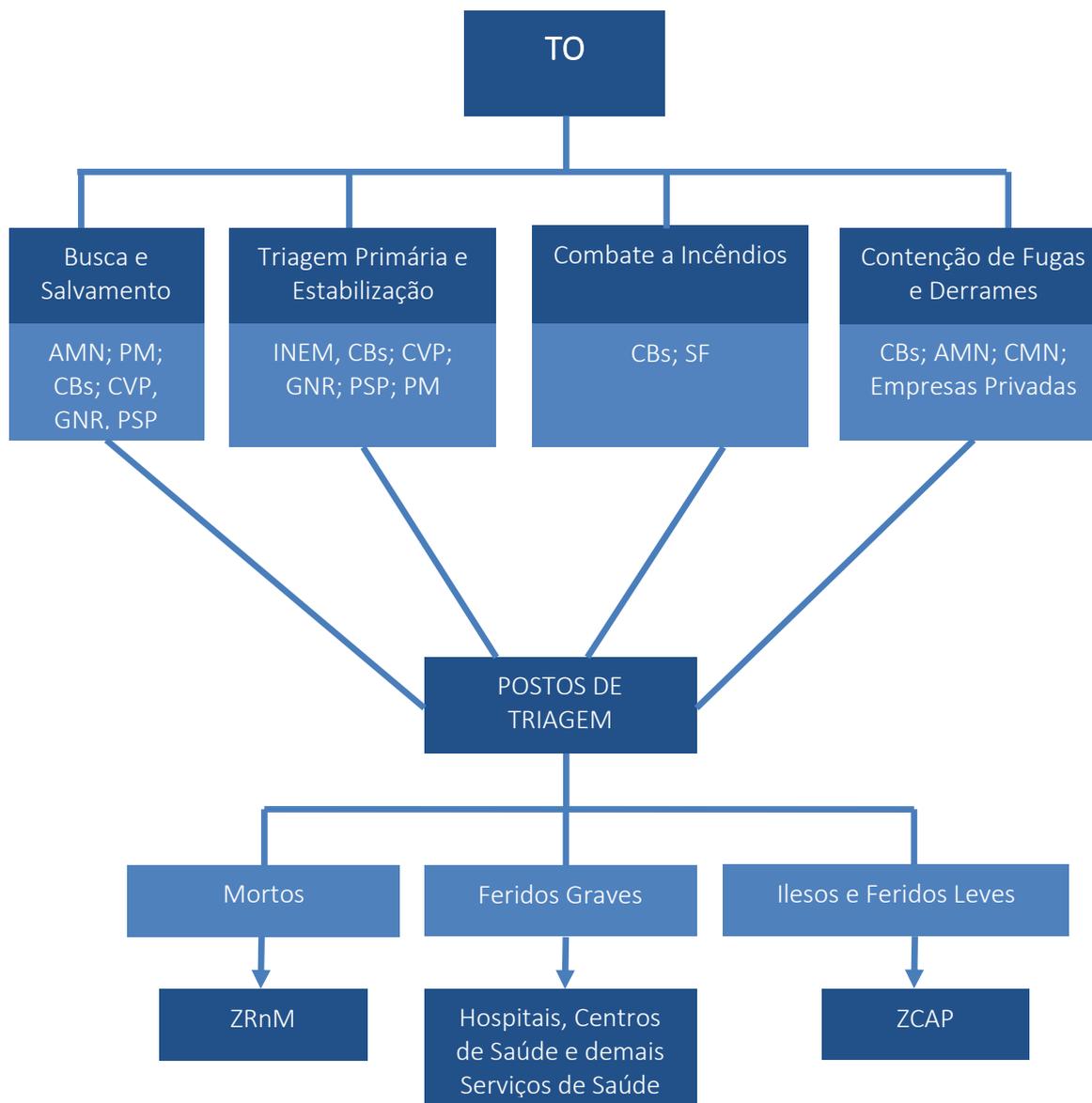


Figura 30 – Procedimentos de Socorro e salvamento

4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser desenvolvidas, mediante procedimentos rigorosos. Pela relevância que esta área de intervenção arrega, encontram-se reconhecidos, no quadro seguinte, as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA:	✓ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
ENTIDADES INTERVENIENTES:	✓ Ministério Público; ✓ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Delegação do Centro; ✓ Direção-Geral de Saúde; ✓ Guarda Nacional Republicana; ✓ Polícia de Segurança Pública; ✓ Polícia Judiciária;
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);✓ Garantir a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres, com vista a assegurar a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;✓ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a conservação de perímetros de segurança;✓ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;✓ Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;✓ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;✓ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;✓ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;✓ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Nas ZRnM procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;✓ Para a instalação de ZRnM devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;✓ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para	



obtenção de dados para a identificação da mesma;

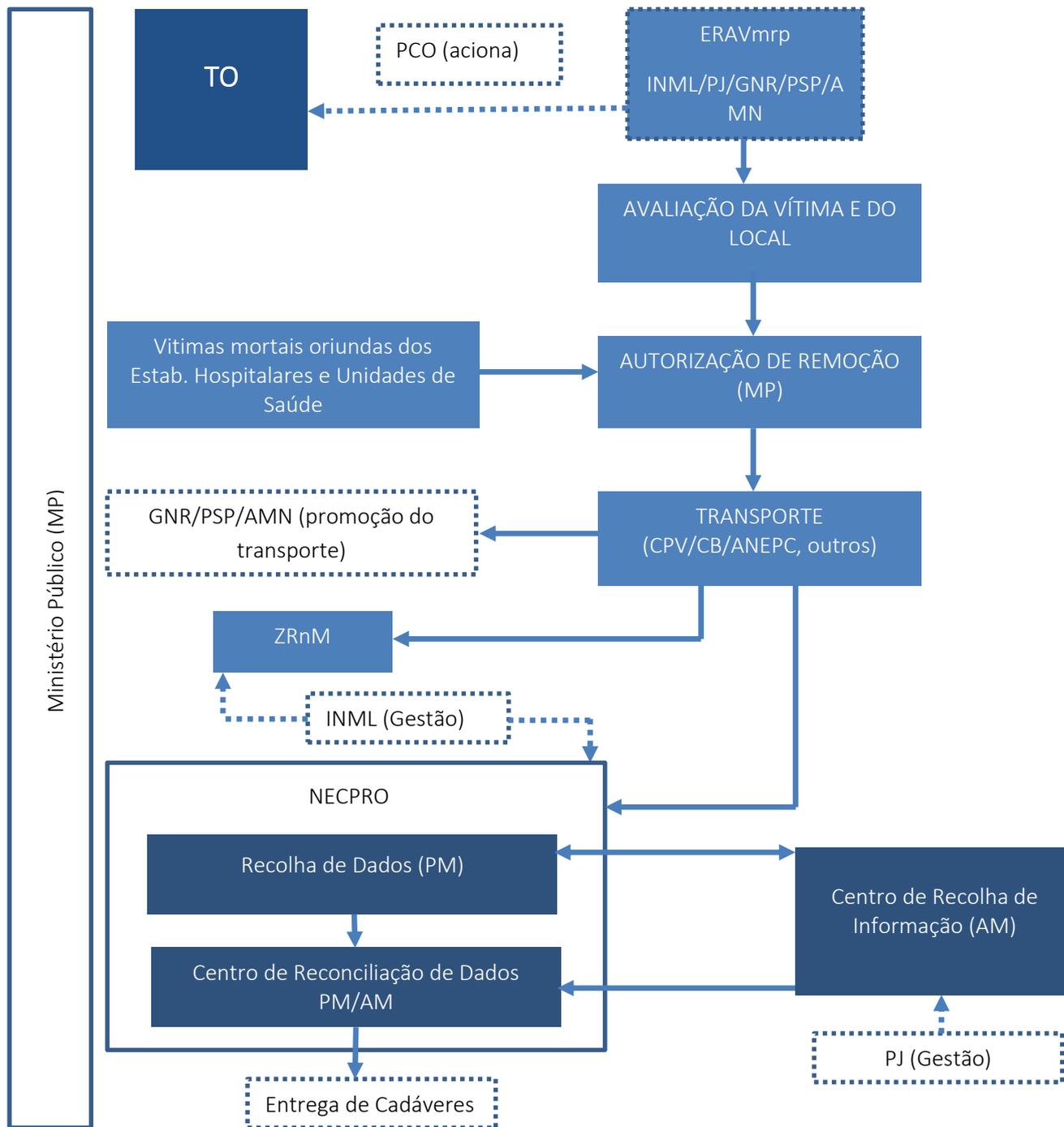
- ✓ Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- ✓ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ✓ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ✓ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ✓ Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ✓ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ✓ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- ✓ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ✓ Compete à Câmara Municipal da Nazaré providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ✓ Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ✓ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de



óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

- ✓ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- ✓ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ✓ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro.

Quadro 45 – Serviços Mortuários



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)

Figura 31 – Serviços Mortuários



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco



PARTE 3



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco



PARTE III – INVENTÁRIOS, LISTAGENS E MODELOS

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos detém uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC. (Conteúdo

Reservado



2. LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC. **(Conteúdo Reservado)**



3. MODELOS

3.1 RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, assim, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Considerado o exposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:





3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

O Relatório Imediato de Situação (RELIS) agrega os dados fulcrais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Estes relatórios são transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excepcionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Distrito: _____

Data: ____ / ____ / ____

Concelho: _____

Hora: _____

RELATÓRIO N.º _____ / _____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Instalações Militares			



Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
3.1. Danos no Edificado/Infraestruturas (continuação)			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Mercados/ Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outras: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Heliportos			
Portos/Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outras: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			



6. Danos em Infraestruturas Básicas (Continuação)

Danos Ligeiros	Danos Ligeiros	Danos Ligeiros	Danos Ligeiros
Telefónica Fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de Incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios Aéreos (especificar)	
Meios Terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa



3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao grau hierárquico do sistema de proteção civil imediatamente superior (CORESP). Estes relatórios são apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente ampliada com o decorrer da evolução da situação.

Excepcionalmente, estes relatórios podem ser verbais e transcritos, no mais curto período de tempo possível.

Note-se que os RELESP se distinguem dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

Distrito: _____

Data: ____ / ____ / ____

Concelho: _____

Hora: _____

RELATÓRIO N.º ____ / ____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados/ Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outras: _____			



4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Heliportos			
Portos/Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			



Satélite			
Outra: _____			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de Incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		DGAM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
GNR	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Outros	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PC	
Localização de ZCR'S	
Localização de ZCAP'S	
Localização de ZRnM'S	
N.º de Setores de Localização	
Id. Cmdts. Setores	



10. Comissões Municipal de Proteção Civil reunida:

Distrital	GDH Convocação	GDH Inicio primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)

Distrital	GDH Convocação	GDH Inicio primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

12. Declaração da Situação de Alerta

Concelho	
Entidade Responsável	
GDH Inicio	
GDH Fim	
Descrição da Situação	

13. Planos de Emergência de Proteção Civil Ativados

Distrital	GHD Ativação	GHD Desativação
Municipal	GHD Ativação	GHD Desativação



14. Outras Informações:

Habitacões em Perigo	
Povoações em perigo e/ou isoladas	
Resumo das Ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

15. Necessidades

Meios Aéreos (especificar)	
Meios Terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Responsável pelo Posto de Comando



3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Distrito: _____

Data: ____ / ____ / ____

Concelho: _____

Hora: _____

RELATÓRIO N.º ____ / ____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Descrição Sumária da Situação de Emergência

--

3. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	



4. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados/ Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outras: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Heliportos			
Portos/Estações Fluviais			
Outras: _____			

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outras: _____			



7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

8. Abastecimentos (Alimentação, Combustíveis, Vestuário, Ect.)

--

9. Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, Ect.)

--

10. Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, Ect.)

Hospital/Centro de Saúde			
Hospital/Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos
Posto Médico Avançado/de Triagem/de Socorro			
Estrutura Local	Atendidos	Internados	Transferidos



Ambulâncias			
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte
Evacuação Médica Especial			
Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

11. Informação Meteorológica

Dados	Observada	Previstas
Vento (direção /velocidade)		
Temperatura		
Humidade Relativa		
Precipitação		
Outros: _____		

12. Meios Envolvidos nas Operações em Curso

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outros materiais	POC5 Nome/Função



13. Ocorrências Especiais com Meios de Socorro

13.1. Agentes de Proteção Civil

13.2. Entidades com Deveres de Cooperação

14. Redes de Comunicação

14.1. Agentes de Proteção Civil

14.2. Entidades com Deveres de Cooperação



15. Comunicação Social

15.1. Divulgação de Notícias da Situação de Emergência

15.2. Colaboração na ações de Informação Pública

16. Custo Estimado das Operações de Socorro

Designação	Custos €
Pessoal	
Artigos Consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes Reparações	
Telecomunicações	
Outros Encargos Operacionais	
Outros Encargos Operacionais	

17. Observações

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão de Informação Operacional	
Sistema de Aviso de Alerta	
Sistema de Proteção Civil	
Ativação da CMPC	
Ativação da PMEPC	
Situação da PMEPC	
Informação Pública	
Necessidade de Programas de Reparação	
Aspetos Particulares Relevantes	
Outros	
Outros	



18. Outros Comentários

--

19. Responsável pela Elaboração do Relatório

Data/Hora	
Assinatura Responsável	



3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é produzido pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e incorpora uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas que foram aplicadas.

Constam também deste relatório as principais e/ou eventuais falhas, tendo como fundamento a implementação de melhorias, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.



RELATÓRIO FINAL

Distrito: _____

Data: ____ / ____ / ____

Concelho: _____

Hora: _____

RELATÓRIO N.º _____ / _____

1. Descrição Sumária da Situação de Emergência

Causas	Observações
Incêndios Rurais	
Nevões	
Ondas de Calor	
Vagas de Frio	
Ventos Fortes	
Secas	
Cheias e/ou Inundações	
Movimentos de Massa em Vertentes	
Acidentes Rodoviários	
Acidentes Ferroviários	
Acidentes Aéreos	
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Incêndios Urbanos	
Incêndios Em Centros Históricos	
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas	
Rutura de Barragens	
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional	
Emergências Radiológicas	
Outra	
Outra	
Outra	



2. Meios Intervenientes

Hospital/Centro de Saúde			
Entidade	N.º Operacionais	N.º de Veículos	Outros Meios
Total			

3. Estrutura Operacional – Ativação de Áreas de Intervenção

Área de Intervenção	Sim	Não
Gestão Administrativa e Financeira		
Reconhecimento e Avaliação		
Logística		
Comunicações		
Informação Pública		
Confinamento e/ou Evacuação		
Manutenção da Ordem Pública		
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas		
Socorro e Salvamento		
Serviços Mortuários		
Observações		



4. Gestão de Operações

Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não
Estabelecimento da Função de COS na Chegada ao TO		
Construção correta do sistema Evolutivo de Comando das Operações		
Verificada Adequação Técnica do comando de Operações		
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)		
Nomeação de Adjuntos de comando		
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)		
Observações		

5. Delimitação do TO em Zonas de Intervenção

Zonas de intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)		
Zona de Apoio (ZA)		
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)		
Zona de Receção de Reforços (ZRR)		
Observações		



6. Adoção das Medidas Genéricas Iniciais

Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os Impactos nas Pessoas, Bens e Ambiente		
Assegurar a Manutenção da Lei e da Ordem		
Proceder à Evacuação das Populações em Risco		
Assegurar a Evacuação e Prestação de Cuidados aos Feridos		
Garantir a Assistência Básica às Populações Deslocadas		
Promover as ações de Mortuárias Adequadas à Situação		
Minimizar os impactos nas Pessoas, Bens e Ambiente		
Observações		

7. Adoção das Medidas Genéricas Iniciais

Localização do PCMun		
Apoio Técnico no PCMun.	Entidades	Nome
Responsável pelo PCMun.	Entidades	Nome

8. Danos Humanos

População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Crianças (0-12 anos)						
Jovens (13-18 anos)						
Adultos (19-65 Anos)						
Idosos (> 65anos)						



9. Danos no Edifício/Infraestrutura

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsos
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados/Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

10. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes/ Viadutos/ Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

11. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			



12. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Internet			
Satélite			

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede Hídrica			
Espaços Florestais			
Fauna			
Flora			
Outros: _____			
Outros: _____			

14. Assistência Fornecida à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por:	Fornecida por:	Observações
Assistência Médica				
Evacuação Médica				
Hospitais				
Centros de Saúde				
Postos de Socorro				
Postos de Triagem				
Alimentação/Águas				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário/Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outros: _____				
Outros: _____				



18. Estimativa de Custos

Danos	Custos (€)
Total	

18. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados

--	--

18. Responsável pela Elaboração do Relatório

Data/Hora:	
Assinatura do Responsável:	



3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.



Modelo de Requisição

Entidade Requiritante: _____

Data: _____
Hora: _____

1. Produto/ Equipamento/Serviço

Especificação	Código	Quantidade Solicitada

2. Finalidade da Requisição

--

3. Identificação do Responsável

Responsável:	
--------------	--



3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita mediante comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), assim como a utilização de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil, deverão ser objetivos e sintéticos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, tendo como objetivo evitar a propagação de pânico no seio das mesmas.



COMUNICADO Nº

Assunto:

1. SITUAÇÃO:

De acordo com a informação disponibilizada pelo _____ (indicar a entidade), prevê-se para os próximos dias um _____ (indicar assunto) no Distrito de Leiria:

❖:

(indicar as precisões) no período entre __h__TC de dia __ (mês) e as __: __UTC de dia __ (mês).

(imagem pretendida)

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da Internet).

2. EFEITOS EXPECTÁVEIS:

❖ **Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:**

• ...

3. MEDIDAS PREVENTIVAS:

O Serviço Municipal de Proteção Civil recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

• ...

"Nazaré + Informada, Nazaré + Protegida"

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Mário Cerol

Assinado no original e arquivado no SMPC



3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à difusão pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.



Informação Validada: DDMESANO __: __UTC

Nº Páginas: _

AVISO À POPULAÇÃO Nº

Assunto:

4. SITUAÇÃO:

De acordo com a informação disponibilizada pelo _____ (indicar a entidade), prevê-se para os próximos dias um _____ (indicar assunto) no Distrito de Leiria:

❖:

(indicar as precisões) no período entre __h__TC de dia __ (mês) e as __: __UTC de dia __ (mês).

(imagem pretendida)

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da Internet).

5. EFEITOS EXPECTÁVEIS:

❖ Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:

- ...

6. MEDIDAS PREVENTIVAS:

O Serviço Municipal de Proteção Civil recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

- ...

"Nazaré + Informada, Nazaré + Protegida "

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Mário Cerol

Assinado no original e arquivado no SMPC



3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destina-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução
de Ocorrências

Local: _____

Data: _____

Natureza da Ocorrência: _____

Hora: _____

1. Efeitos da Ocorrência

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

2. Meios Empenhados no Terreno

(indicar os agentes de proteção civil/entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)

Humanos	Materiais

3. Orientações à População

Locais de Acesso Interdito	
Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	



4. Medidas de Autoproteção/Regras de Evacuação/Confinamento

(indicar de acordo com o caso)

5. Provisão da Evolução da Situação

6. Provisão da Evolução da Situação

Data (DD/MM/AA):

Hora (HH:MM):

7. Identificação do Responsável

Responsável:

Data (DD/MM/AA):

Hora (HH:MM):



3.3.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



Modelo de Declaração da Situação de Alerta

Distrito: _____

Data: _____

Município: _____

Hora: _____

1. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência (ou eminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causado (indicar as consequências):

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 13 da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

2. Âmbito Territorial e Temporal

A presente declaração de situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar a abrangência em ha ou km2) correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar as freguesias abrangidas), do Concelho da Nazaré, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o n.º de dias), dias a contar da data da assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC da Nazaré), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré (PMEPCP).



4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos Meios e Recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC da Nazaré, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1 Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

5.2 Aviso à População

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

5.3 Meios de Divulgação dos Avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.



6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: _____
Relatório Diários de Situação (REDIS)	A emitir diariamente: _____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCP.

7. Deveres de Colaboração

No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

(a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

(b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

(c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

(d) A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

(e) A violação do previsto nas alíneas b) e c) implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

(f) Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.



8. Obrigação Especial de Colaboração dos Órgãos de Comunicação Social

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do Município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

(Manuel António Águeda Sequeira)



3.3.4 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCP deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

1. Localização

Distrito:		Data:	
Município:		Hora:	
Causas Associadas:			

2. Natureza da Situação que Motiva a Ativação do Plano

Na sequência da ocorrência (ou eminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causado (indicar as consequências):

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré (PMEPC), pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Nazaré, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação (DL n.º 44/2019, de 1 de abril).

3. Publicitação da Ativação do PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCP será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal da Nazaré:	
2. Órgãos de comunicação social:	
3. Redes Sociais:	
4. Editais:	
5. Mensagens SMS:	
6. Outros meios de divulgação disponíveis:	



4. Efeitos da Ocorrência

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. Meios Empenhados no Terreno

Humanos	Materiais
(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)	(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. Orientações à População

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação



Sem prejuízo do disposto no PMEPCP, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

7.2. Medidas de Autoproteção

8. Publicação

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-nazare.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Manuel António Águeda Sequeira



3.3.5 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun será distribuído, junto das diversas entidades intervenientes, um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC da Nazaré, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.



Função:

N.º:

Nome:

Função:

N.º:

Nome:

Função:

N.º:

Nome:

BRIEFING - PRESS

Função:

N.º:

Nome:



3.3.6 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é realizado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que detém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.



4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Lista de Distribuição do Plano			
Entidade	Responsável	Data da Receção (AAAA/MM/DD)	Versão
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) da Nazaré			
GNR – Posto Territorial de Valado dos Frades			
GNR – Unidade de Controlo Costeiro			
PSP – Esquadra da Nazaré			
Escola de Sargentos do Exército – Caldas da Rainha			
Capitania do Porto da Nazaré			
Comando Local da Polícia Marítima da Nazaré			
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.			
Hospital Distrital Leiria (Centro Hospitalar de Alcobaça, EPE)			
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Leiria			
Autoridade de Saúde de Nível Municipal			
Associação de Produtores Florestais de Alcobaça e Nazaré			
PJ – Diretoria do Centro			



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



AIMA, I.P. - Agência para a Integração, Migrações e Asilo			
INMLCF - Delegação do Centro			
ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria			
Associação de Dadores de Benévolos de Sangue do concelho da Nazaré			
Corpo Nacional de Escutas: Agrupamento 924 Famalicão			
Corpo Nacional de Escutas: Agrupamento 735 Valado dos Frades			
Confraria de Nossa Senhora da Nazaré			
Lar de Idosos de Confraria de Nossa Senhora da Nazaré			
Centro Social de Famalicão			
Centro Social de Valado dos Frades			
CERCINA			
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
Lusitânia Gás			
EDP Distribuição - Energia S.A.			
E-Redes			
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.			
Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
APFCAN			
Brisa Concessão Rodoviária			
Brisal – Autoestradas do Atlântico			



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Comboios de Portugal, E.P.E.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)			
RNE - Rede Nacional de Expressos, Lda.			
Rodoviária do Oeste			
Serviços Municipalizados da Nazaré			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)			
NOS			
MEO			
VODAFONE			
Diário de Leiria			
Jornal de Leiria			
Região de Leiria			
Região de Cister			
Região da Nazaré			
Rádio Cister			
Rádio Nazaré			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)			
Ministério Público (MP)			
IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial da Nazaré			
Agrupamento de Escolas da Nazaré			
Escola Profissional da Nazaré			
Externato Dom Fuas Roupinho			
Câmara Municipal da Nazaré			
Junta de Freguesia de Famalicão			
Junta de Freguesia da Nazaré			
Junta de Freguesia de Valado dos Frades			
SMPC da Nazaré			



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



SMPC de Alcobaça			
COSREPC - Oeste			
ANEPC			



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Nazaré



Esta página foi deixada propositadamente em branco



ANEXOS



ANEXO I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil



ANEXO II – Programa de Medidas a Implementar



Consulta Pública